



**Proposta da Administração e Manual de
Participação para Assembleia Geral
Ordinária e Extraordinária**

CONVOCADA PARA 30 DE ABRIL DE 2026



Índice

1. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
3. ANEXO I – COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA
4. ANEXO II – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
5. ANEXO III – INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CANDIDATOS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL
6. ANEXO IV – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
7. ANEXO V – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
8. ANEXO VI – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO
9. ANEXO VII – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
10. ANEXO VIII – INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES
11. ANEXO IX – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

1. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

Instrução para acesso:

Para a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para se realizar no dia 30 de abril de 2026 ("Assembleia"), foi adotado o modelo de participação exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelo artigo 28, §3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/22").

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico deverão efetuar o seu cadastro **até o dia 28 de abril de 2026 (inclusive)**, conforme art. 6º, § 3º da Resolução CVM nº 81/22, fornecendo todos os documentos que comprovem a sua qualificação. Para se cadastrar, o acionista ou procurador deverá seguir as etapas abaixo:

- (i) Acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/224698162>;
- (ii) Realizar o cadastro no endereço eletrônico acima, criando login e senha únicos, e fornecendo as documentações necessárias, conforme o item "Documentação para participação";
- (iii) Caso sejam apontadas pendências no processo de cadastro, disponibilizar, dentro da plataforma eletrônica, as informações e/ou documentos solicitados; e
- (iv) Com o cadastro aprovado, acessar o endereço eletrônico acima na mesma data e horário da Assembleia. É recomendado que o acionista ou procurador se conecte com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, pois não será permitido a entrada após o início da Assembleia.

Documentação para participação:

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico deverão, dentro do prazo indicado acima, apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- (a) Documento de identidade válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva

procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:

- (b) Documento de identidade válido com foto do representante legal (original ou cópia simples ou autenticada). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- (c) Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, e, se possível, notariados e consularizados.

Adicionalmente, todos os acionistas também deverão enviar o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia.

Boletim de Voto a Distância:

A Companhia esclarece que os boletins de voto a distância enviados por conta da primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025 não serão considerados válidos para a presente Assembleia, nos termos do artigo 49, II, e parágrafo único da Resolução CVM nº 81/22.

Dessa forma, caso o acionista opte por exercer seu direito de voto na presente Assembleia, deverá: (i) realizar o seu cadastro no sistema eletrônico, conforme instruções expostas acima, e participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico,



votando nas deliberações referentes às matérias da ordem do dia; ou (ii) preencher o novo boletim de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as instruções e prazos aplicáveis.

Os acionistas poderão encaminhar, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia por:

- (i) instruções de voto a distância transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
- (ii) instruções de voto a distância transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja Banco Itaú S.A., no caso dos acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central, B3; ou
- (iii) instruções de voto a distância transmitidas para o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou
- (iv) boletim de voto a distância enviado à Companhia, de forma digital.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, conforme itens (i) (ii) e (iii) acima, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central, conforme aplicável, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia poderá fazê-lo mediante o preenchimento de boletim de voto a distância digital, diretamente no sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia (Ten Meetings).

Para enviar o boletim de voto à distância digital, o acionista ou procurador deverá:

- (i) Acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/224698162>;
- (ii) Realizar o cadastro no endereço eletrônico acima, criando login e senha únicos e fornecendo a documentação necessária, conforme o item “Documentação para participação”;



- (iii) Após a realização do cadastro, selecionar a participação via BVD digital e preencher devidamente todos os campos de opções de voto na aba “Assembleia”; e
- (iv) Ao final, confirmar o seu voto.

O boletim de voto a distância, acompanhado da documentação aplicável, deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **26 de abril de 2026 (inclusive)**, conforme o artigo 27, *caput*, da Resolução CVM nº 81/22.

Avisos

Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no “Manual da Plataforma” disponível na plataforma da Ten Meetings <https://assembleia.ten.com.br/224698162>, no site de Relações com Investidores (ri.americanas.io), ou por intermédio do endereço eletrônico ri@americanas.io.

O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados no Edital de Convocação e indicados neste Manual. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que utilize de uma margem de **3 dias de antecedência** do encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. Dessa forma, em caso de pendências, o acionista ou representante terá mais tempo hábil para providenciar as pendências dentro do prazo.

Caso determinado acionista credenciado não receba o convite individual para participação na Assembleia até 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores pelo endereço eletrônico ri@americanas.io, com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do acionista credenciado seja liberado mediante envio de novo convite individual.



Os acionistas ou procuradores credenciados se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Para que a Assembleia seja instalada em primeira convocação em relação aos itens (i) a (v) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e em relação aos itens (ii), (iii), (iv), (v), (vii) e (viii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito de voto. Por sua vez, para que a Assembleia seja instalada em primeira convocação em relação ao item (vi) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia com direito a voto. Além disso, tendo em vista que não foi obtido o quórum mínimo necessário para instalação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 29 de abril de 2025, para deliberação do item (i) da ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, em relação a tal item, com qualquer número de acionistas.

Com relação aos itens da ordem do dia submetidos à deliberação em primeira convocação, caso um dos quóruns legais de instalação não seja atingido com relação a quaisquer desses itens, a Assembleia será regularmente instalada em primeira convocação com relação às matérias cujo quórum tenha sido atingido, e a Companhia irá publicar novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da Assembleia em segunda convocação para as matérias cujo quórum não tenha sido atingido. A Assembleia realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.



A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos da regulamentação vigente.

O acionista que participar por meio do sistema eletrônico será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/22.

*** **

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Apresentamos, a seguir, a proposta da administração (“Proposta”) acerca das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Americanas”) a ser realizada, de forma exclusivamente digital, no dia 30 de abril de 2026, às 11:00 horas (“Assembleia”).

A Administração da Companhia informa, para fins do artigo 5º, §4º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”), que a realização da Assembleia de forma exclusivamente digital tem como objetivo ampliar a possibilidade de participação dos acionistas na Assembleia. Além de otimizar custos e aumentar a eficiência operacional, a realização remota elimina a necessidade de deslocamento, garantindo praticidade e comodidade aos participantes. Ademais, o formato digital assegura conformidade com as normas regulatórias vigentes, reforçando a transparência, a segurança e a integridade do processo decisório.

Encontram-se à disposição dos acionistas para consulta, na sede da Companhia em horário comercial, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.americanas.io/>), bem como nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/), cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 80/22”) e Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”).



(A) Assembleia Geral Ordinária

(i) Tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A Administração propõe que sejam aprovadas, sem reservas, as contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se favoravelmente à aprovação, pelos acionistas da Companhia, das contas da administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, conforme pareceres divulgados através do Sistema Empresas.Net, em 25 de março de 2026.

(ii) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração, do parecer dos auditores independentes da Companhia, bem como do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal.

Em 25 de março de 2026, a Companhia divulgou as suas demonstrações financeiras do exercício social de 2025, acompanhadas do relatório da administração com relação ao exercício de 2025, do relatório de auditoria, sem ressalvas, da BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples Limitada, do parecer favorável do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário a respeito de tais demonstrações financeiras.

A Administração da Companhia propõe aos acionistas que aprovem, sem reservas ou ressalvas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas dos documentos indicados acima, que estão disponíveis para consulta nos websites da CVM e da B3, através do Sistema Empresas.Net, e também no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.americanas.io>).

Nos termos do artigo 10, inciso III da Resolução CVM nº 81/22, as informações dispostas no **Anexo I** à presente Proposta refletem os comentários da Diretoria sobre a situação financeira da Companhia, conforme Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.



(iii) Fixar o limite da remuneração global dos administradores.

A Administração da Companhia propõe que a remuneração global dos administradores, para o exercício de 2026, seja fixada no montante anual de até R\$ 47.210.261,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e dez mil duzentos e sessenta e um reais).

A Companhia esclarece que não estão incluídos neste valor encargos sociais como nos últimos exercícios sociais. Para efeito comparativo da proposta de remuneração do ano de 2026 com os exercícios anteriores, a Companhia informou o valor dos encargos e a remuneração total no **Anexo II** a esta Proposta, no item 8.20.

As informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração dos administradores, conforme estabelecido pelo artigo 13, inciso II, da Resolução CVM nº 81/22, (incluindo as informações indicadas na Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 80/22), encontram-se dispostas no **Anexo II** a esta Proposta.

(iv) Instalar e eleger o Conselho Fiscal

Propomos que o Conselho Fiscal seja instalado, com mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, cujo número de membros deverá ser definido na referida Assembleia. O Conselho Fiscal deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) membros.

A administração da Companhia propõe que o Conselho Fiscal seja composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

A administração da Companhia propõe, para a eleição majoritária, na qual votam todos os acionistas titulares de ações ordinárias, a indicação dos seguintes membros efetivos e suplentes:

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Raphael Manhães Martins	Cristiane do Amaral Mendonça
Elias de Matos Brito	Anderson dos Santos Amorim

Com relação aos membros efetivo e suplente para a vaga remanescente, a administração da Companhia informa que recebeu, em 17 de março de 2026, do

acionista minoritário Alentejo Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ/MF: 23.104.747/0001-95), a indicação do Sr. José Maria Rabelo como candidato efetivo e do Sr. Fabio Silva de Almeida como seu respectivo suplente, para a eleição do Conselho Fiscal da Companhia.

Esclarecemos que, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81/22, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal indicados pela administração da Companhia e pelo acionista minoritário encontram-se detalhadas no **Anexo III** a esta Proposta.

(v) Fixar o limite da remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Propomos que a remuneração dos conselheiros fiscais corresponda ao mínimo legal, de modo que a remuneração de cada membro em exercício do Conselho Fiscal corresponderá a dez por cento da média da remuneração atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

(B) Assembleia Geral Extraordinária

A Companhia esclarece que a deliberação constante do item (i) desta Assembleia Geral Extraordinária foi proposta, em primeira convocação, na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 29 de abril de 2025. Tendo em vista que não foi obtido o quórum mínimo legal necessário para a deliberação de tal matéria na referida Assembleia, a administração submete novamente tal proposta para deliberação dos acionistas, em segunda convocação.

(i) Autorizar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor e o número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência da emissão de novas ações como resultado do exercício de bônus de subscrição emitidos no aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 ("Aumento de Capital"), conforme verificado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões das seguintes datas: (a) 12 de novembro de 2024; (b) iniciada em 30 de janeiro e retomada em 04 de fevereiro de 2025; (c) 25 de fevereiro de 2025; e (d) 26 de março de 2025.



Em 12 de novembro de 2024, considerando o recebimento das notificações de exercício de 23 (vinte e três) bônus de subscrição emitidos no Aumento de Capital ("Bônus de Subscrição"), enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 23 (vinte e três) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), passando, o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.237,40 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), representado por 200.243.008 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e três mil e oito) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Posteriormente, em reunião iniciada em 30 de janeiro e retomada em 04 de fevereiro de 2025, considerando o recebimento de notificações de exercício de 1.244 (mil duzentos e quarenta e quatro) Bônus de Subscrição referentes às janelas de exercício encerradas em 25 de novembro de 2024, 10 de dezembro de 2024 e 24 de dezembro de 2024, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 1.244 (mil duzentas e quarenta e quatro) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos), passando, em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.249,84 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), representado por 200.244.252 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal. Nesta mesma reunião, considerando o recebimento das notificações de exercício de 32 (trinta e dois) Bônus de Subscrição referentes à janela de exercício encerrada em 24 de janeiro de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 32 (trinta e duas) novas ações ordinárias, todas escriturais



nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.250,16 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), representado por 200.244.284 (duzentos milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Em 25 de fevereiro de 2025, considerando o recebimento das notificações de exercício de 13 (treze) Bônus de Subscrição referentes à janela de exercício encerrada em 10 de fevereiro de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 13 (treze) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,13 (treze centavos), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.250,29 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), representado por 200.244.297 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, duzentas e noventa e sete) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Por fim, em 26 de março de 2025, considerando o recebimento das notificações de exercício de 12 (doze) Bônus de Subscrição referentes às janelas de exercício encerradas em 25 de fevereiro de 2025 e 10 de março de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 12 (doze) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,12 (doze centavos), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.250,41



(trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), representado por 200.244.309 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e nove) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

A Administração propõe alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir o novo valor e número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência dos eventos acima narrados.

O detalhamento das alterações está indicado no **Anexo IV** desta Proposta, que também contém a descrição da origem e da justificativa das alterações propostas, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22.

(ii) Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A. (CNPJ/MF: 08.778.355/0001-18) ("Mesa") e AME Digital Brasil Ltda. (CNPJ/MF: 32.778.350/0001-70) ("AME Digital" e, em conjunto com Mesa, "Incorporadas") pela Companhia, celebrado em 25 de março de 2026, entre os administradores das Incorporadas e da Companhia ("Protocolo e Justificação da Incorporação" e "Incorporação", respectivamente).

A Administração da Companhia propõe aos acionistas que aprovem o Protocolo e Justificação da Incorporação celebrado em 25 de março de 2026 pelos administradores da Companhia e de suas controladas: **(i) Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 102, parte, Saúde, CEP 20.081-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.355/0001-18 ("Mesa"); e **(ii) AME Digital Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, edifício Francisco Lopes Vila Olímpia, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04.548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.778.350/0001-70 ("AME Digital" e, em conjunto com Mesa, "Incorporadas"), que trata da incorporação das Incorporadas pela Companhia ("Incorporação") e cuja cópia constitui o **Anexo V** a esta Proposta, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das S.A.

A Companhia é titular, direta ou indiretamente, de 100% (cem por cento) das quotas e ações, conforme o caso, representativas de 100% (cem por cento) do capital social das Incorporadas e, portanto, todos os ativos, passivos e patrimônios já são integralmente



refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia. Trata-se, portanto, de reorganização societária para melhorar a organização das suas atividades mediante a simplificação da estrutura societária, otimizar a administração e minimizar despesas, sem qualquer efeito no capital social ou patrimônio líquido da Companhia, e, como consequência, sem a emissão de novas ações pela Americanas ou diluição dos seus acionistas. As informações exigidas pelo Anexo I da Resolução CVM nº 81/22, encontram-se no **Anexo VI** a esta Proposta.

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação e não há custos relevantes envolvidos na Incorporação.

Tendo em vista que não haverá aumento de capital na Companhia decorrente da Incorporação, bem como não haverá emissão de novas ações pela Americanas, não haverá relação de substituição entre as quotas e/ou ações das Incorporadas e as ações da Companhia.

A efetivação da Incorporação está condicionada, dentre outras, à (i) transferência, para a Americanas, das quotas de emissão da **AME Holding Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.855, Edifício Francisco Lopes Vila Olímpia, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.208.827/0001-00 (“AME HOLDING”), detidas por **AME Pay Delaware Holding LLC**, sociedade devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis de Delaware, com sede na Corporation Service Company, 251 Little Falis Drive, Wilmington, New Castle County, Delaware 19808, Delaware, Estados Unidos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.153.653/0001-95 (“AME DELAWARE”); (ii) transferência, para a Americanas, das quotas de emissão da AME DIGITAL, detidas pela AME DELAWARE; e (iii) dissolução da AME HOLDING.

Além disso, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 78/22”), considerando que a Incorporação não resultará em qualquer diluição dos acionistas da Companhia, não serão aplicáveis à Incorporação as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM nº 78/22.

O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Companhia opinaram favoravelmente à Incorporação, nos termos das atas e do parecer do Conselho Fiscal



datados de 25 de março de 2026 constantes do **Anexo VII** à presente Proposta e que também estão disponíveis para consulta nos websites da CVM e da B3, através do Sistema Empresas.Net, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.americanas.io>).

(iii) Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), para proceder à avaliação e determinar o valor dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas, a serem incorporados na Companhia ("Laudos de Avaliação Contábil").

Em conformidade com a legislação vigente, a Administração da Companhia propõe a ratificação da nomeação e contratação da Meden Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, parte, CEP 20.010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, portador do RG n.º 20.258.186-4, inscrito no CPF sob o n.º 111.411.507-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-130003/O-8 ("Empresa Especializada") para a elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil das Incorporadas, a serem incorporados na Companhia.

A Empresa Especializada declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos acionistas e administradores das Incorporadas ou da Companhia, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

As informações exigidas pelo Anexo L da Resolução CVM nº 81/22 constituem o **Anexo VIII** à presente Proposta.

(iv) Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação Contábil.

Propõe-se que sejam aprovados os Laudos de Avaliação, cujas cópias constam do Anexo I do Protocolo de Justificação, que se encontra no **Anexo V** desta Proposta,



elaborados pela Empresa Especializada, preparados com base no valor patrimonial contábil das Incorporadas na data-base de 31 de janeiro de 2026 ("Data-Base Incorporação"). De acordo com as informações constantes dos Laudos de Avaliação Contábil:

- (i) o valor de patrimônio líquido contábil da Mesa na Data-Base Incorporação é negativo em R\$ 58.422.493,54 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos); e
- (ii) o valor de patrimônio líquido contábil da AME Digital na Data-Base Incorporação é de R\$ 419.423.300,74 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos).

Não há que se falar, no caso concreto, na preparação da avaliação a que se refere o Art. 264 da Lei das S.A., tendo em vista que não há acionistas não controladores nas Incorporadas e nem relação de substituição.

(v) Aprovar a Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação.

A Administração da Companhia propõe que seja aprovada a Incorporação nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, cuja cópia constitui o **Anexo V** a esta Proposta, com a consequente extinção das Incorporadas e versão da totalidade dos seus respectivos acervos para a Companhia. Em razão desta Incorporação, as Incorporadas serão extintas, sendo sucedidas pela Companhia, sem a emissão de novas ações ou alteração no capital social da Companhia.

(vi) Autorizar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor e o número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência da emissão de novas ações como resultado do exercício de bônus de subscrição emitidos no Aumento de Capital, conforme verificado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões das seguintes datas: (a) 17 de abril de 2025; (b) 14 de maio de 2025; (c) 17 de julho de 2025; (d) 12 de agosto de 2025; (e) 22 de

setembro de 2025; (f) 12 de novembro de 2025; (g) 29 de janeiro de 2026; e (h) 25 de março de 2026.

Em 17 de abril de 2025, considerando o recebimento das notificações de exercício de 4 (quatro) Bônus de Subscrição referentes às janelas de exercício encerradas em 25 de março de 2025 e 10 de abril de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 4 (quatro) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,04 (quatro centavos de real), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.250,45 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), representado por 200.244.313 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Posteriormente, em reunião realizada em 14 de maio de 2025, considerando o recebimento das notificações de exercício de 8 (oito) Bônus de Subscrição referentes às janelas de exercício encerradas em 25 de abril de 2025 e 12 de maio de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 8 (oito) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,08 (oito centavos de real), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.250,53 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), representado por 200.244.321 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Em 17 de julho de 2025, considerando (i) a ausência de exercício de Bônus de Subscrição nas janelas encerradas em 26 de maio de 2025, 11 de junho de 2025 e 26



de junho de 2025; e (ii) o recebimento das notificações de exercício de 27 (vinte e sete) Bônus de Subscrição referentes à janela de exercício encerrada em 11 de julho de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 27 (vinte e sete) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.250,80 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), representado por 200.244.348 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Além disso, em 12 de agosto de 2025, considerando o recebimento das notificações de exercício de 609 (seiscentos e nove) Bônus de Subscrição, referentes às janelas de exercício encerradas em 28 de julho de 2025 e 11 de agosto de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 609 (seiscentas e nove) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.256,89 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), representado por 200.244.957 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Em 22 de setembro de 2025, considerando o recebimento das notificações de exercício de 37 (trinta e sete) Bônus de Subscrição referentes às janelas de exercício encerradas em 26 de agosto de 2025 e 11 de setembro de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 37 (trinta e sete) novas ações ordinárias, todas



escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.257,26 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), representado por 200.244.994 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Em reunião realizada em 12 de novembro de 2025, considerando o recebimento das notificações de exercício de 4 (quatro) Bônus de Subscrição, referentes às janelas de exercício encerradas em 26 de setembro de 2025, 13 de outubro de 2025, 28 de outubro de 2025 e 11 de novembro de 2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 4 (quatro) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,04 (quatro centavos), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.257,30 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), representado por 200.244.998 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Em 29 de janeiro de 2026, considerando o recebimento da notificação de exercício de 1 (um) Bônus de Subscrição, referente às janelas de exercício encerradas em 26 de dezembro de 2025, 12 de janeiro de 2026 e 27 de janeiro de 2026, enviada por seu respectivo titular, e do pagamento do preço de exercício correspondente, o Conselho de Administração verificou a emissão de 1 (uma) nova ação ordinária, escritural nominativa e sem valor nominal, totalmente subscrita e integralizada, tendo sido emitida 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido, com a consequente



homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,01 (um centavo), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.257,31 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), representado por 200.244.999 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Por fim, em 25 de março de 2026, considerando o recebimento das notificações de exercício de 47 (quarenta e sete) Bônus de Subscrição durante as janelas de exercício encerradas em 11 de fevereiro de 2026 e 26 de fevereiro de 2026, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, foi verificada a emissão de 47 (quarenta e sete) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data. Cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido corresponde à emissão de 1 (uma) ação ordinária, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.257,78 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), representado por 200.245.046 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e cinco mil e quarenta e seis) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

A Administração propõe alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir o novo valor e número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência dos eventos acima narrados.

O detalhamento das alterações está indicado no **Anexo IX** desta Proposta, que também contém a descrição da origem e da justificativa das alterações propostas, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22.

(vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações indicadas nos itens (i) e (vi) acima.



Tendo em vista as alterações propostas ao Estatuto Social acima, propomos que seja consolidado o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo IX** à presente Proposta, o qual já contempla os efeitos dos aumentos de capital referidos no item (i) acima, além daqueles referidos no item (vi) acima.

No entanto, caso a matéria constante do item (vi) não venha a ser instalada ou aprovada, restará prejudicada a deliberação sobre a consolidação do Estatuto Social na forma do **Anexo IX** e, caso aprovada a matéria constante do item (i), o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma constante do **Anexo IV** à presente Proposta.

(viii) Autorização à administração da Companhia para tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia.

A Administração da Companhia propõe que a Assembleia autorize os seus administradores a realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas pelos acionistas da Companhia no âmbito da Assembleia, bem como ratifique todos os atos realizados até a data da Assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

**A Administração
Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(nos termos do item 2 do Formulário de Referência da RCMV 80)

2.1 – Condições Financeiras/Patrimoniais Gerais

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 deste anexo são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

A análise da Administração esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a variação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras e sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira obtida no passado venha a se reproduzir no futuro.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas no item 2 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para o nosso balanço patrimonial.

As informações constantes neste item 2 devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis em nosso site (ri.americanas.io) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

a) condições financeiras e patrimoniais gerais:

Durante o exercício de 2025, as atividades relacionadas aos segmentos de serviços financeiros, *fresh food* e varejo *premium* foram descontinuadas. A decisão de descontinuidade está alinhada à estratégia atual da Companhia e reflete as mudanças na estrutura operacional e no foco de atuação. Com isso, a Companhia e suas respectivas

subsidiárias (“Grupo Americanas”) passaram a concentrar suas operações em um único segmento reportável: o varejo, cujas receitas são originadas da comercialização de produtos por meio de lojas físicas e plataformas digitais. Este segmento representa substancialmente a totalidade das receitas e resultados da Companhia e é monitorado diretamente pela sua Administração.

Abaixo segue maior detalhamento acerca da Recuperação Judicial da Americanas.

Recuperação Judicial

Em decorrência dos fatos divulgados no Fato Relevante de 11 de janeiro de 2023, a Americanas e algumas de suas subsidiárias, nomeadamente JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, e B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), apresentaram pedido de recuperação judicial (“Recuperação Judicial”), cujo processamento foi deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial em 19 de janeiro de 2023.

Em março de 2023, foi reconhecido, pela Corte de Falências do Distrito Sul de Nova Iorque (*U.S. Bankruptcy Court for the Southern District of New York*), o pedido de reconhecimento (*Chapter 15*) destinado à aplicação, nos Estados Unidos, das decisões emitidas no âmbito da Recuperação Judicial da Companhia.

Em novembro de 2023, a Americanas protocolou nos autos da Recuperação Judicial uma versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) e que, após negociações, foi aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em fevereiro de 2024. Com a homologação, todos os créditos sujeitos ao procedimento foram novados, e a Companhia ficou bloqueada para novas ações de capitalização de créditos.

Em 22 de julho de 2024, as decisões relativas ao PRJ foram reconhecidas pela Corte de Falências do Distrito Sul de Nova Iorque, no âmbito do Chapter 15. Em 24 de julho de 2024 foram homologadas pelo Juízo da Recuperação Judicial as deliberações dos credores sobre o PRJ, considerando que tais deliberações tiveram a adesão dos credores titulares da maioria dos créditos quirografários.

Em 26 de julho de 2024, a Companhia, concluiu o pagamento aos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação II, conforme previsto no PRJ aprovado. O valor total das dívidas reestruturadas no âmbito do referido plano foi de R\$ 43.574

milhões. A reestruturação incluiu, além do pagamento, a recompra de créditos quirografários, novas ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures. Esses ativos foram devidamente creditados aos credores e encontram-se disponíveis para consulta na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e nas respectivas contas de custódia. A data de 26 de julho de 2024 é considerada a Data de Fechamento da Opção de Reestruturação II, conforme estabelecido no PRJ.

O PRJ aprovado, as medidas já executadas e os efeitos decorrentes da reestruturação estão disponíveis ao mercado por meio dos canais oficiais da Companhia, ou seja, o site de Relações com Investidores, e dos órgãos governamentais que regulam o mercado, como a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e a Bolsa de Valores (“B3”).

Os credores que ainda não tiveram os seus créditos quitados nos termos do PRJ estão sendo pagos conforme os prazos estabelecidos no PRJ.

Os credores fornecedores com créditos superiores a R\$12 mil, que não aderiram à opção de receber tal valor em pagamento dos seus créditos e que estão adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, estão recebendo os seus créditos em 48 parcelas mensais iguais, com deságio de 50%. O pagamento de tais parcelas teve início em março de 2024 e tem conclusão prevista para 2028.

Para os credores fornecedores colaboradores, além dos pagamentos realizados ao longo de 2024, há um montante adicional de aproximadamente R\$300 milhões para pagamento de tais créditos.

Os credores que optaram pela Reestruturação I terão seus créditos reduzidos em 70%, com amortização em parcela única programada para janeiro de 2039.

Aqueles credores que não escolheram nenhuma das opções anteriores ou se enquadram nas hipóteses do PRJ terão seus créditos reduzidos em 80%, com pagamento único previsto para janeiro de 2044.

Por fim, os créditos *intercompany* e os créditos dos acionistas de referência da Companhia, que não participaram do Leilão Reverso, serão quitados em parcela única em 2059, podendo, a critério exclusivo da Americanas, ser pagos mediante transferência de recursos com deságio de 95%, desde que todos os créditos concursais tenham sido liquidados.

A seguir, apresentamos síntese das medidas já implementadas, em andamento e futuras, referentes à busca de recursos para a reestruturação e equalização do passivo da Americanas:

(a) Busca de adquirentes para as UPIs Uni.co e HNT

No decorrer do exercício de 2025, a Companhia, com o objetivo de levantar recursos para o cumprimento das obrigações ainda previstas no PRJ, buscou propostas para alienação das unidades de negócio Uni.co, para a qual já há uma proposta vinculante em curso, bem como para a unidade de negócio HNT ainda em fase de prospecção de interessados.

(b) Reestruturação da dívida em 2024

Abaixo a síntese dos efeitos da reestruturação da dívida com os credores financeiros:

Reestruturação credores financeiros	Consolidado
Debêntures	11.658
Empréstimos e financiamentos	17.658
Risco Sacado	15.908
Saldos em 30 de junho de 2024	45.224
<i>Haircut de dívidas financeiras</i>	(12.203)
<i>Estorno contábil de juros</i>	(4.005)
Aumento de capital reestruturação (i)	(22.716)
<i>Créditos adquiridos via credores financeiros</i>	(12.007)
<i>Créditos adquiridos via acionistas de referência (atuais controladores)</i>	(10.709)
Pagamento dos créditos do leilão reverso	(2.037)
Recompra de créditos quirografários	(933)
Compensação de ativos bloqueados com credores financeiros	(1.510)
Dívidas convertidas na 22ª emissão de debêntures	(1.841)
22ª emissão de debêntures	1.867
Dívidas convertidas na opção I e opção geral	(114)
Cash Sweep	(278)
Atualização monetária pelo IPCA	265
Outras movimentações	(69)
Movimentação - Reestruturação das dívidas financeiras	(43.574)
Debêntures	(10.023)
Empréstimos e financiamentos	(17.643)
Risco Sacado	(15.908)

- (i) Refere-se à parcela do aporte de capital utilizada para abatimento da dívida, conforme apresentado na nota 23 das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

b) estrutura de capital:

A estrutura de capital da Companhia é composta por capital social, acrescido de prejuízos

acumulados e de endividamento financeiro. Fornecedores, Risco Sacado e Impostos a recolher são considerados passivos operacionais.

Estrutura de Capital – R\$ MM	31/12/2025	31/12/2024	%VH
Patrimônio Líquido	4.736	4.970	-4,7%
Capital próprio	4.736	4.970	-4,7%
Debêntures	1.995	1.716	16,3%
Empréstimos e Financiamentos	-	49	-100,0%
Capital de terceiros	1.995	1.765	13,0%
Capital total	6.731	6.735	-0,1%

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentava saldo de R\$ 2.483 milhões em Caixa e Equivalentes de Caixa, Títulos e valores mobiliários e Contas a Receber de Cartão de Crédito, comparados aos R\$ 2.782 milhões registrados em 31 de dezembro de 2024. Nessa mesma data, o Endividamento Bruto totalizava R\$ 1.883 milhões, ante R\$ 1.782 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Apesar da redução do saldo de caixa, a Companhia mantém nível de liquidez próximo à cobertura total do Endividamento Bruto e acredita que a geração de caixa proveniente de suas atividades operacionais é suficiente para o pagamento de seu passivo circulante.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas:

A principal fonte de financiamento da Companhia utilizada ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes foi a geração de caixa por meio da sua operação.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que a Companhia pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

Assim como em 2025, a principal fonte de financiamento da Companhia planejada para capital de giro ao longo do exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2026 será a

geração de caixa por meio da sua operação.

f) níveis de endividamento e características das dívidas:

O objetivo da Companhia ao administrar seu capital é o de assegurar a continuidade de suas operações para oferecer retorno aos acionistas e benefícios aos demais stakeholders, além de manter uma estrutura de capital eficiente para minimizar os custos a ela associados.

A Companhia monitora os níveis de endividamento através do índice de Dívida líquida/EBITDA, o qual no seu entendimento representa, de forma mais apropriada, a sua métrica de endividamento, pois reflete as obrigações financeiras consolidadas líquidas das disponibilidades imediatas para pagamentos, considerada sua geração de caixa operacional.

(i) Contratos de Empréstimos e Financiamentos Relevantes:

Composição do endividamento relacionado a empréstimos e financiamentos:

Empréstimos e Financiamentos - R\$ MM	31/12/2025	31/12/2024
Em moeda nacional	-	66
Total de Empréstimos e Financiamentos	-	66

Composição do endividamento relacionado a Debêntures:

Debêntures - R\$ MM	31/12/2025	31/12/2024
22ª Emissão – Amer	1.995	1.716
Total de Debêntures	1.995	1.716

Emissão de debêntures pela Americanas no âmbito do PRJ

Em linha com seu PRJ, a Companhia mantém em circulação as debêntures emitidas no âmbito da 22ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, no montante total de R\$ 1,8 bilhão, com vencimentos em: (i) 26 de julho de 2028 para a 1ª série; e (ii) 26 de julho de 2029 para a 2ª e 3ª série, com juros à taxa de: (i) 128% do CDI para a 1ª e 2ª série; e (ii) variação cambial em relação ao dólar acrescido de juros fixo de 8,35% a.a. para a 3ª série (“22ª Emissão de Debêntures”).

A composição e a descrição das debêntures da Companhia em 31 de dezembro de 2025 estão apresentadas na nota explicativa nº. 19 das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2025.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas citadas neste documento e nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas:

Em 31 de dezembro de 2025, a única dívida vigente contratada pela Companhia referia-se à emissão das debêntures prevista no PRJ, as quais foram emitidas no âmbito da 22ª Emissão de Debêntures. Essas debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser posteriormente convolada em debêntures da espécie com garantia real.

Adicionalmente, a 1ª série possui prioridade entre as Séries relativa ao produto da excussão das Garantias.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições:

Cláusulas restritivas aplicáveis às emissões de debêntures

A Companhia está sujeita a determinadas cláusulas restritivas constantes da escritura da 22ª Emissão de Debêntures. Essas cláusulas incluem, entre outras, a vedação à contratação ou assunção de novas dívidas ou obrigações financeiras de qualquer natureza que excedam o limite total agregado de R\$ 750 milhões, excetuados os financiamentos previstos no PRJ da Companhia.

Outras Restrições e Limitações impostas pelos Contratos Financeiros

Adicionalmente, a escritura da 22ª Emissão de Debêntures da Companhia possui cláusulas de vencimento antecipado em linha com as usuais do mercado.

Caso ocorram eventos que gerem possibilidade de vencimento antecipado, a aplicação destas cláusulas não é imediata, dependendo, ainda, de convocação pelo Agente Fiduciário de Assembleia Geral de Debenturistas.

Destacamos a seguir as principais cláusulas de vencimento antecipado encontradas na

escritura da 22ª Emissão de Debêntures da Companhia: (a) insolvência; (b) ocorrência de protesto legítimo de títulos de valor relevante; (c) “cross default”; (d) alteração substancial do objeto social; e (e) ocorrência de qualquer condição resolutive do PRJ.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía saldo total de endividamento bruto de R\$ 1.995 milhões proveniente de sua 22ª Emissão de Debêntures. Adicionalmente, até a referida data, a Companhia não se utilizou da linha de crédito de Antecipação de Recebíveis ou do limite de contratação de novas dívidas, ambas as possibilidades previstas em seu PRJ e na escritura de emissão da 22ª Emissão de Debêntures.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição das principais linhas do nosso resultado

- **Receita Líquida**

A receita líquida da Companhia compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo Americanas. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos, descontos e das eliminações de vendas entre empresas do Grupo Americanas.

As vendas de mercadorias são realizadas à vista ou a prazo. O reconhecimento da receita ocorre quando a mercadoria é entregue ao cliente e quando é altamente provável que não haverá devoluções significativas.

Adicionalmente, a Companhia reconhece receitas provenientes de comissões de vendas do Marketplace junto a empresas parceiras, bem como de comissões por intermediação de vendas e pela prestação de serviços de tecnologia, transporte, intermediação na venda de produtos e serviços, entre outros. Essas receitas são reconhecidas quando for provável que as comissões sejam devidas, os serviços tenham sido prestados e os benefícios econômicos sejam ou venham a ser transferidos à Companhia.

- **Impostos e Devoluções sobre Vendas**

ICMS

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS é um tributo estadual

incidente sobre a receita bruta em cada etapa da cadeia de produção e comercialização. As alíquotas internas de ICMS variam entre 7% e 25% conforme a legislação de cada estado e região brasileira (Norte, Sul, Sudeste, Nordeste e Centro Oeste).

PIS e COFINS

Sobre a receita de venda de mercadorias e serviços incidem as alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS para o regime não cumulativo, podendo descontar créditos auferidos em compras e outras despesas.

Para os serviços enquadrados no regime cumulativo, as alíquotas aplicáveis são de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS.

- **Devoluções sobre Vendas**

Os montantes relativos às devoluções de vendas efetuadas são registrados como deduções da receita operacional bruta.

- **Custo das mercadorias e serviços vendidos**

Corresponde ao custo médio ponderado de aquisição das mercadorias, que, quando aplicável, inclui os tributos não recuperáveis incidentes na compra, bem como o custo de serviços relacionados. A esse custo são acrescidos os gastos com frete, seguro, manuseio e demais desembolsos necessários para colocar os estoques em condições de comercialização, além dos ajustes de inventário e da provisão para perdas e obsolescência.

- **Verbas de Propaganda Cooperada - VPC**

A VPC é uma prática comum no varejo, por meio da qual a companhia firma acordos comerciais com fornecedores vinculados ao volume de vendas, a ações promocionais e a iniciativas de *marketing*. Os valores a receber decorrentes dos referidos acordos comerciais são registrados como deduções de custos operacionais e reconhecidos somente após o cumprimento das condições estabelecidas. Além disso, os valores recuperados de fornecedores – como bonificações por volume de compras, recomposição de margem e acordos de *marketing* – ajustam o custo das mercadorias vendidas e são apropriados conforme a venda dos estoques que deram origem ao crédito.

- **Despesas com Vendas, gerais e administrativas**

As despesas com vendas decorrem, principalmente, das operações diretamente

relacionadas à atividade de varejo físico. As principais despesas incluem gastos com pessoal, ocupação, tarifas e comissões, distribuição e *marketing*.

As despesas gerais e administrativas, por sua vez, referem-se ao gerenciamento e suporte das atividades operacionais. Entre as principais despesas gerais e administrativas da Companhia destacam-se os gastos com pessoal, além da depreciação e amortização dos investimentos realizados.

- **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**

As outras receitas (despesas) operacionais consistem basicamente em provisões para contingências, créditos fiscais extemporâneos, alienação de ativo e baixa por *impairment*.

- **Resultado Financeiro**

O resultado financeiro corresponde à diferença entre as receitas e as despesas financeiras. As receitas financeiras referem-se, principalmente, aos juros e às variações monetárias sobre aplicações em títulos e valores mobiliários, além dos descontos financeiros obtidos. As despesas financeiras são compostas, basicamente, pelos juros e variações monetárias incidentes sobre financiamentos, pelas despesas relacionadas às antecipações de recebíveis e pelos juros de arrendamentos.

- **Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido**

A provisão para imposto sobre a renda e contribuição social está relacionada ao lucro tributável dos exercícios, sendo as alíquotas aplicáveis às atividades de varejo de 25% para o IRPJ e 9% para a CSLL. A alíquota efetiva da Companhia é composta pelos impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos, calculados de acordo com as melhores práticas contábeis.

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RESULTADOS CONSOLIDADOS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COMPARADOS COM OS RESULTADOS CONSOLIDADOS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO 2024

	31/12/2025	AV %	31/12/2024	AV %	AH %
Receita operacional líquida	12.305	100%	12.452	100%	(1%)
Custos das mercadorias vendidas e serviços prestados	(8.981)	(73%)	(8.457)	(68%)	6%
Lucro bruto	3.324	27%	3.995	32%	(17%)
Receitas (Despesas) operacionais					
Vendas	(2.720)	(22%)	(2.925)	(23%)	(7%)
Gerais e administrativas	(1.462)	(12%)	(2.085)	(17%)	(30%)
Outras receitas (despesas) operacionais	1.189	10%	1.831	15%	(35%)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	331	3%	816	7%	(59%)
Receitas financeiras	963	8%	16.749	135%	(94%)
Despesas financeiras	(1.127)	(9%)	(4.288)	(34%)	(74%)
Resultado financeiro	(164)	(1%)	12.461	(100%)	(101%)
Lucro (prejuízo) antes do Imposto de renda e da contribuição social	167	1%	13.277	107%	(99%)
Imposto de renda e Contribuição Social					
Correntes	(14)	0%	(30)	0%	(53%)
Diferidos	(55)	0%	(4.636)	(37%)	(99%)
Lucro (Prejuízo) das operações descontinuadas	(369)	(3%)	(330)	(3%)	12%
Lucro (Prejuízo) do exercício	(271)	(2%)	8.281	67%	(103%)

Receita operacional líquida

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>A.H.%</u>
Receita operacional líquida	12.305	12.452	(1%)

A receita operacional líquida para o exercício findo de 31 de dezembro de 2025 reduziu em R\$ 147 milhões ou 1%, de R\$ 12.452 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 12.305 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

A variação observada reflete, sobretudo, a redução das receitas provenientes do digital e fechamento de 117 lojas em 2025.

Custo das mercadorias e serviços vendidos

	31/12/2025	31/12/2024	A.H.%
Custo das mercadorias e serviços vendidos	(8.981)	(8.457)	6%

O Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados para o exercício findo de 31 de dezembro de 2025 aumentou em R\$ 524 milhões ou 6%, de R\$ 8.457 milhões no exercício findo de 31 de dezembro de 2024, para R\$ 8.981 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

A variação é decorrente de impactos com recuperação extemporânea de Verba de Propaganda Cooperada (VPC) no valor de cerca de R\$ 350 milhões.

Lucro bruto

	31/12/2025	31/12/2024	A.H.%
Lucro bruto	3.324	3.995	(17%)

O Lucro bruto para o exercício findo de 31 de dezembro de 2025 reduziu em R\$ 671 milhões ou 17%, de R\$ 3.995 milhões no exercício findo de 31 de dezembro de 2024, para R\$ 3.324 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Já em 31 de dezembro de 2025 foi de 27% da Receita Líquida, comparado à margem de 32% do Lucro Bruto de 2024 em relação à Receita Líquida obtida em 2024.

Despesas com vendas, gerais e administrativas

	31/12/2025	31/12/2024	A.H.%
Despesas com vendas	(2.720)	(2.925)	(7%)
Despesas gerais e administrativas	(1.462)	(2.085)	(30%)
Total despesas com vendas, gerais e administrativas	(4.182)	(5.010)	(20%)

As despesas com vendas, gerais e administrativas para o exercício findo de 31 de dezembro de 2025 reduziram em R\$ 828 milhões ou 20%, de R\$ 5.010 milhões no exercício findo de 31 de dezembro de 2024, para R\$ 4.182 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

A variação das despesas com vendas é devido ao encerramento de 117 lojas e à redução no quadro de funcionários. Já a redução das despesas administrativas se dá por conta dos efeitos da reestruturação, com redução em despesas com prestadores de serviço e redução de pessoal.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	31/12/2025	31/12/2024	A.H.%
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	1.189	1.831	(35%)

As Outras receitas (despesas) operacionais líquidas para o exercício findo de 31 de dezembro de 2025 diminuíram em R\$ 642 milhões ou 35%, de R\$ 1.831 milhões no exercício findo de 31 de dezembro de 2024, para R\$ 1.189 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

A variação registrada em 2025 decorre de R\$ 872 milhões relacionados a créditos fiscais extemporâneos e/ou reversão de provisões, além de R\$ 147 milhões associados a transações tributárias.

Resultado financeiro

	31/12/2025	31/12/2024	A.H.%
Resultado financeiro	(164)	12.461	(101%)

O Resultado financeiro para o exercício findo de 31 de dezembro de 2025 diminuiu em R\$ 12.625 milhões ou 101%, de R\$ 12.461 milhões no exercício findo de 31 de dezembro de 2024, para um prejuízo de R\$ 164 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Essa variação é ocasionada principalmente pelos efeitos do PRJ, em especial pelo *haircut* aplicado sobre as dívidas financeiras em R\$ 12.203 milhões. Em 2025 a despesa consiste em R\$ 414 milhões de juros e variação monetária e cambial dos financiamentos e R\$ 463 milhões de encargos sobre arrendamento e a receita em R\$ 732 milhões de descontos financeiros obtidos e atualização monetária.

Imposto de renda e contribuição social

	31/12/2025	31/12/2024	A.H.%
Imposto de renda e contribuição social	(69)	(4.666)	(99%)

O imposto de renda e a contribuição social do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 diminuíram em R\$ 4.597 milhões, ou 99%, passando de R\$ 4.666 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 69 milhões em 2025.

Essa redução decorre, principalmente, dos efeitos do PRJ reconhecidos em 2025.

Lucro (Prejuízo) líquido do exercício

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>A.H.%</u>
Lucro (Prejuízo) do exercício	(294)	8.281	(104%)

O lucro (prejuízo) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 diminuiu em R\$ 8.575 milhões, ou 104%, passando de um lucro de R\$ 8.281 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para um prejuízo de R\$ 294 milhões em 2025.

Essa variação é ocasionada principalmente pelos efeitos do PRJ, em especial pelo *haircut* aplicado sobre as dívidas financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

<u>Caixa líquido gerado (aplicado)</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>A.H.%</u>
Caixa líquido (aplicado) nas atividades Operacionais	561	(3.582)	(116%)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimentos	(332)	1.910	(117%)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento	<u>(445)</u>	<u>984</u>	<u>(145%)</u>
Redução de caixa e equivalente de caixa	<u>(216)</u>	<u>(688)</u>	<u>(69%)</u>

Atividades Operacionais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, os fluxos de caixa gerados nas atividades operacionais aumentaram R\$ 4.143 milhões ou 116%, passando de -R\$ 3.582 milhões em dezembro de 2024 para R\$ 561 milhões em 31 de dezembro de 2025.

O aumento do caixa gerado pelas atividades operacionais decorre, principalmente, da redução de R\$ 2 milhões em fornecedores operacionais, impactada sobretudo pelo pagamento do PRJ em 2025.

Atividades de Investimento

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, os fluxos de caixa aplicados nas atividades de investimento variaram em R\$ 2.242 milhões ou 117%, passando de um caixa gerado de R\$ 1.910 milhões em dezembro de 2024 para um caixa aplicado de -R\$ 332 milhões em 31 de dezembro de 2025. A redução no caixa aplicado nas atividades investimento se deve principalmente à diminuição no montante de títulos e valores mobiliários disponíveis.

Atividades de Financiamento

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, os fluxos de caixa aplicados nas atividades de financiamento variaram em -R\$ 1.429 milhões, ou 145%, passando de um caixa gerado de R\$ 984 milhões em dezembro de 2024 para um caixa aplicado de -R\$ 445 milhões em 31 de dezembro de 2025. Essa variação decorre, principalmente do aumento de capital em dinheiro, da emissão de debêntures, liquidação das operações de risco sacado e das liquidações de debêntures e empréstimos ocorridas em 2025.

2.2 – Resultado Operacional e Financeiro

a) resultados das operações da Companhia, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida corresponde, majoritariamente, à receita proveniente da venda de mercadorias. Essas vendas têm origem na aquisição, pelos clientes, de produtos disponibilizados nas lojas físicas – com pagamento realizado nos pontos de venda (“PDVs”) – ou nas plataformas digitais. A receita é reconhecida no momento da transferência de controle das mercadorias ao cliente, deduzida de devoluções, descontos comerciais, impostos incidentes e outros itens que reduzam o valor da receita bruta.

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>A.H.%</u>
Receita operacional líquida	12.305	12.452	(1%)

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou um total de R\$ 12.305 milhões de receita operacional líquida, representando uma redução de R\$ 147 milhões quando comparado a 31 de dezembro de 2024.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os fatores que afetarem materialmente os resultados operacionais da Companhia estão descritos no item 2.1 deste Formulário de Referência.

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:

A receita da Companhia é impactada diretamente pelas alterações no volume de vendas, modificações de preços, bem como pela introdução de novos produtos e serviços em seu portfólio. A Companhia repassa as variações nos custos (positivas ou negativas) para seus clientes, podendo este repasse afetar seu volume de vendas. Além disso, mudanças tributárias e na legislação poderão afetar as métricas de receita e custos da Companhia. Variações cambiais afetam diretamente os preços dos produtos importados.

2025

A Receita Líquida consolidada dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2025 foi de R\$ 12.452 milhões e R\$ 12.305 milhões, respectivamente, representando uma redução de 1,2% em 2025 comparativamente ao exercício anterior. A redução é decorrente, principalmente, do fechamento de 117 lojas no ano de 2025.

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

Um aumento significativo da inflação poderá afetar os custos e despesas operacionais da Companhia.

Majoritariamente, todos os gastos em caixa (ou seja, outros além da depreciação e amortização) e despesas operacionais da Companhia são realizados em Reais e tendem a aumentar de acordo com a inflação porque os fornecedores de mercadorias e prestadores de serviços tendem a elevar os preços para repassar aumentos de custos decorrentes da inflação.

No que se refere à variação cambial, uma das três séries de debêntures emitidas pela Companhia possui correção monetária atrelada à variação cambial do dólar ante ao real, passivo para o qual a Companhia não possuía mecanismos de trava em 31 de dezembro de 2025, estando totalmente exposta à variação cambial.

No que se refere a taxas de juros, duas das três séries de debêntures emitidas pela Companhia possuem juros atrelados à taxa CDI, passivo para o qual a Companhia não possuía mecanismos de trava em 31 de dezembro de 2025, estando totalmente exposta à variação dessa taxa.

2.3 – Mudanças práticas cont./opiniões modificadas e ênfases

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

A Administração da Companhia informa que o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não apresentou modificações. No entanto, o relatório incluiu um parágrafo de ênfase, conforme descrito a seguir:

Plano de Recuperação Judicial

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nº 1.3 e 1.4(c), às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, o Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) da Companhia e algumas controladas foi aprovado em Assembleia Geral de Credores em 19 de dezembro de 2023, sendo que a homologação do Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) pelo juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo”) ocorreu em fevereiro de 2024 com a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como no *chapter 15*, processo auxiliar em trâmite na Corte de Falências do Distrito Sul de Nova Iorque (*U.S. Bankruptcy Court for the Southern District of New York*) para o reconhecimento e aplicação, no território dos Estados Unidos, das decisões emitidas no âmbito da Recuperação Judicial, foi reconhecida a homologação do Plano. Até a conclusão dessas demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, as condições previstas no Plano, foram atendidas, dentro das medidas adotadas pela Administração de continuidade operacional. Os credores que ainda não tiveram os seus créditos quitados estão sendo pagos conforme os prazos estabelecidos no Plano. Em 25 de setembro de 2024, determinados credores da Companhia e algumas controladas, titulares de *bonds* emitidos no mercado internacional, apresentaram petição alegando suposto descumprimento do Plano, a Companhia e algumas controladas apresentaram sua resposta contra tal alegação com sustentação jurídica baseada no Plano, se encontrando a matéria pendente de decisão do Juízo. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

2.4 – Efeitos Relevantes nas DF's

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional em 2025. O que ocorreu foi apenas a segregação do segmento de Varejo *Premium* e *Fresh Food* para ativos e passivos mantidos para venda e operações descontinuadas. Parte do segmento de Serviços Financeiros, referente à operação da Parati, permaneceu em ativos e passivos mantidos para venda e operações descontinuadas, enquanto a parcela relacionada à AME Digital deixou a classificação de operações descontinuadas.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Parati Crédito Financiamento e Investimento S.A. ("Parati")

Em 28 de junho de 2024, foi assinado um contrato de compra e venda da Parati, com a Tudo Holding Financeira Ltda. ("Tudo Holding"), pelo montante de, aproximadamente, R\$ 34 milhões, cujo recebimento estava condicionado à aprovação final da operação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Por meio do Ofício 36.840/2025-BCB/Deorf/GTSP2PE 273440, datado de 31 de dezembro de 2025, o BACEN emitiu parecer favorável autorizando a transferência do controle societário da Parati para a Tudo Holding. A alienação da totalidade das ações de emissão da Parati para a Tudo Holding foi concluída em 11 de fevereiro de 2026.

c) eventos ou operações não usuais

Não foram registradas eventos ou operações não usuais na Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.5 – Medições não contábeis

a. valor das medições não contábeis

Conforme demonstrado no item 2.5 subitem (b).

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a reconciliação entre o lucro líquido da Companhia e o EBITDA, e EBITDA Recorrente e o EBITDA Recorrente (ex-IFRS 16):

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Conciliação EBITDA		
(Em milhões de reais)		
Lucro (prejuízo) do exercício	(271)	8.281
Lucro (prejuízo) do exercício das operações descontinuadas	(369)	(330)
Lucro (prejuízo) do exercício das operações continuadas	98	8.611
Impostos	(69)	(4.666)
Depreciação e amortização	(808)	(888)
Resultado Financeiro	(164)	12.461
EBITDA	1.139	1.704

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Conciliação EBITDA Ajustado		
(Em milhões de reais)		
Lucro (prejuízo) do exercício	(271)	8.281
Prejuízo (prejuízo) do exercício das operações descontinuadas	(369)	(330)
Lucro (prejuízo) do exercício das operações continuadas	98	8.611
Impostos	(69)	(4.666)
Depreciação e amortização	(808)	(888)
Resultado Financeiro	(164)	12.461
EBITDA	1.139	1.704
Despesas da RJ e investigação	90	260
Haircut dos Fornecedores	-	(938)
Impacto com Programa de Autoregularização	-	(286)
Impairment/ baixa de ativo	(123)	361
Haircut stock options	-	(110)
EBITDA Ajustado	1.106	991
Pagamento de arrendamento	(828)	(882)
EBITDA Ajustado (ex-IFRS 16)	277	109

A tabela abaixo apresenta a dívida líquida da Companhia:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Endividamento consolidado		
(Em milhões de reais)		
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	-	49
Endividamento de Curto Prazo	-	49
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	-	17
Debênture de Longo Prazo	1.995	1.716
Endividamento de Longo Prazo	1.995	1.733
Endividamento Bruto (1)	1.995	1.782
Disponibilidades	1.054	1.150
Contas a Receber de Cartão de Crédito	1.429	1.632
Disponibilidades Totais (2)	2.483	2.782
Caixa (Dívida) Líquida (2) - (1)	488	1.000

c. motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Companhia

EBITDA

A Companhia calcula o EBITDA (LAJIDA) nos termos da Resolução CVM nº 156, como resultado líquido do exercício, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões.

O EBITDA não deve ser considerado como recursos disponíveis para pagamentos de dividendos. Ademais, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador de rentabilidade da Companhia. Finalmente, o EBITDA também é utilizado por determinados investidores e analistas financeiros como indicador de desempenho operacional de sociedades e/ou de seu fluxo de caixa.

EBITDA Ajustado (ex-IFRS 16)

A Companhia calcula o EBITDA ajustado (ex-IFRS 16) como sendo o EBITDA ajustando pagamentos referentes a arrendamento (IFRS 16) e efeitos não recorrentes das operações da Companhia nas receitas e nas despesas.

Dívida Líquida

A Companhia avalia a Dívida Líquida para garantir a continuidade de seus negócios no longo prazo, monitora nossa dívida global e calcula nossos índices de alavancagem financeira. Nossa administração reporta a Dívida Líquida como informação adicional e deve ser considerada em conjunto com o EBITDA como medição não contábil para uma melhor compreensão do desempenho e das condições financeiras da Companhia.

O EBITDA e a Dívida Líquida não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, pelas *International Financial Reporting Standards* (IFRS), não representando o fluxo de caixa para os períodos indicados e não deve ser considerado como indicadores de desempenho operacional ou como um substituto para o fluxo de caixa como forma de medir a liquidez. O EBITDA e a Dívida Líquida não possuem um significado padrão e o cálculo de EBITDA e de Dívida Líquida da Companhia podem não ser comparáveis ao cálculo do EBITDA e de Dívida Líquida de outras sociedades.

Ainda que o EBITDA e a Dívida Líquida não forneçam uma forma de medir o fluxo de caixa operacional de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou as IFRS, a

Administração da Companhia entende que o EBITDA e a Dívida Líquida são importantes indicadores para analisar o desempenho econômico operacional e a liquidez da Companhia em função de não ser afetado por (i) flutuações nas taxas de juros, (ii) alterações da carga tributária do imposto sobre a renda e da contribuição social, bem como (iii) pelos níveis de depreciação e amortização, sendo normalmente utilizado por investidores e analistas de mercado.

2.6 - Eventos subsequentes às demonstrações financeiras:

Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(a) Acervo a ser vertido para a HNT Comércio Hortifrutigranjeiros Ltda. (“HNT Hortifrutigranjeiros”)

A Companhia, na reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2025 (“RCA”), após apresentação da Diretoria e considerando a recomendação favorável do Comitê Financeiro da Companhia, aprovou a proposta de constituição de sociedade com capital a ser integralmente de titularidade da Companhia, para a qual será vertido oportunamente o Acervo HNT, tal como definido no PRJ.

Ato contínuo, a Companhia, por meio de Comunicado ao mercado em 12 de agosto de 2025, informou que retomou o processo de *Market Sounding* para prospecção de interessados na aquisição da unidade de negócio do Hortifruti Natural da Terra (“HNT”), conforme previsto no PRJ. Em continuidade à decisão, a Companhia constituiu a sociedade HNT Hortifrutigranjeiros, subsidiária integral da Companhia, para receber o acervo do então segmento operacional *Fresh Foods* (HNT).

Para suportar a execução da operação, a Companhia contratou uma empresa especializada independente para emissão de laudo de avaliação, a valor contábil na data base de 31 de dezembro de 2025. Com base no citado laudo de avaliação, emitido em 28 de janeiro de 2026, o acervo líquido cindido da Companhia a ser incorporado à HNT Hortifrutigranjeiros como aporte de capital nos termos dos art. 7º e 8º da Lei 6.404/76 é composto da seguinte forma:

Contas	Acervo na data base de 31/12/2025
Ativo	
Caixa e equivalentes de caixa	25
Estoques	107
Impostos a recuperar	241
Imobilizado	377
Direito de uso de imóveis	250
Intangível	12
Outros ativos	15
Total do ativo	1.027
Passivo	
Salários e encargos trabalhistas	27
Passivo de arrendamento	292
Outros passivos	6
Total do passivo	325
Acervo contábil base aporte de capital	702

Conforme 3ª alteração do contrato social e reunião dos sócios subscritores realizada em 08 de fevereiro de 2026, o HNT Hortifrutigranjeiros alterou o tipo jurídico de sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado. A transformação deliberada não importará em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal da sociedade.

(b) Conclusão do processo de alienação da Parati Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Em 11 de fevereiro de 2026, foi concluída, pela subsidiária integral da Companhia, AME Holding Ltda. ("AME Holding"), a alienação e, conseqüentemente, a transferência da totalidade das ações de emissão da Parati – Crédito, Financiamento e Investimento S.A., para a Tudo Holding. Em decorrência da conclusão da operação, a Tudo Holding pagou à AME Holding em parcela única o montante de, aproximadamente, R\$ 34 milhões a título do preço negociado para a alienação.

(c) Deliberações aprovadas em assembleia de Debenturistas.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 23 de fevereiro de 2026, os debenturistas da 22ª Emissão de Debêntures da Companhia aprovaram, em assembleia geral de debenturistas realizada na mesma data, a autorização para que a Companhia promova a alienação de imóveis de sua propriedade que não estejam abrangidos pelo PRJ, e das suas subsidiárias como ativos para desinvestimento e tampouco componham

as UPIs Definidas (conforme definido na escritura de emissão da 22ª Emissão de Debêntures), e que o valor de venda dos imóveis não seja computado para fins da apuração do limite de venda de R\$ 200.000.000,00 previsto na escritura de emissão da 22ª Emissão de Debêntures. Em vista da aprovação da matéria, a Companhia obrigou-se a destinar 65% do montante líquido recebido pela Companhia que exceder R\$ 200.000.000,00 em razão da venda dos imóveis e de outros bens do ativo permanente da Companhia, considerados em conjunto, à amortização extraordinária ou resgate antecipado das debêntures, conforme o caso.

Na mesma assembleia, os debenturistas deliberaram, ainda, sobre outras matérias de natureza financeira, operacional e societária, incluindo: (i) autorização para a Companhia aportar até R\$ 75 milhões em fundo de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) destinado à aquisição dos créditos originados no âmbito da operação de crédito direto ao consumidor estruturada pela Companhia, e que o valor aportado no FIDC não seja computado para fins da apuração do limite de concessão de crédito de R\$ 10.000.000,00 previsto na escritura de emissão da 22ª Emissão de Debêntures; e (ii) aprovação da incorporação de controlada não operacional Ecolivery Courriers Ltda. pela controlada operacional da Companhia, Click-Rodo Entregas Ltda.

2.7 - Destinação de resultados

Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2025	
a. Regras sobre retenção de lucros	O estatuto social da Companhia prevê que 5% do lucro líquido do exercício será destinado para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do Capital Social. Será distribuída aos acionistas, como dividendos, pelo menos a importância de 25% do lucro líquido do exercício, mediante proposta do Conselho de Administração. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pelo Conselho de Administração.	
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Reserva Legal	Não aplicável. No exercício social de 2025, a Companhia apresentou prejuízo.
	Dividendos	

a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal	Não aplicável. No exercício social de 2025, a Companhia apresentou prejuízo.
	Dividendos	
b. Regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.	
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório. A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços mensais e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.	
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei 6.404/76, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.	
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia possui Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos, aprovada em ata da Reunião do Conselho de Administração, em 30 de outubro de 2018, conforme boas práticas de governança corporativa estabelecidas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa. A política pode ser acessada através do link: https://ri.americanas.io/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/	

2.8 – Itens Relevantes Não Evidenciados nas DF's

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

A Companhia esclarece que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

A Companhia esclarece que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

(iii) contratos de construção não terminada;

A Companhia esclarece que não há construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia esclarece que não há contratos de recebimento futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem outros itens relevantes que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

2.9 – Comentários Sobre Itens Não Evidenciados nas DF's

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

De acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas

demonstrações financeiras todas as transações relevantes de que é parte, ou em que retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

b) natureza e propósito da operação

Não aplicável.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável.

2.10 – Plano de Negócios

a) investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

Não há.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos; e

Não há.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Como forma de levantamento de recursos para o cumprimento das obrigações do PRJ, a Companhia vem promovendo processos organizados para a alienação de algumas unidades de negócio. Abaixo as principais:

Hortifruti Natural da Terra (HNT)

A Companhia divulgou Comunicado ao Mercado em 12 de agosto de 2025, informando que retomou o processo de Market Sounding para prospecção de interessados na aquisição da unidade de negócio HNT, conforme previsto na cláusula 7.2.1.(i) do PRJ. Assim, as operações do segmento estão sendo apresentadas destacadas nas demonstrações financeiras como ativos mantidos para a venda, passivos associados a ativos mantidos para a venda e operações descontinuadas.

Em continuidade à decisão, a Companhia constituiu a sociedade HNT Comércio Hortifrutigranjeiros S.A. ("HNT Hortifrutigranjeiros S.A."), subsidiária integral da Companhia, para receber o acervo do então segmento operacional *Fresh Foods* (HNT).

Além disso, conforme previsto no PRJ e na escritura da 22ª Emissão de Debêntures e considerando que a Companhia não celebraria um contrato de compra e venda da integralidade da UPI HNT até 27 de fevereiro de 2026, a Companhia constituiu, em 19 de fevereiro de 2026, alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da HNT Hortifrutigranjeiros S.A. em favor dos titulares das debêntures emitidas no contexto da 22ª Emissão de Debêntures. Tal garantia deverá ser automaticamente liberada na data de fechamento da operação de alienação da UPI HNT, conforme previsto no PRJ e na escritura da 22ª Emissão de Debêntures.

Proposta vinculante para a alienação do acervo do Uni.co S.A.

Em 30 de setembro de 2025, a Companhia divulgou Fato Relevante informando ao mercado que aceitou a proposta vinculante apresentada pela Fan Store Entretenimento S.A. ("BandUP") para a aquisição da unidade produtiva isolada composta por 100% (cem por cento) das ações de emissão da Uni.co S.A. e, consequentemente, pela totalidade do Acervo Uni.Co (conforme definido no PRJ), incluindo a totalidade das ações e quotas, conforme aplicável, representativas do capital social das subsidiárias diretas e indiretas, da Uni.Co S.A. Informações mais detalhadas sobre os termos e condições da alienação, da UPI Uni.Co (conforme definido no PRJ) estão descritas no referido Fato Relevante. Em 7 de outubro de 2025, a Companhia apresentou petição nos autos da Recuperação Judicial, informando o aceite da proposta vinculante apresentada pela BandUP para aquisição da UPI Uni.Co. Em 06 de fevereiro de 2026, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro o edital de alienação judicial da UPI Uni.Co, a ser realizada por meio de processo competitivo, e determinando a data de 25 de março de 2026 para realização da audiência para apresentação e abertura das propostas fechadas para aquisição da UPI Uni.Co, conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 06 de fevereiro de 2026

Parati Crédito Financiamento e Investimento S.A. ("Parati")

Em 28 de junho de 2024, foi assinado um contrato de compra e venda da Parati, com a Tudo Holding, pelo montante de R\$ 34 milhões, cujo recebimento estava condicionado à aprovação final da operação pelo BACEN. Por meio do Ofício 36.840/2025-BCB/Deorf/GTSP2PE 273440, datado de 31 de dezembro de 2025, o BACEN emitiu parecer favorável autorizando a transferência do controle societário da Parati para a Tudo Holding. A alienação da totalidade das ações de emissão da Parati para a Tudo

Holding foi concluída em 11 de fevereiro de 2026.

AME Digital Brasil Instituição de Pagamento Ltda.

Em setembro de 2024, a Companhia buscou proposta vinculante para a alienação da AME Digital Brasil Instituição de Pagamento Ltda. ("AME"). No exercício de 2024, as informações financeiras da AME foram registradas nas demonstrações financeiras como ativos mantidos para a venda, passivos associados a ativos mantidos para a venda e operações descontinuadas na demonstração do resultado em conformidade com o CPC 31. Como no período previsto pelo citado CPC nenhuma proposta foi recebida, no exercício de 2025 as informações financeiras da AME voltaram a ser apresentadas na rubrica de investimentos.

Em 03 de novembro de 2025, o BACEN autorizou o cancelamento da autorização da AME para operar como Instituição de Pagamento nas modalidades de emissora de moeda eletrônica e credenciadora, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União na mesma data. Por essa razão, a Companhia não dará continuidade ao processo de *Market Sounding* para sua venda.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia, desde que já divulgadas

Não há.

c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há.

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não há.

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não há.

2.11– Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentado nos demais itens desta seção

A Companhia divulga em suas demonstrações financeiras e nos demais itens do Formulário de Referência todos os fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional.

*** **

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(nos termos do item 8 do Formulário de Referência da RCVM 80)

8.1. - Política ou prática de remuneração

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião iniciada em 30 de janeiro de 2025, suspensa e retomada em 04 de fevereiro de 2025, e disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.americanas.io>) e Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) (“Política de Remuneração”).

O objetivo da Política de Remuneração da Companhia é estabelecer diretrizes e regras que deverão ser observadas para a determinação da remuneração dos membros da administração e de órgãos societários da Companhia. Tais diretrizes e regras devem estar alinhadas ao propósito, aos valores e princípios da Companhia.

Compete ao Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade da Companhia revisar a Política de Remuneração sempre que necessário a fim de garantir incentivos aos membros da administração e dos órgãos societários da Companhia para alcançarem resultados excepcionais, sendo recompensados adequadamente.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Compete ao Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade da Companhia:

- (i) Avaliar e recomendar a aprovação da Política de Remuneração ao Conselho de Administração;
- (ii) Revisar a Política de Remuneração sempre que necessário a fim de garantir incentivos aos membros da administração e dos órgãos societários da Companhia para alcançarem resultados excepcionais, sendo recompensados adequadamente;
- (iii) Propor ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e remuneração variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (iv) Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e, quando instalado, do Conselho Fiscal, a ser submetido à assembleia geral;
- (v) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado e estudos de remuneração por meio de consultoria externa a fim de identificar discrepâncias significativas, propondo ajustes;

- (vi) Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a Política de Remuneração; e
- (vii) Zelar para que a Política de Remuneração esteja permanentemente compatível com a Política de Gerenciamento de Riscos, com as metas e a situação financeira da Companhia.

Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) Aprovar e revisar, quando necessário, a Política de Remuneração;
- (ii) Analisar proposta do Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade da Companhia acerca da Remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, recomendando a aprovação ou não pela assembleia geral;
- (iii) Deliberar sobre a distribuição da Remuneração global aprovada pela assembleia geral da Companhia entre os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável; e
- (iv) Aprovar e individualizar a remuneração dos comitês.

Uma vez definidas, as propostas do Conselho de Administração são, então, submetidas à aprovação da assembleia geral da Companhia.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

O Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade da Companhia utiliza serviços de consultoria especializada e com notória experiência de mercado em remuneração para realizar estudos e pesquisas a fim de verificar a competitividade e, eventualmente, avaliar a necessidade de realizar reajustes na remuneração, com base no padrão de mercado.

Os critérios adotados para definição de remuneração são estabelecidos por metodologias internacionais de remuneração estratégica. Alguns dos critérios de destaque são: EBITDA, posição de caixa, satisfação do cliente, volume de vendas e despesas, como também de integridade, riscos e controles internos e perdas, bem como indicadores específicos dos membros da Administração individualmente considerados.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As práticas de remuneração da Companhia são avaliadas anualmente, sob demanda específica e sempre que necessário, pelo Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade, em relação às práticas de mercado, a fim de identificar a necessidade de adequação, cabendo ao referido Comitê propor ao Conselho de Administração os ajustes e revisões necessários.

c. composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A Política de Remuneração tem como diretriz fazer com que o sistema de remuneração promova o alinhamento dos interesses estratégicos da Companhia, de seus administradores e de seus acionistas, bem como adote as melhores práticas em comparação a mercados de referência e companhias de porte equivalente, por meio da contratação e retenção dos melhores profissionais, mitigação de risco sucessório e retribuição pelos serviços prestados pela Administração, objetivando resultados sustentáveis.

A remuneração é proporcional à responsabilidade de cada cargo, ao tempo dedicado às funções, à competência e reputação profissional e ao valor dos serviços no mercado com foco em sua perenidade e criação de valor no longo prazo.

Conselho de Administração: Os membros do Conselho de Administração fazem jus a remuneração fixa, que é fixada com base nas práticas do mercado. A remuneração dos membros do Conselho de Administração é proporcional às suas respectivas atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não há remuneração baseada em participação em reuniões e, na data de apresentação deste formulário, não há remuneração variável.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia não fazem jus ao recebimento de benefícios corporativos pelo exercício do cargo.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros de comitês, estatutários e não-estatutários, fazem jus a remuneração fixa adicional em função de sua participação nos comitês, quando aplicável.

Diretoria Estatutária: A remuneração da Diretoria Estatutária é uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos Diretores estatutários, sendo estruturada de forma justa e compatível com as funções e os riscos inerentes ao cargo, de modo a proporcionar o alinhamento de seus interesses com os interesses de longo prazo da Companhia. Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus à remuneração fixa e variável, sendo o componente fixo alinhado com a média do mercado, enquanto a remuneração variável é estabelecida a partir do sistema de gestão de metas da Companhia.

No âmbito da remuneração variável, os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a incentivos de longo prazo, por meio da outorga de opções de compra de ações (ou outros modelos de remuneração baseados em ações) ou outro instrumento associado à geração de valor para a Companhia no longo prazo, o que estimula o alinhamento dos interesses de acionistas e membros da Administração e o compromisso com a sustentabilidade e a integridade dos negócios, conforme descritos no item 8.4 abaixo.

Além disso, os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis aos seguintes benefícios: plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida e vale refeição.

Diretoria Não Estatutária: A remuneração da Diretoria Não Estatutária é uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos Diretores não estatutários, sendo estruturada de forma justa e compatível com as funções e os riscos inerentes ao cargo, de modo a proporcionar o alinhamento de seus interesses com os interesses de longo prazo da Companhia. Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus à remuneração fixa e variável, sendo o componente fixo alinhado com a média do mercado, enquanto a remuneração variável é estabelecida a partir do sistema de gestão de metas da Companhia.

No âmbito da remuneração variável, os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus a incentivos de longo prazo, por meio da outorga de opções de compra de ações (ou outros

modelos de remuneração baseados em ações) ou outro instrumento associado à geração de valor para a Companhia no longo prazo, o que estimula o alinhamento dos interesses de acionistas e membros da Administração e o compromisso com a sustentabilidade e a integridade dos negócios, conforme descritos no item 8.4 abaixo.

Além disso, os membros da Diretoria não Estatutária são elegíveis aos seguintes benefícios: plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida e vale refeição.

Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal se e quando instalado, fazem jus à remuneração fixa mensal, a qual é equivalente a, pelo menos, o mínimo legal, nos termos do art. 162, § 3º, da Lei 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios nem remuneração variável pelo exercício do cargo. Os membros suplentes do Conselho Fiscal devem receber remuneração conforme venham efetivamente a desempenhar as respectivas funções, proporcionalmente ao número de dias/meses em que permanecerem no exercício do cargo. Adicionalmente, os membros do Conselho Fiscal são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Comitês: Os membros dos comitês de assessoramento da Companhia poderão receber remuneração específica por tal função, que passará a compor a sua remuneração fixa enquanto permanecerem investidos da respectiva função e/ou cargo, especialmente na hipótese em que forem eleitos membros externos ao Conselho de Administração, sendo garantida nesta hipótese remuneração compatível com os padrões de mercado.

Os membros dos comitês de assessoramento da Companhia não fazem jus ao recebimento de benefícios corporativos pelo exercício do cargo. Há, contudo, um caso excepcional em que membros de comitês de assessoramento da Companhia permanecem elegíveis a determinados benefícios em razão de condição concedida em momento anterior à adoção da Política de Remuneração.

Os membros dos Comitês de Gente, Gestão e Sustentabilidade, Financeiro e de Auditoria Estatutário recebem remuneração fixa específica por tal função, fixada com base nas práticas do mercado. Os membros do Comitê de Nomeação são todos administradores que não recebem remuneração específica por tal função.

• em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

2025			
Conselho de Administração e Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária
Remuneração Fixa: 100%	Remuneração Fixa: 100%	Remuneração Fixa: 49% Remuneração Variável: 51%	Remuneração Fixa: 58% Remuneração Variável: 42%

2024			
Conselho de Administração e Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária
Remuneração Fixa: 100%	Remuneração Fixa: 100%	Remuneração Fixa: 81% Remuneração Variável: 19%	Remuneração Fixa: 52% Remuneração Variável: 48%

2023			
Conselho de Administração e Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária
Remuneração Fixa: 100%	Remuneração Fixa: 100%	Remuneração Fixa: 100%	Remuneração Fixa: 79% Remuneração Variável: 21%

• **metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

O valor de remuneração total e de suas componentes fixa, variável de curto-prazo, de longo-prazo, entre outras, paga ao Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Não Estatutária, Conselho Fiscal é comparado periodicamente com o padrão de mercado, por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, de forma que se possa aferir a sua competitividade e, eventualmente, avaliar a necessidade de se realizar reajustes na remuneração.

Já a remuneração variável não está sujeita a reajustes, mas sim ao atendimento das metas estabelecidas, conforme melhor descrito abaixo, sendo estabelecida pelos próprios resultados da Companhia e da Administração, os quais definirão o montante a ser distribuído como parcela variável. Por meio do sistema de gestão de metas, são avaliados os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos administradores. Esse sistema de avaliação serve, então, como base para a determinação da remuneração variável (bônus). Caso a Companhia ou o Administrador não atinjam os critérios mínimos estabelecidos na Política de Remuneração, não haverá qualquer pagamento de remuneração variável. Os indicadores e as metas são revisados anualmente, de modo a refletir mudanças na estratégia e planejamento de resultados da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal recebem remuneração fixa, em linha com a praticada pelo mercado e não vinculada aos indicadores de desempenho da Companhia.

- **principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Os indicadores levados em consideração na determinação da remuneração fazem parte de um sistema de gestão de metas, que leva em consideração não somente indicadores estratégicos da Companhia, tais como EBITDA, posição de caixa, satisfação do cliente, volume de vendas e despesas, como também de integridade, riscos e controles internos e perdas, bem como indicadores específicos dos membros da Administração individualmente considerados.

Além disso, o sistema de gestão de metas utilizado para determinar a parcela variável da remuneração possui como critérios: (i) atingimento das metas da Companhia como um todo; (ii) atingimento das metas individuais; e (iii) atingimento dos critérios mínimos, não havendo qualquer pagamento de remuneração variável caso tais critérios não sejam atingidos.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração do Conselho de Administração busca ser proporcional às suas respectivas atribuições, responsabilidades e demanda de tempo, já a composição da remuneração do Conselho Fiscal busca assegurar remuneração compatível com os limites definidos na legislação aplicável e com os padrões de mercado, garantindo-se adequada retribuição pelo exercício de suas funções.

O modelo de composição da remuneração da Diretoria Estatutária e Não Estatutária é estruturado a fim de que a remuneração seja uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos Diretores estatutários e não estatutários, sendo estruturada de forma justa e compatível com as funções e os riscos inerentes ao cargo, de modo a proporcionar o alinhamento de seus interesses com os interesses de longo prazo da Companhia.

Remuneração Fixa: É o valor base mensal recebido pelos membros da Administração e de órgãos societários da Companhia e seu montante é comparado periodicamente com o padrão de mercado de empresas de portes e setores similares, por meio de pesquisas e estudos, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajustes na remuneração.

Remuneração Variável: A parcela variável da remuneração, quando aplicável, poderá ser composta de incentivos de curto prazo e de incentivos de longo prazo e não está sujeita a reajustes, mas sim ao atendimento de metas, sendo estabelecida pelos próprios resultados da Companhia e da Administração, os quais definirão o montante a ser distribuído como parcela variável. Além de incentivar o atingimento de metas, a remuneração variável também possui um caráter de retenção de talentos, prevendo não apenas a vinculação a objetivos estratégicos, mas também o diferimento no tempo da remuneração, de forma a alinhar os interesses dos administradores com a sustentabilidade e continuidade do negócio. Os indicadores e metas são revisados anualmente, de modo a refletir mudanças na estratégia e planejamento de resultados da Companhia. O modelo de remuneração e os indicadores para a remuneração variável devem refletir os objetivos do orçamento e do plano de negócios da Companhia, seu desempenho financeiro e operacional, além de sua estratégia, e devem estar diretamente

alinhados com os interesses dos acionistas, garantindo imparcialidade na tomada de decisão sobre a remuneração.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

REMUNERAÇÃO TOTAL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE (2026) – VALORES ANUAIS				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00	3,00	14,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.840.000	10.892.000	1.071.432	15.803.432
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Participações em comitês	2.340.000	0	0	2.340.000
Outros	0	871.360	0	871.360
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	FGTS	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0	19.410.415	0	19.410.415
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	9.856.486	0	9.856.486
Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	
Total da remuneração	6.180.000	41.030.261	1.071.432	48.281.693

REMUNERAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 - VALORES ANUAIS				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	7,00	2,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.840.000	8.909.125	1.071.432	13.820.557
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Participações em comitês	2.040.000	0	0	2.040.000
Outros	0	712.730	0	712.730
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	FGTS	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0	13.666.672	0	13.666.672
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	21.459.096	0	0
Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	
Total da remuneração	5.880.000	44.747.623	1.071.432	51.699.055

REMUNERAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 – VALORES ANUAIS				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,00	3,67	12,67
Nº de membros remunerados	7,00	2,00	3,67	12,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.532.000	9.500.004	1.309.528	13.341.532
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Participações em comitês	1.200.000	0	0	1.200.000
Outros	0	680.000	0	680.000
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	FGTS	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0	4.666.672	0	4.666.672
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	5.542.000	0	5.542.000
Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	
Total da remuneração	3.732.000	20.388.676	1.309.528	25.430.204

REMUNERAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 – VALORES ANUAIS				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	3,50	4,50	15,00
Nº de membros remunerados	7,00	3,50	4,50	15,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.960.000	12.420.709	1.421.116	15.801.825
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Participações em comitês	1.460.000	0	0	1.460.000
Outros	0		0	9.396.553
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	9.396.553	0	9.396.553
Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente. O número total de membros da Diretoria considera o quanto divulgado no Fato Relevante datado de 03.02.2023 e o contrato com a Alvarez & Marsal referente à remuneração e atribuições de Diretor.	O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	
Total da remuneração	3.420.000	21.817.262	1.421.116	26.658.378

8.3. Em relação à remuneração variável dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Os membros do nosso Conselho de Administração não receberam remuneração variável em razão do exercício de seus cargos durante os exercícios sociais de 2025, 2024 e 2023 e não tem a previsão de receber durante o exercício social de 2026.

Os membros do nosso Conselho Fiscal não recebem remuneração variável no exercício de seus cargos.

A tabela abaixo apresenta as remunerações variáveis da Diretoria da Companhia previstas para pagamento em 2026 e pagas em 2025, 2024 e 2023.

Ano	2026	2025	2024	2023
Nº total de membros (1)	4	2	2	3,50 ⁽²⁾
Nº Membros Remunerados	4	2	2	3,5
Em relação ao bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	11.205.208	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	27.615.623	13.666.672	4.666.672	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	19.410.415	13.666.672	4.666.672	0
Em relação à participação no resultado	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social		13.666.672	4.666.672	0

(1) O número de membros foi apurado por meio da média anual dos membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

(2) O número total de membros da Diretoria considera o quanto divulgado no Fato Relevante datado de 03.02.2023 e o contrato com a Alvarez & Marsal referente à remuneração e atribuições de Diretor.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

a. termos e condições gerais

No âmbito do (i) Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia (“Plano de Opção”); e do (ii) Plano de Incentivo com Ações Restritas da Companhia (“Plano de Ações Restritas”, e conjuntamente com o Plano de Opção, os “Planos”), empregados de alto nível e administradores, seja da Companhia ou de sociedades controladas direta ou indiretamente (“Beneficiários”), são elegíveis a receber opções de compra de ações ou ações restritas de emissão da Companhia, conforme o caso.

O Plano de Opção de Ações aprovado pelo Conselho de Administração em 04 de agosto de 2011 e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2011, tendo sido objeto de posteriores aditamentos.

O Plano de Ações Restritas, por sua vez, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2018.

Os Planos são administrados pelo Conselho de Administração da Companhia, mas poderão ser administrados, por opção do Conselho de Administração, por um comitê composto por 3 membros, sendo pelo menos um deles necessariamente membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração (“Comitê”).

O Conselho de Administração tem amplos poderes, respeitados os termos dos Planos, para a organização e administração dos Planos e, conforme o caso, a outorga de opções e a concessão de ações restritas de emissão da Companhia. O Conselho de Administração realiza as outorgas de opções e/ou ações restritas, estabelecendo os termos e condições aplicáveis a cada outorga em programas de opção de compra de ações ou de ações restritas (“Programas”), nos quais são definidos os Beneficiários, o número total de opções ou ações restritas objeto de outorga, conforme o caso, e demais condições dos Programas.

Plano de Opção

O Conselho de Administração poderá estabelecer uma disciplina específica e condicionamentos para que o Beneficiário destine uma parcela da gratificação anual paga pela Companhia ao Beneficiário, a título de bônus ou participação nos lucros, líquida de imposto de renda e outros encargos incidentes (“Bônus”), para aquisição das ações decorrentes do exercício das opções outorgadas, conforme o caso. Em tal caso, o Conselho de Administração poderá, ainda, fixar condições diferenciadas de incentivo à destinação do Bônus, referentes, entre outras, às opções objeto da outorga, sua quantidade, prazo, preço e forma de exercício, nos termos do Programa 2020, do Programa 2021 e do Programa 2022

Os Beneficiários contemplados pelas outorgas devem celebrar contratos de outorga de opção de compra de ações com a Companhia, por meio dos quais os Beneficiários têm a opção de comprar lotes de ações de emissão da Companhia, de acordo com os termos e condições do Plano de Opção e do Programa correspondente. O referido contrato deverá definir o número de ações que o Beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício de cada opção, o preço de exercício por opção, de acordo com o respectivo Programa, e quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano ou o respectivo Programa.

Os Beneficiários não terão nenhum dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, exceto aqueles a que se refere o Plano de Opção, com respeito às opções objeto do contrato. Os Beneficiários somente terão os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento da entrega efetiva das ações decorrentes do exercício de cada opção.

O Conselho de Administração, conforme o caso, estabelece, em cada Programa, as regras aplicáveis aos casos de desligamento de Beneficiários da Companhia, em virtude do término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, término de mandato, destituição ou renúncia ao cargo executivo, bem como aos casos de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento de Beneficiários, conforme o caso.

Atualmente, a Companhia possui, no âmbito do Plano de Opção, os seguintes Programas em vigor: (i) Programa 2020, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2020 (“Programa 2020”); (ii) Programa 2021, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de outubro de 2021 (“Programa 2021”); e (iii) Programa 2022, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2022 (“Programa 2022”).

Nos casos do Programa 2020, do Programa 2021 e do Programa 2022, as respectivas opções não são divididas em lotes, sendo que cada opção subscrita dá direito à aquisição de 1 (uma) ação ordinária da Companhia.

Plano de Ações Restritas

Com relação ao Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração poderá definir prazo de carência e condicionar a participação à elegibilidade e/ou efetiva participação do respectivo Beneficiário em plano(s) ou Programa(s) de opções de compra de ações da Companhia, bem como estabelecer, como condição para o recebimento de ações restritas, o efetivo exercício de opções outorgadas no âmbito de tais Programas.

Quando do lançamento de cada Programa no âmbito do Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, fixará os termos e as condições de cada outorga em contrato de outorga de ações restritas, a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário. O referido contrato deverá definir o número de ações que o Beneficiário terá direito de receber, as condições para recebimento e o prazo de carência para transferência das ações restritas ao Beneficiário, de acordo com o respectivo Programa de concessão de ações restritas, e quaisquer outros termos e condições complementares ao quanto disposto no Plano de Ações Restritas ou o respectivo Programa de concessão de ações restritas.

b. data de aprovação e órgão responsável

Plano de Opção

O Plano de Opção de Ações foi aprovado pelo Conselho de Administração em 04 de agosto de 2011 e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2011, sendo posteriormente aditado. ***Plano de Ações Restritas***

O Plano de Ações Restritas foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2018.

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações abrangidas, é compartilhado entre os Planos, de modo que ambos estão limitados, em conjunto, à outorga de ações ou opções, conforme o caso, equivalente a 5% do total de ações do capital social da Companhia existentes na data de sua concessão, considerando-se, neste total, o efeito da diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e ainda não exercidas no âmbito do Plano de Opção, bem como as ações restritas que ainda não tenham sido efetivamente transferidas aos Beneficiários.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

O limite máximo para outorga de concessão de opções na forma do Plano de Opção é compartilhado com o limite do Plano de Ações Restritas. Desta forma, o Plano de Ações Restritas e o Plano de Opção estarão limitados, em conjunto, a 5% do total de ações do capital social da Companhia existentes na data de sua concessão, considerando-se, neste total, o efeito da diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e ainda não exercidas no âmbito do Plano de Opção, bem como as ações restritas que ainda não tenham sido efetivamente transferidas aos Beneficiários.

e. condições de aquisição de ações

Plano de Opção

O Conselho de Administração poderá estabelecer a divisão do lote de ações objeto da outorga relativa a determinado Programa em lotes, podendo cada um desses lotes ter características, termos e condições próprios. Ainda, as opções outorgadas nos termos do Plano de Opção poderão ter por objeto uma ou mais ações, cuja entrega poderá estar sujeita a prazos diferenciados, bem como a termos e condições específicos (tais como a permanência do Beneficiário no desempenho de funções na Companhia, em observância ao período mínimo de indisponibilidade estabelecido em cada Programa para cada lote de ações (“Período de Lock-up”) e o atendimento a metas de desempenho eventualmente estabelecidas pela Companhia), conforme estabelecido pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa.

Adicionalmente, nos termos do Programa 2020, do Programa 2021 e do Programa 2022, poderá o Conselho de Administração, conforme o caso, ajustar o número de ações a que fará jus o Beneficiário, sem mudança do valor global representado pela multiplicação do preço de exercício pelo número original de opções outorgadas, de modo a atribuir-lhe uma quantidade de ações adicional.

Além disso, o Programa 2020, o Programa 2021 e o Programa 2022 dispõem que o valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio atribuídos às ações adicionais durante o prazo de carência estabelecido pelo Conselho de Administração será convertido em ações a cada distribuição, num montante calculado com base no valor de mercado das ações de emissão da Companhia na data do pagamento dos dividendos ou juros sobre capital próprio (“Ações Complementares”).

Ainda, o Programa 2020, o Programa 2021 e o Programa 2022 estabelecem que as ações adicionais e as Ações Complementares apenas serão entregues ao Beneficiário após o prazo de carência, se observadas as seguintes condições: (i) permanência do Beneficiário no desempenho de suas funções na Companhia ou qualquer de suas controladas, controladoras ou coligadas pelo referido Prazo de Carência; (ii) o Período de Lock-up deve

ser observado; e (iii) outras condições eventualmente previstas no contrato de outorga de opção de compra de ações. Caso não seja verificada alguma das condições, o direito ao recebimento das ações adicionais e das Ações Complementares será automaticamente extinto, salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração.

Além desses casos, especificamente em relação ao Programa 2020, ao Programa 2021 e ao Programa 2022, as opções não são divididas em lotes, sendo que cada opção subscrita dá direito à aquisição de 1 (uma) ação ordinária da Companhia.

Plano de Ações Restritas

O Conselho de Administração criará Programas de concessão de ações restritas, nos quais serão definidos: (i) os respectivos Beneficiários; (ii) o número e a espécie de ações da Companhia a serem outorgadas/conferidas, sendo facultado o ajuste para refletir a prévia distribuição de dividendos e outros proventos; (iii) condições para o recebimento das ações restritas e o período de carência findo o qual a titularidade das ações restritas será transferida ao Beneficiário; (iv) normas sobre transferência de ações restritas e quaisquer restrições às ações restritas recebidas; (v) regras aplicáveis aos casos de desligamento, aposentadoria, falecimento ou invalidez permanente de Beneficiários; (vi) eventuais penalidades pelo descumprimento de obrigações; (vii) eventuais metas relacionadas ao desempenho dos Beneficiários ou à performance global da Companhia ou da respectiva área, ou quaisquer outras condições para entrega total ou parcial das ações restritas; e (viii) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários ao previsto no Plano de Ações Restritas.

Nenhuma ação restrita será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências contratuais, legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

A entrega das ações restritas poderá estar sujeita a condições diferenciadas, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições de cada outorga em contrato de outorga de ações restritas, a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário. O referido contrato deverá definir o número de ações que o Beneficiário terá direito de receber, as condições para recebimento e o prazo de carência para transferência das ações restritas ao beneficiário, de acordo com o respectivo Programa, e quaisquer outros termos e condições complementares ao quanto disposto no Plano de Ações Restritas ou o respectivo Programa de concessão de ações restritas.

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá subordinar a entrega das ações restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações restritas.

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, e sempre respeitando o limite máximo para outorga de concessão de Ações Restritas -, poderão agregar novos Beneficiários aos Programas de concessão de ações restritas vigentes.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opção

A regra geral do Plano de Opção é que o preço de exercício deverá ser estabelecido pelo Conselho de Administração, utilizando-se a média ponderada das cotações das ações no fechamento dos últimos 22 (vinte e dois) pregões na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), anteriores à data da concessão da opção.

O preço de exercício poderá ser atualizado monetariamente com base no IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) produzido pelo IBGE, ou outro índice a ser determinado pelo Conselho de Administração, e acrescido de juros, conforme taxa determinada pelo Conselho de Administração.

No âmbito do Programas 2020, o preço de exercício de cada opção será equivalente à cotação média das ações de emissão da Companhia nos últimos 18 pregões da B3, sem aplicação de desconto.

No âmbito do Programa 2021 e do Programa 2022, o preço de exercício de cada opção será equivalente à cotação média das ações de emissão da Companhia nos últimos 10 pregões da B3, sem aplicação de desconto.

Plano de Ações Restritas

O Plano de Ações Restritas confere ao Beneficiário o direito ao recebimento de ações restritas, a título não oneroso, após o período de carência e observada as demais condições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e, caso aplicável, nos respectivos contratos de outorga

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Opção

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, observados os objetivos de comprometimento de longo prazo e os limites estabelecidos pelo Plano de Opção, é competente para estabelecer, a cada outorga (realizada por meio de Programas específicos), os prazos de exercício aplicáveis às opções, o que inclui eventuais períodos de carência durante os quais as opções não poderão ser exercidas ou as ações correspondentes não poderão ser entregues, períodos e prazos para exercício e prazo extintivo após o qual as opções caducarão.

Plano de Ações Restritas

No âmbito do Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração, observados os objetivos de comprometimento de longo prazo e os limites estabelecidos, é competente para estabelecer, a cada outorga (realizada por meio de Programas específicos), os prazos de carência para o recebimento de ações restritas, além de outras condições que venham a ser determinadas pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas.

h. forma de liquidação

Plano de Opção

Usualmente, as ações adquiridas em decorrência do exercício das opções outorgadas aos Beneficiários são emitidas pela Companhia e o aumento de capital correspondente, sempre respeitado o limite do capital autorizado, é homologado pelo Conselho de

Administração. A Companhia também pode oferecer ações mantidas em tesouraria para fazer frente ao exercício de opções. O preço de exercício será pago pelos Beneficiários à vista, na data do exercício, ou na forma determinada pelo Conselho de Administração para cada Programa.

Do preço de exercício das opções poderá ser deduzido no momento do exercício, se autorizado pelo Conselho de Administração em cada Programa, o valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outras devoluções de capital por ação, pagos pela Companhia a partir da data da outorga da respectiva opção até a data do exercício.

Plano de Ações Restritas

As ações restritas poderão ser entregues com ações existentes em tesouraria. Observadas as condições previstas no Plano de Ações Restritas e no respectivo Programa, as ações restritas serão entregues, ao fim de período de carência, a título não oneroso.

i. restrições à transferência das ações

Plano de Opção

O modelo utilizado para a outorga de opções exigirá que (i) as ações entregues no ato de exercício não poderão ser alienadas por um período mínimo de indisponibilidade (Período de *Lock-up*, de no máximo 5 anos, nos termos do plano), e (ii) parte das ações poderá estar sujeita à entrega futura e determinadas condições específicas, especialmente a metas de desempenho da Companhia.

Por fim, nos termos do Programas 2020, do Programa 2021 e do Programa de 2022, caso o Beneficiário pretenda vender, transferir ou de qualquer forma alienar as ações subscritas ou adquiridas em razão do exercício da opção, dará direito de preferência à Companhia, nos termos do Plano de Opção. O preço por ação a ser pago pela Companhia ao Beneficiário será equivalente ao valor da média ponderada das ações da Companhia no pregão da B3, do primeiro dia útil imediatamente anterior à data da venda das ações.

No âmbito do Programas 2020 e do Programa 2021, as opções não são divididas em lotes, o prazo será de 30 meses, para 50% das ações; e de 60 meses, para os 50% restantes de tais ações.

Para o Programa 2022, as opções não são divididas em lotes, o prazo será de 18 meses, para 50% das ações; e de 36 meses, para os 50% restantes de tais ações.

Plano de Ações Restritas

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá estabelecer que a alienação de ações restritas, após seu recebimento, dar-se-á respeitado o direito de preferência da Companhia. Neste caso, a Companhia poderá indicar um ou mais terceiros para exercerem a opção de compra, Beneficiários ou não do Plano de Ações Restritas, nas mesmas condições, observadas as condições específicas estabelecidas nos respectivos planos de concessão de ações restritas.

O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das ações restritas, após seu recebimento, conforme venha a ser estabelecido nos respectivos Programas.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos poderão ser alterado ou extinto pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. Não obstante a competência do Conselho de Administração, nenhuma decisão poderá alterar os direitos e obrigações de qualquer contrato em vigor.

Adicionalmente, nos termos do Plano de Opção, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as opções dos programas em vigência, a critério do Conselho de Administração, poderão ser transferidas para a companhia sucessora, feitos os ajustes necessários, ou terão seus prazos de carência antecipados, por determinado prazo, para que possam ser exercidas pelo beneficiário. Após o referido prazo, o Plano de Opção terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito a indenização.

Além disso, o Plano de Ações Restritas dispõe que as ações restritas outorgadas na forma do Plano de Ações Restritas que, de acordo com as condições de cada Programa de ações restritas, ainda não tenham sido transferidas ao beneficiário, terão o tratamento que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Opção

Nos termos do Programa 2020, do Programa 2021 e do Programa 2022, se o contrato de trabalho ou o mandato do Beneficiário for encerrado por qualquer motivo, todas as opções não exercidas serão imediatamente extintas e as ações adquiridas pelo Beneficiário poderão ser adquiridas pela Companhia. No caso de aposentadoria, no entanto, o direito de preferência da Companhia deve observar o preço médio das ações da mesma espécie, registrado no pregão da B3 na data do exercício do direito de preferência, para todas as ações adquiridas há pelo menos 30 meses. Neste caso, o Comitê, conforme o caso, ainda poderá estabelecer que o Beneficiário assuma o compromisso de não exercer atividade profissional remunerada pelo prazo de 2 anos, e em caso de descumprimento de tal condição, o Beneficiário deverá restituir à Companhia o valor recebido pela venda das ações, em excesso com relação aos critérios gerais mencionados no parágrafo acima.

O Programa 2020, o Programa 2021 e o Programa 2022 ainda prevêm que em caso de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, todas as opções que lhe tenham sido outorgadas poderão ser exercidas no prazo de 12 meses, pelo Beneficiário ou seus herdeiros e sucessores, conforme o caso, e sempre observada a condição de pagamento à vista. De qualquer forma, em tais casos, a Companhia terá direito de preferência para aquisição das ações que o Beneficiário, ou seus herdeiros e sucessores, venham a alienar, pelo preço médio das ações da mesma espécie, registrado no pregão da B3 na data do exercício do direito de preferência.

O Plano de Opção prevê que, em caso de desligamento, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento do beneficiário, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecerão em cada Programa as regras aplicáveis.

Plano de Ações Restritas

O Conselho de Administração estabelecerá em cada Programa de ações restritas as regras aplicáveis aos casos de desligamento de Beneficiários da Companhia, em virtude do término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, término de mandato, destituição ou renúncia ao cargo executivo, bem como aos casos de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento de Beneficiários.

Em tais hipóteses, o Programa de ações restritas deverá definir: (i) o tratamento a ser dado às ações restritas outorgadas e ainda não transferidas ao Beneficiário; (ii) eventual permanência de eventuais restrições à disponibilidade das ações recebidas em decorrência da outorga de ações restritas; (iii) a possibilidade de tratamento mais favorável àqueles Beneficiários que concordarem em assinar contrato de não competição com a Companhia, cumprindo-o pelo prazo que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração; e (iv) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários ao previsto no Plano de Ações Restritas.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não houve remuneração baseada em ações sob a forma de opção de compra de ações reconhecida no resultado de 2025, bem como não há previsão de remuneração baseada em ações sob a forma de opção de compra de ações para o exercício social corrente

		BASEADA NAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 ¹					
		Programa 2018		Programa 2023		Programa 2024	
		Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros		7	4	7	4	7	2
Nº de membros remunerados		4	0	N.A.	N.A	N.A	N.A
Preço médio ponderado de exercício	(a) Das opções em aberto no início do exercício social	49,63	N.A.	N.A	N.A	N.A	N.A
	(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A	N.A.	N.A	N.A	N.A
	(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto		Menos de 0,05%	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A

¹ Em razão da inexistência de lucros e reservas, a Companhia não viabilizará a entrega de ações de sua emissão no contexto dos seus Programas de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Consequentemente, as obrigações exigíveis contra a Companhia no âmbito dos seus Programas de ILP estarão sujeitas a liquidação financeira e, caso referentes a período anterior a jan/23, serão pagas na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas.

BASEADA NAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

		Programa 2018		Programa 2019		Programa 2020		Programa 2021		Programa 2022		Programa 2023	
		Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros		7	3,5	7	3,5	7	3,5	7	3,5	7	3,5	7	3,5
Nº de membros remunerados		4	0	0	3(a) 3(b)*	0	3(a) 3(b)*	0	4*	0	4*	N.A	N.A
Preço médio ponderado de exercício	(a) Das opções em aberto no início do exercício social	49,63	N.A.	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
	(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A	N.A.	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
	(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto		Menos de 0,05%	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A

Nota 1: Os valores indicados no quadro acima correspondem informação atual, empresa criada 10/12/2021.

(a) Ações com origem nos planos B2W

(b) Ações com origem nos planos Lojas Americanas

(*) O n° de membros remunerados da Diretoria inclui o Sr. João Guerra Duarte Neto, que ocupou o cargo de diretor estatutário, nas funções de Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores, durante o período de 11 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023 e que era, à época em que exerceu referidos cargos, beneficiário de planos de incentivo de longo prazo da Companhia.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

BASEADA NAS INFORMAÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE (2026)

		Programa 2022		Programa 2023		Programa 2024		Programa 2025		Programa 2026	
		Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros		7	3,5	7	4	7	2	7	2	7	4
Nº de membros remunerados		0	4	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão
Outorga de opções de compras de ações:	Data de outorga	N.A.	09/08/2022	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão
	Quantidade de opções outorgadas	N.A.	869.547	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão
	Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N.A.	As opções são exercíveis a partir da data de outorga	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão
	Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	31/12/2023	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão
	Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.	Opção: 50% em 18 meses 50% em 36 meses Ações Restritas: 36 meses	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão
	Valor justo das opções na data da outorga	N.A.	14,5	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão
	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N.A.	12.608.431,50	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A	Sem previsão	Sem previsão

BASEADA NAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2025

		Programa 2022		Programa 2023		Programa 2024		Programa 2025	
		Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros		7	3,5	7	4	7	2	7	2
Nº de membros remunerados		0	4	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A
Outorga de opções de compras de ações:	Data de outorga	N.A.	09/08/2022	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A
	Quantidade de opções outorgadas	N.A.	869.547	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A
	Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N.A.	As opções são exercíveis a partir da data de outorga	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A
	Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	31/12/2023	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A
	Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.	Opção: 50% em 18 meses 50% em 36 meses Ações Restritas: 36 meses	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A
	Valor justo das opções na data da outorga	N.A.	14,5	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga		N.A.	12.608.431,50	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A	N.A

		BASEADA NAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 (2024) ¹					
		Programa 2018		Programa 2023		Programa 2024	
		Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros		7	4	7	4	7	2
Nº de membros remunerados		4	0	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Outorga de opções de compras de ações:	Data de outorga	08/05/2018	N.A	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	Quantidade de opções outorgadas	65.608	0	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	Prazo para que as opções se tornem exercíveis	As opções são exercíveis após 60 meses da data de outorga.	As opções são exercíveis a partir da data de outorga	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	Prazo máximo para exercício das opções	30/06/2024	31/12/2018	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	50% em 60 meses e 50% em 72 meses	Lote A: 50% em 30 meses 50% em 60 meses Lote B: 60 meses	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	Valor justo das opções na data da outorga	49,63	N.A	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	3.256.125,04	N.A	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

¹ Em razão da inexistência de lucros e reservas, a Companhia não viabilizará a entrega de ações de sua emissão no contexto dos seus Programas de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Consequentemente, as obrigações exigíveis contra a Companhia no âmbito dos seus Programas de ILP estarão sujeitas a liquidação financeira e, caso referentes a período anterior a jan/23, serão pagas na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas.

BASEADA NAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

		Programa 2018		Programa 2019		Programa 2020		Programa 2021		Programa 2022		Programa 2023	
		Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros		7	3,5	7	3,5	7	3,5	7	3,5	7	3,5	7	3,5
Nº de membros remunerados		4	2	0	3(a) 3(b)*	0	3(a) 3(b)*	0	4*	0	4*	N.A	N.A
Outorga de opções de compras de ações:	Data de outorga	08/05/2018	07/03/2018	N.A	31/05/2019	N.A	28/02/2020	N.A.	14/10/2021	N.A.	09/08/2022	N.A	N.A
	Quantidade de opções outorgadas	131.364	92.867	0	158.404(a) 91.677(b)	0	78.505(a) 55.363(b)	0.	292.817	N.A.	869.547	N.A	N.A
	Prazo para que as opções se tornem exercíveis	As opções são exercíveis após 60 meses da	As opções são exercíveis a partir da data de	N.A.	As opções são exercíveis a partir da data de	N.A.	As opções são exercíveis a partir da data de	N.A.	As opções são exercíveis a partir da data de	N.A.	As opções são exercíveis a partir da data de	N.A	N.A
	Prazo máximo para exercício das opções	30/06/2024	31/12/2018	N.A.	31/12/2019	N.A.	31/12/2020	N.A.	14/10/2022	N.A.	31/12/2023	N.A	N.A
	Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	50% em 60 meses e 50% em 72 meses.	Lote A: 50% em 30 meses 50% em 60 meses Lote B: 60 meses	N.A.	Opção: 50% em 30 meses 50% em 60 meses Ações Restritas: 60	N.A.	Opção: 50% em 30 meses 50% em 60 meses Ações Restritas: 60	N.A.	Opção: 50% em 30 meses 50% em 60 meses Ações Restritas: 60	N.A.	Opção: 50% em 18 meses 50% em 36 meses Ações Restritas: 36	N.A	N.A
	Valor justo das opções na data da outorga	49,63	22,7	N.A.	33,72(a) 41,74(b)	N.A.	70,01(a) 73,42(b)	N.A.	32,41	N.A.	14,5	N.A	N.A
	Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	6.519.595,32	2.108.080,90	N.A.	5.341.382,88 (a) 3.826.597,98	N.A.	5.496.135,05 (a) 4.064.751,46	N.A.	9.490.198,97	N.A.	12.608.431,50	N.A	N.A

Nota: Os valores indicados no quadro acima correspondem informação atual, empresa criada 10/12/2021.

(a) Ações com origem nos planos B2W

(b) Ações com origem nos planos de Lojas Americanas

(*)O n° de membros remunerados da Diretoria inclui o Sr. João Guerra Duarte Neto, que ocupou o cargo de diretor estatutário, nas funções de Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores, durante o período de 11 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023 e que era, à época em que exerceu referidos cargos, beneficiário de planos de incentivo de longo prazo da Companhia.

8.7. Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não há.

8.8. Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações para o exercício social corrente.

8.9. Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não houve remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, para o exercício social corrente.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não houve outorga de ações nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de outorga de ações para o exercício social corrente.

8.11. Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não houve ações entregues relativas à remuneração baseada em ações nos 3 últimos exercícios sociais.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

a. modelo de precificação

Conforme especialistas contratados pela Companhia, os modelos de precificação Black-Scholes-Merton e Binomial de Hull, usualmente utilizados na mensuração do valor justo de opções de compra de ações, não são aplicáveis ao Plano da Companhia. Sendo assim, os benefícios foram mensurados pelo seu “valor intrínseco”.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Data de cálculo

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações, as opções devem ser avaliadas na data da outorga respectiva (no caso, a data de aprovação do Programa correspondente).

Preço médio ponderado das ações

O preço das ações da Companhia considerado como base no cálculo do valor das respectivas opções é o Valor de Mercado, conforme definido abaixo, base para cálculo dos preços de exercício.

Preço de exercício

As opções ordinárias são exercidas por preço equivalente ao valor médio do preço de fechamento das ações da Companhia nos 22 pregões anteriores à outorga das opções, realizados no âmbito da B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão (“Valor de Mercado”)

O Conselho de Administração poderá, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, determinar o preço de exercício com base na utilização de períodos superiores ou inferiores a 22 (vinte e dois) pregões na BM& FBOVESPA e) conceder desconto sobre o preço de exercício fixado.

Volatilidade esperada

A volatilidade prevista é calculada com base na utilização do desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações diárias históricas do preço das ações da Companhia.

Prazo de vida da opção

Com relação ao modelo atual de outorga de opções da Companhia, as opções componentes do Lote Inicial devem ser exercidas de forma praticamente imediata, sendo seu prazo de vida equivalente a zero para fins de cálculo do valor justo. Já as opções componentes do Lote Residual têm um prazo de vida de 6 anos.

Dividendos esperados (taxa de distribuição de dividendos)

A taxa de distribuição de dividendos representa a razão entre o dividendo por ação, pago em determinado período, e o preço da ação no mercado. Essa variável foi calculada a partir do histórico de distribuição de dividendos pela Companhia.

Taxa de juros livre de risco

As taxas livres de risco foram obtidas junto ao Banco Central do Brasil (Bacen) e se referem às taxas do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) nas respectivas datas de outorga.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade prevista é calculada com base na utilização do desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações diárias históricas do preço das ações da Companhia.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupadas por órgão

Em 31 de dezembro de 2025, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia detinham as seguintes ações de emissão da Companhia:

Órgão	Ações de Emissão da Companhia (AMER3)
Conselho de Administração	53.000
Diretoria Estatutária	0
Conselho Fiscal	2.710

Exceto pelo informado acima, não existem ações, cotas ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, por seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não há.

8.15. Indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

DIRETORIA			
Proposta	2023	2024	2025
Total de membros da Diretoria	3,50	2,00	2,00
Total Diretores Remunerados	3,50	2,00	2,00
Valor médio de remuneração individual	3.307.012	12.065.206	13.388.651
Valor da maior remuneração individual	16.134.259	16.730.412	35.457.594
Valor da menor remuneração individual	88.615	7.400.000	269.809

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
Proposta	2023	2024	2025
Total de membros do Conselho de Administração	7,00	7,00	7,00
Total Conselheiros Remunerados	7,00	7,00	7,00
Valor médio de remuneração individual	245.000	211.000	548.571
Valor da maior remuneração individual	280.000	474.667	960.000
Valor da menor remuneração individual	120.000	40.000	480.000

CONSELHO FISCAL			
Proposta	2023	2024	2025
Total de membros do Conselho Fiscal	4,50	3,67	3,00
Total Conselheiros Remunerados	4,50	3,67	3,00
Valor médio de remuneração individual	236.853	218.255	267.858
Valor da maior remuneração individual	315.636	357.144	357.144
Valor da menor remuneração individual	69.445	119.048	119.048

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Conforme disposto no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, esta assegura aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por ato regular de gestão praticados no exercício de suas funções, inclusive por meio de contrato de seguro permanente, a fim de resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do regular exercício do cargo ou função, com o pagamento das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. Para tal, Companhia mantém apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O), cujo limite máximo de garantia vigente é de R\$ 50.000.000,00.

A indenidade será aplicável na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido no exercício regular de suas funções, quando realizadas no interesse da Companhia e em conformidade com os deveres e responsabilidades dos administradores, previstos na Lei nº 6.404/76.

Nos termos do §2º do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, se alguma das pessoas mencionadas acima for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não houve remuneração reconhecida no resultado da Companhia, nos 3 últimos exercícios sociais, nem há previsão para o exercício social corrente, referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

8.18. - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não há.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não há.

8.20. Outras informações relevantes

Considerando a decisão do Colegiado da CVM, em 08 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109), a Companhia apresentou no item 8.2 acima a remuneração para o exercício social corrente (2026) líquida dos encargos sociais de ônus do empregador, os quais são indicados abaixo:

Previsão para o Ano 2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	4	3	14
Nº de membros remunerados	7	4	3	14
Encargos sociais (INSS)	1.236.000	8.031.780	214.286	9.482.066

Considerando a decisão do Colegiado da CVM, em 08 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109), a Companhia apresentou no item 8.2 acima a remuneração para o exercício social encerrado em 31/12/2025 líquida dos encargos sociais de ônus do empregador, os quais são indicados abaixo:

Ano 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	2	3	12
Nº de membros remunerados	7	2	3	12
Encargos sociais (INSS)	1.176.000	8.806.979	214.286	10.197.265

Considerando a decisão do Colegiado da CVM, em 08 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109), a Companhia apresentou no item 8.2 acima a remuneração para o exercício social encerrado em 31/12/2024 líquida dos encargos sociais de ônus do empregador, os quais são indicados abaixo:

Ano 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	2	3,67	12,67
Nº de membros remunerados	7	2	3,67	12,67
Encargos sociais (INSS)	746.400	3.741.735	261.906	4.750.041

A Companhia reafirma, por meio de sua Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos (“Política de Diversidade”), instituída em 2022, o compromisso estratégico de promover um ecossistema corporativo pautado pela diversidade, inclusão, equidade e promoção dos direitos humanos no desenvolvimento de todas as atividades, parcerias, cadeia de valor e em todas as regiões onde a Companhia está presente. Esta diretriz não apenas normatiza comportamentos internos, mas consolida a visão da organização de que a pluralidade de perspectivas é um motor essencial para a inovação, a solução de problemas complexos e a sustentabilidade do negócio a longo prazo.

A aplicação desta Política de Diversidade é mandatória e abrange desde a Alta Administração até a base de associados, estendendo-se com rigor à nossa cadeia de valor, incluindo fornecedores, parceiros e clientes. A estrutura de governança para o tema é robusta, contando com a participação de equipes multidisciplinares e o suporte direto das áreas de Compliance, Gente e Gestão e Auditoria Interna. Essa Política de Diversidade está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente ao ODS 10 (Redução das Desigualdades), a Companhia direciona esforços para a inclusão de grupos historicamente minoritários, como a comunidade negra, mulheres, pessoas com deficiência, público LGBTQIAP+, povos originários e refugiados. Nosso posicionamento é de tolerância zero contra qualquer forma de discriminação, violência ou violação de direitos humanos, incluindo o repúdio absoluto ao trabalho escravo e à exploração infantil em todas as etapas da operação. A prioridade dessa agenda é evidenciada pela adesão a pactos de relevância global e nacional, como o Pacto Global da ONU, o MOVER (Movimento pela Equidade Racial) e os Princípios de Empoderamento Feminino da ONU Mulheres, dentre outros. Além disso, a Companhia investe continuamente em educação corporativa, com metas de capacitação que alcançam a vasta maioria de seu quadro funcional, assegurando que a cultura de inclusão seja capilarizada em todas as regiões onde atuamos.

Para assegurar a integridade desta Política de Diversidade, mantemos um Canal de Denúncias independente e sigiloso. Todas as ocorrências são integralmente apuradas pela área de Investigações e submetidas à Comissão de Ética. O descumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Diversidade sujeita os infratores a sanções de acordo com a Diretriz de Consequências, que podem incluir o desligamento por justa causa.

A Política de Diversidade se encontra disponível no site de RI: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/eb5bf4c9-c0bf-9be9-4f1d-95283851a04d?origin=2>

I e I (Proporção)	Em 31 de dezembro de 2024					Em 31 de dezembro de 2025				
NÍVEL DE CARGOS	FEMININO	MASCULINO	MULHERES CONTRATADAS	TOTAL CONTRATAÇÕES	% MULHERES CONTRATADAS	FEMININO	MASCULINO	MULHERES CONTRATADAS	TOTAL CONTRATAÇÕES	% MULHERES CONTRATADAS
Aprendiz	591	288	527	786	67%	534	301	323	545	59%
Estagio	21	21	19	39	49%	34	43	22	51	43%
Auxiliar	1.676	1.288	1.593	2.782	57%	1.797	1.299	1.724	2.965	58%
Operacional	10.967	10.298	5.776	10.950	53%	10.676	9.626	4.927	9.251	53%
Assistente	485	279	32	66	48%	340	259	39	73	53%
Supervisor/Tecnico	2.973	2.345	177	342	52%	2.262	1.720	39	79	49%
Analista	503	350	46	86	53%	435	280	46	78	59%
Coordenador	247	177	19	37	51%	250	181	16	35	46%
Gerente	1.109	835	21	58	36%	1.018	790	16	40	40%
Diretor	5	21	2	13	15%	3	17	0	3	0%
VP	0	6	0	4	0%	0	7	0	3	0%
Diretoria Estatutária	1	1	0	1	0%	0	2	0	2	0%
Conselho	3	4	2	4	50%	3	4	0	0	0%

II e II (Proporção)	Em 31 de dezembro de 2024				Em 31 de dezembro de 2025			
NÍVEL DE CARGOS	FEMININO	MASCULINO	TOTAL HC	% MULHERES OCUPAM O CARGO	FEMININO	MASCULINO	TOTAL HC	% MULHERES OCUPAM O CARGO
Diretoria Estatutária	1	1	2	50%	0	2	2	0%
Conselho	3	4	7	43%	3	4	7	43%

III	Em 31 de dezembro de 2024		
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Bônus Eventual
NÍVEL DE CARGOS	PROPORÇÃO	PROPORÇÃO	PROPORÇÃO
Aprendiz	0,97	0,60	0,00
Estagio	0,97	0,00	0,00
Auxiliar	1,00	1,22	0,68
Operacional	0,97	0,70	0,39
Assistente	1,04	33,27	0,82
Supervisor/Tecnico	0,98	0,72	0,84
Analista	0,95	0,70	0,71
Coordenador	0,97	0,44	1,62
Gerente	0,83	0,72	0,56
Diretor	0,87	0,00	1,27
VP	0,00	0,00	0,00
Diretoria Estatutária	0,58	0,00	0,00
Conselho	0,76	0,00	0,00

*Os percentuais indicam a remuneração das mulheres em relação à dos homens, tendo a remuneração masculina como base.

III	Em 31 de dezembro de 2025		
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Bônus Eventual
NÍVEL DE CARGOS	PROPORÇÃO	PROPORÇÃO	PROPORÇÃO
Aprendiz	1,00	0,00	0,00
Estagio	0,99	0,00	0,00
Auxiliar	1,02	0,98	0,00
Operacional	0,97	0,69	0,00
Assistente	1,10	0,83	0,00
Supervisor/Tecnico	0,97	0,52	1,52
Analista	0,98	3,02	0,00
Coordenador	1,01	0,68	1,10
Gerente	0,84	0,40	0,60
Diretor	0,77	0,00	0,71
VP	0,00	0,00	0,00
Diretoria Estatutária	0,00	0,00	0,00
Conselho	0,89	0,00	0,00

*Os percentuais indicam a remuneração das mulheres em relação à dos homens, tendo a remuneração masculina como base.

ANEXO III**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CANDIDATOS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL**

(nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, nos termos da Resolução CVM nº 80/22)

Itens 7.3. Informações sobre os candidatos:

Informações sobre os candidatos a membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal indicados pela administração da Companhia e pelo acionista minoritário Alentejo Empreendimentos e Participações S.A. na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026.

Nome	Anderson dos Santos Amorim	Cristiane do Amaral Mendonça	Elias de Matos Brito	Raphael Manhães Martins	José Maria Rabelo	Fábio Silva de Almeida
Data de Nascimento	03/05/1976	10/07/1980	28/07/1965	08/02/1983	03/08/1955	23/03/1990
Profissão	Contador	Contadora	Contador	Advogado	Advogado	Contador
CPF / Passaporte	029.215.847-51	088.727.147-29	816.669.777-72	096.952.607-56	232.814.566-34	350.434.498-96
Cargo	Conselheiro (Suplente)	Conselheira (Suplente)	Conselheiro (Efetivo)	Conselheiro (Efetivo)	Conselheiro (Efetivo)	Conselheiro (Suplente)
Data de Eleição	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026
Data da Posse	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026
Prazo do Mandato	AGOE 2027	AGOE 2027	AGOE 2027	AGOE 2027	AGOE 2027	AGOE 2027
Eleito por Controlador	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Data de início do 1º mandato	20/10/2023	30/04/2024	29/04/2023	29/04/2023	29/04/2025	30/04/2026

Currículo dos Candidatos ao Conselho de Administração

- (a) Currículo
- (b) Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo administradores

Anderson dos Santos Amorim**(a) Experiência profissional:**

Anderson dos Santos Amorim é sócio da Exato Assessoria Contábil LTDA., empresa com mais de 22 anos de mercado e especializada em perícia contábil nas esferas judicial, extrajudicial e arbitral, consultoria financeira e empresarial, apoio em processos de recuperação judicial; profissional regularmente habilitado junto ao CRC-RJ; atuando desde janeiro de 2003 em periciais judiciais de natureza contábil, financeira e patrimonial, tanto no âmbito do poder judiciário como em processos arbitrais e demandas administrativas; atuando como consultor empresarial nas áreas financeira, mercado de capitais, societária e tributária; atual membro do comitê de auditoria da Petro Rio S.A., companhia de capital aberto; atual membro suplente do conselho fiscal da Tim participações S.A., companhia de capital aberto; inscrito no cadastro nacional de peritos contábeis (CNPC) sob o n.º 1912.

(b) Não possui qualquer condenação criminal ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Critérios de Independência: Não aplicável.

Cristiane do Amaral Mendonça**(a) Experiência Profissional:**

Cristiane do Amaral Mendonça é graduada em Contabilidade pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie e Pós-graduada em Auditoria, Controladoria e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas. Principais experiências profissionais: Oi S/A – em

recuperação judicial (desde abril/2021) – Conselheira Fiscal; Cielo S/A – Instituição de Pagamento (efetiva desde maio/2023) – Conselheira Fiscal; Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (desde abril/2021) – Conselheira Fiscal; Eternit S.A (março/2017 a abril/2020) - Conselheira Fiscal; VIC DTVM S.A (maio/2016 a atual) – Compliance, incluindo prevenção à fraude, segurança da informação, plano de continuidade de negócios, contabilidade i fiscal e gerencial , gestão de riscos e de pessoas, atendimento a auditorias internas e externas monitoramento das áreas de auditoria interna, controles internos , operações e Risco. Atendimento aos órgãos reguladores (CVM, Banco Central do Brasil, BSM) e acompanhamento na validação de processos internos. BKR–Lopes Machado Auditoria Jan/2014 a 2016) - Auditor Sênior.

(b) Não possui qualquer condenação criminal ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Crerios de Independência: Não aplicável.

Elias de Matos Brito

(a) Experiência profissional:

Elias de Matos Brito é sócio fundador da Exato Assessoria Contábil Ltda. desde 1999, empresa com 25 anos de mercado e especializada em perícia contábil nas esferas judicial, extrajudicial e arbitral, consultoria financeira e empresarial, bem como apoio em processos de recuperação judicial. Anteriormente, atuou por mais de 13 anos no Grupo Lundgren – Casas Pernambucanas, de 1982 a 1995, tendo ocupado os cargos de Gerente de Auditoria Interna; Gerente de Crédito e Cobrança; Gerente de Orçamentos e Controle; e Gerente Financeiro Nacional. O Sr. Elias é formado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Moraes Júnior (Instituto Brasileiro de Contabilidade) – Rio de Janeiro. Além disso, é membro titular do Conselho de Administração da USIMINAS S. A. (2015) e da Companhia de Participações Aliança da Bahia (2023), membro titular do Conselho Consultivo do Grupo DISLUB EQUADOR (2021), membro titular dos conselhos fiscais de PRIO S. A. (2012), PROFARMA S. A.

(2012), LOJAS AMERICANAS S. A. (2023) e coordenador do Comitê de Auditoria de CASAS PERNAMBUCANAS S. A. (2018). É conselheiro de administração e conselheiro fiscal certificado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).

(b) Não possui qualquer condenação criminal ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Crerios de Independência: Não aplicável

Raphael Manhães Martins

(a) Experiência profissional:

Raphael Manhães Martins é advogado, formado pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e sócio do escritório Manhães Martins Advocacia. É membro do Conselho de Administração da Light S.A. e da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (desde 2021) e dos Conselhos Fiscais da Vale S.A. (desde 2015) e da Embraer S.A., e dos Comitês de Auditoria da Light S.A. e da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial. Foi membro dos Conselhos de Administração da Light S.A. (2018 a 2019) e da Eternit S.A. (de 2015 a 2020), e dos Conselhos Fiscais da Light S.A. (2014 a 2018), da Oi S.A. – em recuperação judicial (de 2019 a 2021), da Fibria Celulose S.A. (de 2016 a 2017), da Companhia Paranaense de Energia – Copel (desde 2021), da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento (desde 2022), e da Bradespar S.A. (desde 2022).

(b) Raphael Manhães Martins não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Declarou que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Crerios de Independncia: No aplicvel

Jos Maria Rabelo

(a) Experiencia profissional:

Jos Maria Rabelo   membro titular do Comit  de Auditoria e Gerenciamento de Riscos da Dexco S.A. – 03/2022 a atual (posi o 04/2025); e foi membro titular do Conselho de Administra o da Norte Energia S.A. – 02/2021 a 04/2022

(b) No possui qualquer condena o criminal ou aplica o de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condena o transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a pr tica de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que no   considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolu o CVM n  50/21.

Crerios de Independncia: No aplicvel.

Fabio Silva de Almeida

(a) Experiencia profissional:

Fabio Silva de Almeida   head de Controladoria e Contabilidade do Grupo MGC Holding e Suplente do Conselho Fiscal da Veste S.A. desde abril de 2025. Atua como Controller na Hyperion Asset Management desde junho de 2024.

(b) No possui qualquer condena o criminal ou aplica o de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condena o transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a pr tica de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que no   considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolu o CVM n  50/21.

Crerios de Independncia: No aplicvel

7.4 Comit s de Assessoramento ao Conselho de Administra o:

No aplicvel. Elei o relacionada apenas aos membros do Conselho Fiscal.

7.5 Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- (a) administradores da Companhia.

Não há.

- (b) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

Não há.

- (c) (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Não há.

- (d) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

Não há.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e:

- (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.

Não aplicável.

- (b) controlador direto ou indireto do emissor.

Não aplicável.

- (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não aplicável.

ANEXO IV
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
(na forma do artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22)

Em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”), a Companhia apresenta, abaixo, **(a)** o relatório detalhando a origem e justificativa da alteração proposta e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos; e **(b)** cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas.

(a) Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa e efeitos jurídicos e econômicos
Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 39.918.282.237,17 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) divididos em 200.242.985 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. (...)	Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 39.918.282.237,17 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) 39.918.282.250,41 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) divididos em 200.242.985 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e oitenta e cinco) 200.244.309 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. (...)	Alteração do <i>caput</i> do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a nova composição do capital social da Companhia em decorrência da emissão de novas ações como resultado do exercício de bônus de subscrição emitidos no aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 (“Aumento de Capital”), conforme verificado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões das seguintes datas: (a) 12 de novembro de 2024; (b) iniciada em 30 de janeiro e retomada em 04 de fevereiro de 2025; (c) 25 de fevereiro de 2025; e (d) 26 de março de 2025.

(b) cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Americanas S.A. é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A Companhia tem sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, 102, Parte, Saúde, CEP: 20081-902, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) o comércio varejista e atacadista em geral, incluindo produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, grãos, carnes, peixes e congelados, bebidas, incluindo sua manipulação e engarrafamento, e fumo, no País e/ou no exterior, de quaisquer bens e produtos, podendo importar ou exportar de e para quaisquer países, podendo, ainda, utilizar meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial, a Internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, TV, canais comuns de comércio, catálogos, lojas físicas, supermercados, minimercado, mercearia, lanchonetes, padaria, confeitaria, bar, restaurante, lojas de conveniência, etc.), incluindo, ainda, a operação de franquias;
- (ii) fabricação, industrialização e manipulação de produtos de carnes, peixes, derivados e quaisquer alimentos e pratos prontos;
- (iii) prestar serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, inclusive armazém geral;
- (iv) prestar serviços de assistência técnica, mercadológica, financeira, administrativa, de publicidade, de marketing e de merchandising, bem como promover marketing relacionado às empresas operantes em áreas afins ou não, de correspondente bancário, financiamento a clientes, recarga de aparelhos de telefonia móvel, de estacionamento rotativo e outros relacionados, direta ou indiretamente;

(v) participar de outras sociedades, comerciais e civis, como sócia ou acionista, no País ou no exterior;

(vi) promover a intermediação e distribuição de ingressos, passagens e tickets para atrações públicas, parques temáticos, teatros, shows e outros eventos destinados ao público, de caráter cultural ou não, transportes e outros similares ou não, excluindo-se pules de apostas, tickets de jogo ou similares, nacionais ou não;

(vii) promover e intermediar a distribuição de produtos da indústria cinematográfica, nacional ou internacional, bem como a comercialização de músicas via arquivo eletrônico, de artistas nacionais ou internacionais;

(viii) representar empresas detentoras de softwares para visualização de imagens, sons e outros através de intermediação de downloads (cópias) não gratuitas;

(ix) agir como representante de vendas de empresas diversas, utilizando-se do canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (e-commerce), ou ainda outro que pratique normalmente;

(x) programadora de comunicação eletrônica de massa por assinatura, programadora de canal de televidas ou infomerciais;

(xi) serviços de informática e congêneres;

(xii) prestação de serviços de logística e transporte de carga em geral para toda a cadeia de suprimento e para o consumidor final, incluindo delivery e entregas rápidas, por quaisquer meios, incluindo o transporte aéreo, aquaviário e rodoviário no âmbito municipal, estadual, interestadual e internacional, atuando inclusive como operador multimodal – OTM.

(xiii) produção de conteúdo e filmes em estúdios cinematográficos, bem como reprodução de textos, desenhos e outros materiais, incluindo, ainda, a prestação de serviços para terceiros, de propaganda e publicidade;

(xiv) atividades de apoio à educação, incluindo a comercialização de cursos online;

(xv) comercialização de produtos farmacêuticos, medicamentos, saneantes, cosméticos, perfumaria, bem como produtos médicos e acessórios;

(xvi) comercialização de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos “pet”;

(xvii) comercialização de artigos de floricultura, hortícolas, frutícolas e acessórios; e

(xviii) atividades de impressão em geral, incluindo serviços de fotocópias e impressão de fotografias.

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, deverá considerar:

- (a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas;
- (b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ ~~39.918.282.237,17 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)~~ 39.918.282.250,41 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) divididos em ~~200.242.985 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e oitenta e cinco)~~ 200.244.309 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o número de ações em que se divide alcance 435.084.497 (quatrocentas e trinta e cinco milhões e oitenta e quatro mil e quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por capitalização de reservas ou por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização.

§3º O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

§4º Dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, poderá dar-se com

exclusão do direito de preferência dos acionistas, ou redução do prazo para o seu exercício.

§5º As ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§6º A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para os fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei ou deste Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, exceção feita às hipóteses de quorum qualificado definidas em lei.

§2º A Assembleia Geral deverá ser convocada, em primeira convocação, com no mínimo 21 (vinte e um) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio, nos termos da lei. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com até dois dias de antecedência, além dos documentos de identificação, acompanhados, conforme o caso, de mandato que comprove a representação com reconhecimento da firma do outorgante, o comprovante expedido pela instituição depositária.

§4º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual indicará um secretário para auxiliá-lo ou, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, por acionista escolhido pelos presentes.

§5º A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

SEÇÃO II – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Administradores. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

§2º A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 38 deste Estatuto.

§3º Os administradores da Companhia deverão aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

§4º No desempenho de suas funções, os administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre as seguintes partes relacionadas à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, clientes e demais credores; (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros efetivos, com possibilidade eleição de até o mesmo número de suplentes, vinculados ou não a um Conselheiro específico, indicados pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos conselheiros nos termos dos Artigos 10 e 11 abaixo.

Artigo 10 - Ressalvado o disposto no Artigo 11 abaixo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, vedada à votação individual dos(as) candidatos(as).

§1º O Conselho de Administração sempre indicará uma chapa de candidatos(as) a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral.

§2º É facultado a qualquer acionista, ou conjunto de acionistas, propor outra chapa para o Conselho de Administração, observadas as seguintes normas: (a) a proposta deverá ser comunicada por escrito à Companhia na forma da regulamentação em vigor, sendo vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas; (b) a referida comunicação deverá conter todas as informações e documentos sobre os(as) candidatos(as) exigidos pela legislação e regulamentação; e (c) a Companhia publicará aviso, com divulgação em sua homepage, informando o local em que os acionistas poderão obter cópia das propostas de chapas apresentadas.

§3º O(A) mesmo(a) candidato(a) poderá integrar duas ou mais chapas diferentes, inclusive a de que trata o § 1º deste Artigo.

§4º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e serão declarados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 11 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo até 48 (quarenta e oito) horas antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

§1º A Companhia deverá, imediatamente após o recebimento do pedido, publicar aviso aos acionistas comunicando que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§2º - Instalada a Assembleia Geral, o Presidente da respectiva assembleia promoverá, com base no Livro de Presenças e no número de ações detidas pelos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

§3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, serão candidatos(as) a membros do Conselho de

Administração os(as) integrantes das chapas de que tratam o §1º e o §2º do Artigo 10 acima.

§4º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos nos termos do § 2º acima em um(a) único(a) candidato(a) ou distribuí-los entre vários(as). Serão declarados eleitos aqueles(as) que receberem maior quantidade de votos.

§5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustado o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos remanescentes a serem preenchidos.

§6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo tal convocação ser dispensada se presente a totalidade dos conselheiros.

§1º O aviso de convocação deverá ser acompanhado da relação das matérias a serem discutidas e apreciadas na reunião, bem como de todos os documentos de apoio porventura necessários.

§2º Em caso de vacância de membro efetivo do Conselho de Administração, quando não houver suplente, os membros remanescentes do Conselho de Administração nomearão um substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do mandato dos demais conselheiros. A vacância de um Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, somente poderá ser suprida por outro Conselheiro Independente.

§3º Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.

§4º Em caso de ausência, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por suplente ou, não havendo, por outro conselheiro indicado pelo conselheiro ausente, munido de procuração com poderes específicos. Nesta última hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente. A ausência de um Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, somente poderá ser suprida por outro Conselheiro Independente.

§5º Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

§6º O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Ocorrendo, após a eleição de membro do Conselho de Administração fato que configure, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento previstos acima, o membro que estiver sujeito ao impedimento obriga-se a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração. Ainda, é vedado a qualquer membro do Conselho de Administração intervir em qualquer deliberação em que o mesmo tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do seu impedimento e fazer consignar, em ata da reunião do Conselho de Administração, a natureza e a extensão do seu impedimento.

§7º Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste Artigo.

§8º Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

§9º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), na hipótese de haver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

§10 Quando em decorrência do cálculo percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§11 Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados na mesma pessoa.

Artigo 13 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, particularmente o Comitê de Auditoria e o Comitê de Nomeação abaixo previstos, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 14 - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros na primeira reunião após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer vacância daquele cargo.

Artigo 15 - O Conselho de Administração instalar-se-á mediante a presença da maioria de seus membros e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será lavrada em livro próprio e assinada pelos presentes. Deverá ser integralmente transcrita na ata da reunião de Conselho de Administração a manifestação de voto de qualquer integrante do Conselho de Administração que desejar fazê-lo.

Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- (ii) aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos, não previstos no orçamento, e os novos programas de expansão da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e competências;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos;
- (v) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada um dos membros da administração da Companhia;
- (vi) atribuir aos membros da administração a sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, autorizar a distribuição de dividendos intermediários e, se distribuídos estes com base

em resultados apurados em balanço intermediário, fixar a participação nos lucros a que farão jus os administradores;

(viii) escolher e destituir os auditores independentes, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que entender necessários;

(ix) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;

(x) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;

(xi) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia e bônus de subscrição, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, na forma do disposto no §3º do Artigo 5º deste Estatuto Social;

(xiii) aprovar a prestação de fiança, aval ou outra garantia em favor de terceiros, ficando dispensada a prévia aprovação quando: (a) tratar-se de prestação de fiança em contrato de locação para moradia de funcionário ou diretor; e (b) quando o terceiro for controlada ou coligada direta ou indireta da Companhia;

(xiv) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(xv) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;

(xvi) deliberar sobre aquisição, a alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou, ainda, oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, em operação isolada ou conjunto de operações no período de 12 (doze) meses, como tal

entendendo-se (i) bens e/ou direitos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou dois por cento do ativo permanente da Companhia, o que for maior, respeitada a competência da assembleia geral prevista no artigo 122,X da Lei nº 6404/76; (ii) direitos, licenças, autorizações, permissões ou concessões governamentais de que seja titular a Companhia; e (iii) ativos da Companhia que correspondam a um conjunto destinado à exploração de um determinado negócio ou atividade da Companhia; sendo que nos casos (ii) e (iii) supra, independentemente do respectivo valor;

(xvii) estabelecer a alçada da Diretoria para celebrar contratos de qualquer natureza que representem responsabilidades ou renúncia de direitos para e pela Companhia, autorizada, desde já, a celebração pela Diretoria de contratos relacionados ao fornecimento de produtos para revenda;

(xviii) aprovar a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “*bonds*”, “*commercial papers*”, ou outros de uso comum no mercado, bem como de debêntures não conversíveis e debêntures conversíveis, no limite do capital autorizado, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate, dispensados, contudo, de tal obrigatoriedade, os contratos relacionados com antecipação e/ou venda de recebíveis;

(xix) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(xx) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xxi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(xxii) manifestar-se previamente e emitir seu posicionamento sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;

(xxiii) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

(xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da

Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; e (d) o valor econômico da Companhia, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e outras informações que o Conselho de Administração considerar relevantes;

(xxv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito dos termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle por meio de parecer prévio fundamentado que deverá abordar, no mínimo, se a operação assegura tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia; e

(xxvi) celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e (i) qualquer de seus acionistas, administradores e empregados (quaisquer que sejam as denominações dos cargos), bem como os seus respectivos cônjuges e parentes até o terceiro grau; (ii) quaisquer controladas, controladoras, coligadas ou sociedade sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas no item (i) acima; e (iii) fornecedores, clientes ou financiadores com os quais qualquer das pessoas indicadas no item (i) acima mantenha uma relação de dependência econômica e/ou financeira ("Parte Relacionada"), ressalvada a aquisição de produtos e serviços em condições de mercado.

Parágrafo Único - Os valores mencionados neste Artigo serão corrigidos anualmente a partir de fevereiro de 2005, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

SUBSEÇÃO III COMITÊS

Artigo 17 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, o qual será composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) Conselheiro Independente da Companhia e ao menos 1 (um) com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo um mesmo membro acumular as duas características aqui previstas, para um mandato que coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

§1º As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Em caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Comitê de Auditoria, o membro ausente deverá indicar aquele que o substituirá. No caso de

vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do novo membro do Comitê de Auditoria, para o término do respectivo mandato.

§3º Os membros do Comitê de Auditoria se reunirão sempre que convocados por qualquer dos seus membros.

Artigo 18 – Além do Comitê de Auditoria, a Companhia terá um Comitê de Nomeação, o qual será composto por 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, dos quais pelo menos 2 (dois) deverão ser Conselheiros Independentes, para um mandato que coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Artigo 19 - Compete ao Comitê de Nomeação, a indicação ao Conselho de Administração dos(as) candidatos(as) cujos nomes serão submetidos(as) à Assembleia Geral da Companhia para a eleição dos membros de seu Conselho de Administração.

Artigo 20 - Em caso de ausência ou impedimento temporário de Conselheiro Independente membro do Comitê de Nomeação, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais Conselheiros Independentes, aquele que o substituirá. Da mesma forma, no caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Comitê de Nomeação, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. No caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do novo membro do Comitê de Nomeação, para o término do respectivo mandato.

SUBSEÇÃO IV DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, sendo um designado para o cargo de Diretor Presidente, um para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, um para o cargo de Diretor Financeiro, e os demais diretores eleitos terão atribuições e designações definidas pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores poderão exercer cumulativamente outras atribuições executivas.

§1º Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§2º Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração

eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

§3º A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§4º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe a qualquer Diretor.

§5º A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§6º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§7º Competem ao Diretor Presidente, exemplificativamente, as seguintes atribuições: (a) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; (b) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; (c) tomar decisões de caráter de urgência, nos termos do regulamento aprovado pelo Conselho de Administração, de competência da Diretoria, “ad referendum” desta; (d) propor ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, quando for o caso, áreas de atuação de cada Diretor ou a transferência de funções entre os mesmos; e (e) exercer as atividades previstas no Artigo 22.

§8º Competem ao Diretor de Relações com Investidores as seguintes atribuições: (a) divulgar e comunicar à CVM, e, se for o caso, à B3, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável.

§9º Competem ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: (a) gestão ampla e plena das finanças da Companhia, incluindo orçamento, controle de despesas, investimentos, relatórios financeiros e auditorias; e (b) liderança das áreas contábil e fiscal da Companhia.

Artigo 22 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, ressalvado o disposto no Artigo 16 ou renunciar a direitos, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de

Administração, bem como a transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o plano de trabalho, plano de investimento, novos programas de expansão da Companhia, e de sociedades investidas, se houver;
- (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o orçamento anual e plurianual da Companhia e suas revisões;
- (iii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia; observar e executar as deliberações do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e deste Estatuto Social; e
- (v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 23 - Ressalvados os casos dos parágrafos subsequentes, os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria; (ii) a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia; ou (iii) a assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia.

§ 1º Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente de um ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*, que poderão ser outorgados por um Diretor e por prazo indeterminado.

§ 2º A Companhia poderá ainda ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador nos seguintes casos:

- (i) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer diretor ou procurador com poderes especiais;

- (ii) contratação de prestadores de serviço ou empregados;
- (iii) receber e/ou dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas;
- (iv) assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (v) assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (vi) endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vii) representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto Social; e
- (viii) representação da companhia em juízo.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, de funcionamento não permanente, cuja instalação e atribuições obedecerão a Lei nº 6.404/76.

§1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

§2º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§3º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§4º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 38.

§5º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 25 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social, e no último dia de cada trimestre civil, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor.

§1º O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 29 abaixo.

§2º A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços mensais e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

Artigo 27 - Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Artigo 28 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei 6.404/76; e
- (iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 29 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A participação dos administradores nos lucros da Companhia, quando atribuída, não excederá o valor total da remuneração anual dos administradores, nem 10% (dez por cento) do lucro ajustado do exercício.

Artigo 29 - A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações, em cada exercício social, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela

Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 31 - A Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre capital próprio a crédito de dividendos anuais ou intermediários.

CAPÍTULO VI

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CONTROLE DIFUSO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 32 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao alienante.

Artigo 33 - O cancelamento do registro de companhia aberta e/ou a saída do Novo Mercado deverão ser precedidos, à exceção do disposto no parágrafo 4º abaixo, da realização de oferta pública de aquisição (“OPA”) por preço justo, nos termos do art. 4º, §4º, da Lei 6.404/76.

§1º Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

§2º A aprovação da saída do Novo Mercado dependerá da aceitação da OPA ou expressa concordância com a saída do segmento de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação. Consideram-se ações em circulação, para os fins deste parágrafo 2º, apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA.

§3º No caso de saída do Novo Mercado, a Assembleia Geral poderá dispensar a realização da OPA referida no parágrafo 2º acima, respeitadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 34 - Na hipótese de haver Controle Difuso, qualquer Acionista Adquirente (conforme definição abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar ou solicitar o registro de uma OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.

§1º O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA prevista neste artigo 34 ("Preço da OPA") deverá ser, pelo menos, equivalente (A) ao maior valor entre: (i) o Valor Justo; (ii) a cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA, entre os valores registrados em qualquer bolsa de valores na qual as referidas ações forem negociadas, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; e (iii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o atingimento da participação descrita no caput deste artigo, devidamente atualizado pela Taxa SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; acrescido de (B) um prêmio correspondente a 50% do maior valor apurado no item (A).

§2º A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Resolução CVM nº 85 de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85") ou norma que venha a substituí-la:

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Resolução CVM 85, ressalvado o disposto no §4º abaixo; e

(v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

§3º O Valor Justo será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência em relação ao Acionista Adquirente, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A.

§4º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral. Não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quórum de deliberação de que trata este parágrafo.

§5º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Adquirente.

§6º O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a verificação do atingimento da participação prevista no caput deste artigo.

§7º. O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

§8º. A efetivação da OPA prevista neste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que aprovada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, reunidos em reunião do Conselho de Administração, observadas as seguintes regras: a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% do total de ações em circulação da Companhia e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas; b) a dispensa de efetivação da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e c) não serão computadas as ações detidas pelo

Acionista Adquirente, bem como aquelas detidas pelos demais acionistas que porventura com ele tenham acordo para alienação de participação, para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

§9º Na hipótese de a OPA prevista neste artigo ser realizada por Valor Justo acrescido do prêmio referido no item (B) do §1º deste artigo, os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação no mercado, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares das Ações em Circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no §3º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo.

§10 Caso a assembleia especial referida no §9º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o Acionista Adquirente dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 85, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data da mesma assembleia especial.

§11 Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§12 A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§13 O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§14 Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente,

conforme disposto no artigo 120 da Lei n.º 6.404/76.

§15 Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos de sócio sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

§16 As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76, e nos Artigos 32 a 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§17 O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão: I. em decorrência da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base nos critérios previstos no artigo 170, da Lei nº 6.404/76; II. por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao preço da OPA previsto no §1º acima; III. em decorrência de operação de fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; IV. em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas, neste último caso titular de quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de emissão da Companhia; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas titular de quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de emissão da Companhia, seus descendentes ou seu cônjuge; ou V. em decorrência de transferências de ações entre Acionistas Excepcionados.

§18 Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§19 As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

§20 O disposto neste Artigo não se aplicará a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que já sejam titulares de participação direta ou indiretamente igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou seus sucessores ("Acionista Excepcionado"), mesmo que, a qualquer momento e por qualquer período de tempo, o Acionista Excepcionado volte a deter menos do que 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, e posteriormente o Acionista Excepcionado venha a deter mais do que 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, incluindo, mas não se limitando a novas aquisições de ações de emissão da Companhia pelo Acionista Excepcionado. O disposto neste parágrafo também se aplicará aos acionistas da Companhia ou terceiros que porventura formarem um Grupo de Acionistas com o Acionista Excepcionado.

Artigo 35 - Para fins deste Estatuto Social, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

"Ações em Circulação" significa todas as ações de emissão da Companhia exceto aquelas (i) de titularidade do Acionista Controlador e/ou de pessoas a ele vinculadas; (ii) em tesouraria da Companhia; e (iii) de titularidade dos administradores da Companhia.

"Controle Difuso" significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Significa, ainda, o Poder de Controle quando exercido por acionistas detentores de percentual superior

a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social e desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum.

"Grupo de Acionistas" o grupo de duas ou mais pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) sob Controle Comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem (a) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores; e, "Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora", "Controlada", "sob Controle Comum" ou "Controle") entende-se o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

"Valor Justo" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinadas por instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários ou com base em outro critério aceito pela CVM.

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DA ARBITRAGEM

Artigo 38 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas, na Lei nº 6385/76, na Lei n.º 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - Todo acionista ou Grupo de Acionistas titular de participação societária igual ou inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, a modificação da sua participação direta ou indireta que ultrapasse, para cima ou para baixo, 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia ou múltiplos de tal percentual. Todo acionista ou Grupo de Acionistas que se torne ou seja titular de participação societária superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, as informações previstas na regulamentação da CVM, na ocorrência de qualquer aquisição ou um conjunto de aquisições de ações que incrementem a participação acionária direta ou indireta na

Companhia, nos patamares previstos na regulamentação aplicável.

§1º Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste Artigo.

§2º - A infração ao disposto neste Artigo ensejará a aplicação das penalidades descritas no Artigo 40 abaixo.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto.

§1º - A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

§2º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

§3º – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§4º – A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Artigo 41 - A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas ou termos de votos registrados na forma do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, sendo vedado (i) aos integrantes das mesas diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionista ou termo de voto devidamente arquivado na sede social, ou de membro do Conselho de Administração, que for proferida em desacordo com o ajustado em referido acordo ou termo, e (ii) à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à cessão de direitos inerentes às ações em desacordo com as disposições de acordos de acionistas ou termos de voto arquivados na Companhia. Os termos e condições do Termo de Voto devem beneficiar todos e quaisquer acionistas da Companhia e o cumprimento de suas disposições poderá ser exigido pela Companhia ou por quaisquer de seus acionistas minoritários.

Artigo 42 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da

Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, inclusive por meio de contrato de seguro permanente, a fim de resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, com o pagamento das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

§1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou sociedades por esta controladas.

§2º - Se alguma das pessoas mencionadas no caput ou no §1º for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.

*** **

ANEXO V
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

[continua na página seguinte]

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA
AME DIGITAL BRASIL LTDA. E MESA EXPRESS SERVIÇO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET S.A.
PELA AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes (“Partes”) abaixo qualificadas:

(a) **AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta, com sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 102, parte, Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.776.574/0006-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 3330029074-5, por seus representantes legais abaixo assinados (“Americanas” ou “Incorporadora”);

(b) **AME DIGITAL BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Edifício Francisco Lopes Vila Olímpia, 2º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.778.350/0001-70, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 3523545008-1, por seus representantes legais abaixo assinados (“AME DIGITAL”); e

(c) **MESA EXPRESS SERVIÇO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET S.A.**, companhia fechada, com sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 102, parte, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.355/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE nº 3330031866-6, por seus representantes legais abaixo assinados (“MESA” e, quando em conjunto com AME DIGITAL, “Incorporadas”);

RESOLVEM firmar este Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), que estabelece os termos e condições que deverão reger a incorporação das Incorporadas pela Incorporadora (“Incorporação”), com fundamento nos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), observados os seguintes termos e condições que as Partes mutuamente acordam:

I. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. Capital Social da Incorporadora. A Americanas é uma companhia aberta, com seu capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 39.918.282.257,31 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) dividido em 200.244.999 (duzentos milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal, conforme reunião do Conselho de Administração da Americanas, realizada em 29 de janeiro de 2026.

1.2. Capital Social da AME DIGITAL. A AME DIGITAL é uma sociedade empresária limitada, com seu capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 2.431.007.831,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, sete mil, oitocentos e trinta e um reais), dividido em 2.431.007.831 (dois bilhões, quatrocentas e trinta e um milhões, sete mil, oitocentas e trinta e uma) quotas idênticas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem totalmente detidas pela Incorporadora na Data da Incorporação, após a conclusão das operações envolvendo a AME DIGITAL aqui previstas.

1.3. Capital Social da MESA. A MESA é uma sociedade por ações, com seu capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 240.462.236,87 (duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido em 240.227.367 (duzentos e quarenta milhões, duzentas e vinte e sete mil, trezentas e sessenta e sete) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente detidas pela Incorporadora.

2. MOTIVOS, JUSTIFICATIVA E CONSEQUÊNCIAS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO

2.1. Motivos e Justificativa. A Incorporação é mais uma etapa da reorganização societária da Americanas e de suas controladas, a qual visa melhorar a organização das suas atividades, mediante a simplificação da estrutura societária na qual encontram-se inseridas. As Administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta da Incorporação, nos termos deste Protocolo, por entender que a operação permitirá uma redução do número de entidades empresariais que compreendem o grupo econômico em que a Incorporadora e as Incorporadas estão inseridas, e resultará em um aumento da eficiência nas operações, especialmente no âmbito financeiro e administrativo, reduzindo custos e gerando sinergias para a Americanas. A Incorporação aqui proposta foi analisada pelos administradores das Partes, que entendem que a Incorporação atende aos interesses dos acionistas da Americanas.

2.2. Condições. Caso aprovada, a Incorporação obedecerá às seguintes condições:

- (a) todo o acervo patrimonial das Incorporadas será absorvido pela Incorporadora e, por consequência, ocorrerá a extinção das Incorporadas e de todas as ações/quotas representativas dos respectivos capitais sociais;
- (b) a Incorporadora sucederá as Incorporadas em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade; e
- (c) com a extinção das Incorporadas, seus estabelecimentos serão encerrados e as atividades, caso aplicável, transferidas para a sede da Incorporadora.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E

INDICAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA

3.1. Critério de Avaliação e Balanço Patrimonial. Em cumprimento ao artigo 224, inciso III, da Lei das S.A., o critério utilizado para a avaliação dos acervos patrimoniais das Incorporadas a serem absorvidos pela Incorporadora será o valor patrimonial contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos balanços patrimoniais das Incorporadas levantados na data-base de 31 de janeiro de 2026 (“Balanços Patrimoniais” e “Data-Base”, respectivamente).

3.1.1. Considerando que, nesta data, a totalidade do capital social das Incorporadas é de titularidade, direta ou indireta, da Incorporadora, e que, na Data da Incorporação, a Incorporadora será titular, diretamente, da totalidade das ações/quotas de emissão das Incorporadas, não haverá aumento de capital na Companhia decorrente da Incorporação, bem como não haverá emissão de novas ações, não haverá relação de substituição de ações, não sendo aplicável o artigo 264 da Lei das S.A., bem como não será necessária a adoção de medidas específicas visando ao atendimento dos deveres fiduciários dos administradores da Incorporadora, na forma do Parecer de Orientação CVM nº 35.

3.2. Nomeação da Empresa Especializada. Sujeito à ratificação das Partes, a Administração da Incorporadora contratou a Meden Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0 (“Empresa Especializada”) que, por sua vez, elaborou os laudos de avaliação contábil dos patrimônios líquidos das Incorporadas a serem absorvidos pela Incorporadora em virtude da Incorporação, com base nos Balanços Patrimoniais aplicáveis para cada Incorporada (“Laudos de Avaliação Contábil”, já incluindo cada Balanço Patrimonial de cada Incorporada), que são anexos a este Protocolo como **Anexo I**.

3.3. Patrimônio Líquido das Incorporadas. O valor dos patrimônios líquidos das Incorporadas, na Data-Base, é: (i) em relação à AME DIGITAL, de R\$ 419.423.300,74 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos); e (ii) em relação à MESA, negativo em R\$ 58.422.493,54 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), valores estes todos confirmados com base na avaliação do patrimônio líquido contábil das Incorporadas realizada pela Empresa Especializada, e evidenciados nos Laudos de Avaliação Contábil.

3.4. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. As eventuais variações patrimoniais nas Incorporadas apuradas entre a Data-Base e a Data da Incorporação serão apropriadas pela Incorporadora, registrando-as em seus livros contábeis e efetuando-se as alterações necessárias.

3.5. Ratificação da Contratação da Empresa Especializada. A contratação da Empresa Especializada deverá ser ratificada e os Laudos de Avaliação Contábil aprovados pelos acionistas da Incorporadora, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Conflito. A Empresa Especializada declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a Incorporadora, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação dos Laudos de Avaliação Contábil a ela solicitados, para fins da Incorporação.

4. INCORPORAÇÃO DAS INCORPORADAS

4.1. A Incorporação se dará por meio da transferência de todo o acervo patrimonial das Incorporadas para o patrimônio da Incorporadora.

4.2. Com a efetivação da Incorporação, cada uma das Incorporadas será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo, por consequência, igualmente extintas todas as quotas/ações por ela emitidas.

4.3. Ausência de Aumento de Capital e de Alteração do Estatuto Social da Americanas. A Incorporação não resultará em aumento ou redução de capital da Incorporadora, ou em qualquer outra alteração no estatuto social da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora é, direta ou indiretamente, e será a titular direta da totalidade das ações ou quotas representativas do capital social das Incorporadas na Data da Incorporação e, portanto, a totalidade dos ativos e passivos das Incorporadas já está e estará refletida na Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial. Em função da Incorporação, haverá apenas a substituição contábil do investimento da Incorporadora nas Incorporadas pelos ativos e passivos que compõem os acervos a serem incorporados.

4.4. Relação de Troca. Tendo em vista que (a) as quotas/ações das Incorporadas serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, e (b) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Incorporadora decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações das Incorporadas e as quotas/ações da Incorporadora.

4.5. Direito de Recesso. Considerando que, na Data da Incorporação, as Incorporadas terão a Americanas como única sócia/acionista, não haverá sócios/acionistas dissidentes nas Incorporadas e, conseqüentemente, não haverá exercício do direito de recesso em decorrência da Incorporação. Da mesma forma, os acionistas da Americanas não farão jus ao direito de recesso em razão da Incorporação.

4.6. Modificação de Direitos. Nenhuma modificação dos direitos (ou vantagens políticas e patrimoniais) conferidos às ações atualmente emitidas pela Americanas ocorrerá por conta da Incorporação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Efetivação da Incorporação. A efetivação da Incorporação está condicionada à (i) transferência, para a Americanas, das quotas de emissão da AME Holding Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.855, Edifício Francisco Lopes Vila Olímpia, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.208.827/0001-00 (“AME HOLDING”), detidas por AME Pay Delaware Holding LLC, sociedade devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis de Delaware, com sede na Corporation Service Company, 251 Little Falis Drive, Wilmington, New Castle County, Delaware 19808, Delaware, Estados Unidos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.153.653/0001-95 (“AME DELAWARE”); (ii) transferência, para a Americanas, das quotas de emissão da AME DIGITAL, detidas pela AME DELAWARE; (iii) dissolução da AME HOLDING; e (iv) aprovação pela Americanas, na qualidade de única sócia/acionista das Incorporadas, e pelos acionistas da Americanas em assembleia geral (iv.a) da ratificação da nomeação da Empresa Especializada, (iv.b) dos Laudos de Avaliação Contábil, (iv.c) deste Protocolo, (iv.d) da Incorporação e (iv.e) da autorização à administração para praticar os atos necessários a efetivação da Incorporação. A Incorporação se tornará eficaz automaticamente com o cumprimento de todas as condições suspensivas previstas nesta cláusula (“Data da Incorporação”).

5.2. Atos Jurídicos. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados pelas Incorporadas, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome das Incorporadas no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelas Partes, conforme o caso, e o registro dos atos societários nas respectivas Juntas Comerciais, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, conforme aplicável, na qualidade de sucessora das Incorporadas nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A.

5.3. Documentos. O presente Protocolo, os Laudos de Avaliação Contábil e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social da Americanas e nos sites de relações com investidores da Americanas (ri.americanas.com), da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 (www.b3.com.br).

5.4. Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em relação aos bens, direitos, ativos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, passivos, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação das Incorporadas pela Incorporadora.

5.5. Lei e Foro. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República do Brasil. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento deverão ser dirimidas no foro central da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.6. Assinatura. As partes declaram e reconhecem que este Protocolo poderá ser assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, sendo válido e eficaz perante seus signatários, de acordo com a regulamentação aplicável. Este Protocolo é considerado título executivo extrajudicial. Este Protocolo produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

(Página de assinaturas a seguir)

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 25 de março de 2026 entre os administradores de Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, AME Digital Brasil Ltda. e Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A.)

AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Por: Fernando Dias Soares

Cargo: Diretor Presidente

Por: Sebastien Durchon

Cargo: Diretor Financeiro e de RI

AME DIGITAL BRASIL LTDA.:

Por: Marcio Ferraro

Cargo: Diretor Presidente

Por: Sebastien Durchon

Cargo: Diretor

MESA EXPRESS SERVIÇO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET S.A.:

Por: Fernando Dias Soares

Cargo: Diretor

Por: Sebastien Durchon

Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Anexo I

Laudos de Avaliação Contábil da AME DIGITAL e MESA

Ame Digital Brasil Ltda.

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado
por meio dos livros contábeis.*

Aos Quotistas e Administradores
Ame Digital Brasil Ltda.
Av Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo

Dados da organização contábil

1. *Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Felliipe Franco Rosman, contador, portador do RG nº 20.258.186-4, inscrito no CPF sob o nº 111.411.507-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ130003/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração Ame Digital Brasil LTDA. (“Ame Digital” ou “Sociedade”), inscrita no CNPJ nº 32.778.350/0001-70, para proceder a avaliação do seu patrimônio líquido contábil em 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e com os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas e procedimentos do International Financial Reporting Standards (“IFRS”).*

Objetivo da avaliação

2. *A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de janeiro de 2026 da Sociedade tem por objetivo suportar a incorporação do seu patrimônio líquido contábil pela Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas”), empresa inscrita no CNPJ nº 00.776.574/0006-60, para fins de atender o que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).*

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor patrimonial contábil da Sociedade em 31 de janeiro de 2026, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002/18, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis

utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 419.423.300,74 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos)** registrados nos livros contábeis da Sociedade, representa, em todos os aspectos relevantes, o saldo contábil do Patrimônio Líquido a ser incorporado pela Americanas, avaliados de acordo com as práticas contábeis brasileiras e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026.

FELLIPE FRANCO
ROSMAN:111411
50700

Assinado de forma digital
por FELLIPE FRANCO
ROSMAN:11141150700
Dados: 2026.03.12
17:01:23 -03'00'

Fellipe Franco Rosman | CRC/RJ-130003/O-8

Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0

Balanco patrimonial levantado em 31 de janeiro de 2026 da Sociedade para fins de incorporação, conforme dispõe os artigos 226/227, da Lei nº6.404/76:

<u>AME DIGITAL</u>	<u>Demonstrações Contábeis</u>
<i>Balanco Patrimonial (R\$)</i>	<i>Saldos em 31/01/2026</i>
ATIVO CIRCULANTE	358.503.666,37
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.858.518,93
Contas a Receber	209.707.967,87
Adiantamentos Diversos	56.535,38
Imposto a Recuperar	130.880.644,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	82.783.116,17
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	81.271.896,29
Partes Relacionadas	80.058.310,11
Depósitos Judiciais	1.213.586,18
IMOBILIZADO	1.511.219,88
TOTAL DO ATIVO	441.286.782,54
PASSIVO CIRCULANTE	11.549.059,85
Fornecedores	3.058.589,16
Obrigações Tributárias	368.177,27
Obrigações Trabalhistas	1.949.965,30
Outras contas a pagar	162.992,78
Partes Relacionadas	6.009.335,34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.314.421,95
Provisões de Contingência	2.838.065,67
Obrigações Tributárias - LP	1.971.251,26
Partes Relacionadas - LP	5.505.105,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	419.423.300,74
TOTAL DO PASSIVO	441.286.782,54

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA SOCIEDADE

O balanço patrimonial foi elaborado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS, emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional").

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real (BRL), que é a moeda funcional da Sociedade.

b) Ativo Circulante

- **Caixa e Equivalentes de Caixa**

Este grupo é representado por contas bancárias e equivalentes caixa de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

- **Contas a Receber**

A conta de contas a receber representa os montantes a serem recebidos relacionados a outros créditos e a valores devidos por empresas ligadas e não relacionadas e, ainda, contas a receber relacionadas a prestação de serviços e fretes e comissões, provisão de perda, entre outros.

- **Impostos a Recuperar**

O saldo da conta de Impostos a recuperar são compostos por créditos tributários pertencentes a Sociedade relacionados a COFINS, PIS, Contribuição Social, Saldo Negativo IRPJ e CSLL e IRRF sobre aplicação financeira.

- **Adiantamentos Diversos**

A composição dessa conta é dada por adiantamentos de férias e empréstimos a funcionários.

c) Ativo Não Circulante

- **Depósitos Judiciais**

A conta de Depósitos Judiciais representa valores que a Sociedade depositou em juízo para cumprir determinações legais relacionadas a processos trabalhistas. Como não há expectativa de realização desses depósitos no curto prazo, eles são alocados no ativo não circulante.

- **Imobilizado**

O imobilizado consiste principalmente de móveis e utensílios e equipamentos de informática. São reconhecidos pelo seu custo de aquisição e depreciados linearmente ao longo de sua vida útil e reduzidos ao seu valor recuperável (impairment), quando aplicável.

d) Passivo Circulante

- **Fornecedores**

Referem-se as obrigações com os fornecedores de serviços da Sociedade.

- **Obrigações tributárias**

As obrigações tributárias da Sociedade referem-se aos valores a recolher de ICMS, COFINS, IOF e outras obrigações fiscais e tributárias.

- **Obrigações Trabalhistas**

Refere-se aos valores a pagar relacionados as obrigações com funcionários, como férias, INSS, FGTS, contribuição sindical, entre outros.

- **Obrigações com Clientes**

Os saldos registrados as obrigações com clientes relacionam-se as os adiantamentos realizados por clientes a Sociedade, pedidos a faturar e devolução a clientes.

- **Outras Contas a Pagar**

Os saldos registrados em outras contas a pagar relaciona-se a obrigações com contas operacionais, consultoria externa e assessoria, provisões com partes relacionadas e demais obrigações.

e) Passivo Não Circulante:

- **Provisões de Contingências**

O saldo da conta de Provisão para Contingências refere-se ao valor estimado pela administração para fazer frente a processos judiciais de natureza cível e trabalhista, classificados como de perda provável. Como a liquidação desses processos não é esperada no curto prazo, esse saldo é alocado no passivo não circulante.

- **Obrigações Tributárias - LP**

As obrigações tributárias de longo prazo da Sociedade referem-se tributos federais parcelados relacionados ao programa de autor regularização RFB.

Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A.
Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado
por meio dos livros contábeis.

Aos Acionistas e Administradores

Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A.

Rua Sacadura Cabral n° 102,

Saúde, Cidade e Estado do Rio de Janeiro

Dados da organização contábil

1. Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), Companhia estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, n° 23, 22° andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, portador do RG n.º 20.258.186-4, inscrito no CPF sob o n.º 111.411.507-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ130003/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração Mesa Express Serviço de Informação da Internet S.A. (“Mesa Express” ou “Companhia”), inscrita no CNPJ n° 08.778.355/0001-18, para proceder a avaliação do seu patrimônio líquido contábil em 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e com os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas e procedimentos do International Financial Reporting Standards (“IFRS”).

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de janeiro de 2026 da Companhia tem por objetivo suportar a incorporação do seu patrimônio líquido contábil pela Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas”), empresa inscrita no CNPJ n° 00.776.574/0006-60, para fins de atender o que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei n°6.404/76 (Lei das S.A.).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor patrimonial contábil da Companhia em 31 de janeiro de 2026, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002/18, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis

utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor **negativo** de **R\$ 58.422.493,54** (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) registrados nos livros contábeis da Companhia, representa, em todos os aspectos relevantes, o saldo contábil do Patrimônio Líquido a ser incorporado pela Americanas, avaliados de acordo com as práticas contábeis brasileiras e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026.

FELLIPE FRANCO
ROSMAN:11141
150700

Assinado de forma digital
por FELLIPE FRANCO
ROSMAN:11141150700
Dados: 2026.03.12
17:02:02 -03'00'

Fellipe Franco Rosman | CRC/RJ-130003/O-8

Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0

Balanço patrimonial levantado em 31 de janeiro de 2026 da Companhia para fins de incorporação, conforme dispõe os artigos 226/227, da Lei nº6.404/76:

<u>MESA EXPRESS</u>	<u>Demonstrações Contábeis</u>
<i>Balanço Patrimonial (R\$)</i>	<i>Saldos em 31/01/2026</i>
ATIVO CIRCULANTE	3.454.564,19
Caixa e Equivalentes de Caixa	768.711,77
Adiantamentos Diversos	1.132.615,65
Imposto a Recuperar	1.553.236,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.146.983,70
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	96.102.346,69
Partes Relacionadas	95.896.576,85
Depósitos Judiciais	205.769,84
IMOBILIZADO	34.480,53
INTANGÍVEL	10.156,48
TOTAL DO ATIVO	99.601.547,89
PASSIVO CIRCULANTE	2.526.962,46
Fornecedores	86.587,86
Obrigações Tributárias	2.346.208,09
Obrigações Trabalhistas	6.025,89
Adiantamentos de Clientes	88.140,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	155.497.078,97
Provisões de Contingência	47.982,72
Obrigações Tributárias - LP	2.851.276,47
Partes Relacionadas - LP	152.597.819,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(58.422.493,54)
TOTAL DO PASSIVO	99.601.547,89

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O balanço patrimonial foi elaborado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS, emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional").

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real (BRL), que é a moeda funcional da Companhia.

b) Ativo Circulante

- **Caixa e Equivalentes de Caixa**

Este grupo é representado por contas bancárias e equivalentes caixa de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

- **Impostos a Recuperar**

O saldo da conta de Impostos a recuperar são compostos por créditos tributários pertencentes a Companhia relacionados a COFINS, PIS, Contribuição Social, Saldo Negativo IRPJ e CSLL e IRRF sobre aplicação financeira.

- **Adiantamentos Diversos**

A composição dessa conta é dada por adiantamentos a fornecedores.

c) **Ativo Não Circulante**

- **Partes Relacionadas**

O saldo dessa conta refere-se a créditos com partes relacionadas, mais precisamente com as empresas Americanas, Supernow e Americanas Delivery.

- **Depósitos Judiciais**

A conta de Depósitos Judiciais representa valores que a Companhia depositou em juízo para cumprir determinações legais relacionadas a processos cíveis. Como não há expectativa de realização desses depósitos no curto prazo, eles são alocados no ativo não circulante.

- **Imobilizado e Intangível**

O imobilizado e o intangível consistem principalmente de móveis e utensílios e softwares de computador. São reconhecidos pelo seu custo de aquisição e depreciados/amortizados linearmente ao longo de sua vida útil e reduzidos ao seu valor recuperável (impairment), quando aplicável.

d) **Passivo Circulante**

- **Fornecedores**

Referem-se as obrigações com os fornecedores de serviços da Companhia.

- **Obrigações tributárias**

As obrigações tributárias da Companhia referem-se aos valores a recolher de ICMS, COFINS, IOF e outras obrigações fiscais e tributárias.

- **Obrigações Trabalhistas**

Refere-se aos valores a pagar relacionados as obrigações com funcionários, como férias, INSS, FGTS, contribuição sindical, entre outros.

- **Obrigações com Clientes**

Os saldos registrados as obrigações com clientes relacionam-se as os adiantamentos realizados por clientes a Companhia, pedidos a faturar e devolução a clientes.

e) Passivo Não Circulante:

- **Provisões de Contingências**

O saldo da conta de Provisão para Contingências refere-se ao valor estimado pela administração para fazer frente a processos judiciais de natureza cível e trabalhista, classificados como de perda provável. Como a liquidação desses processos não é esperada no curto prazo, esse saldo é alocado no passivo não circulante.

- **Obrigações Tributárias - LP**

As obrigações tributárias de longo prazo da Companhia referem-se tributos federais parcelados relacionados ao programa de auto regularização.

- **Partes Relacionadas - LP**

O saldo dessa conta totaliza das obrigações da Companhia com empresas do grupo, especificamente com a Americanas S.A. e Ame Digital do Brasil.

ANEXO VI
INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO
(na forma do Anexo I da Resolução CVM nº 81/22)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/22, Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial ("Americanas" ou "Companhia") disponibiliza as seguintes informações para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 30 de abril de 2026.

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O protocolo e justificação da incorporação da AME DIGITAL BRASIL LTDA. ("AME DIGITAL") e MESA EXPRESS SERVIÇO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET S.A. ("MESA" e, em conjunto com AME DIGITAL, "Incorporadas") pela Americanas, encontra-se no **Anexo V** à Proposta ("Protocolo").

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

No contexto da Incorporação, não serão celebrados acordos, contratos ou pré-contratos, envolvendo as ações da Americanas.

3. Descrição da operação, incluindo:

(a) Termos e condições:

A operação compreende a incorporação das Incorporadas pela Americanas, pelo valor patrimonial contábil das Incorporadas, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos balanços patrimoniais das Incorporadas levantados na data-base de 31 de janeiro de 2026 ("Data-Base"), com a consequente extinção das Incorporadas e a sucessão, pela Americanas, em todos os seus bens, direitos e obrigações ("Incorporação").

A Incorporação se dará por meio da transferência de todo o acervo patrimonial das Incorporadas para o patrimônio da Companhia.

Com a efetivação da Incorporação, cada uma das Incorporadas será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo, por

consequência, igualmente extintas todas as quotas/ações por ela emitidas, conforme o caso.

A Incorporação não resultará em aumento ou redução de capital da Companhia, ou em qualquer outra alteração no estatuto social da Companhia, tendo em vista que a Companhia é, direta ou indiretamente, e será a titular direta da totalidade das ações ou quotas representativas do capital social das Incorporadas e, portanto, a totalidade dos ativos e passivos das Incorporadas já está refletida nas demonstrações financeiras da Companhia pelo método de equivalência patrimonial. Em função da Incorporação haverá apenas a substituição contábil do investimento da Companhia nas Incorporadas pelos ativos e passivos que compõem os acervos a serem incorporados.

Tendo em vista que não haverá aumento de capital na Companhia decorrente da Incorporação, bem como não haverá emissão de novas ações pela Americanas, não haverá qualquer relação de troca entre ações da Companhia e as quotas/ações das Incorporadas, não sendo aplicável o art. 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

A efetivação da Incorporação está condicionada à (i) transferência, para a Americanas, das quotas de emissão da AME Holding Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.855, Edifício Francisco Lopes Vila Olímpia, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.208.827/0001-00 ("AME HOLDING"), detidas por AME Pay Delaware Holding LLC, sociedade devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis de Delaware, com sede na Corporation Service Company, 251 Little Falls Drive, Wilmington, New Castle County, Delaware 19808, Delaware, Estados Unidos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.153.653/0001-95 ("AME DELAWARE"); (ii) transferência, para a Americanas, das quotas de emissão da AME DIGITAL, detidas pela AME DELAWARE; (iii) dissolução da AME HOLDING; e (iv) aprovação pela Americanas, na qualidade de única sócia/acionista das Incorporadas, e pelos acionistas da Americanas em assembleia geral (iv.a) da ratificação da nomeação da Empresa Especializada, (iv.b) dos Laudos de Avaliação Contábil, (iv.c) deste Protocolo, (iv.d) da Incorporação e (iv.e) da autorização à administração para praticar os atos necessários a efetivação da Incorporação. A Incorporação se tornará eficaz automaticamente com o cumprimento de todas as condições suspensivas aqui previstas ("Data da Incorporação").

Para mais informações, vide o disposto no Protocolo constante do **Anexo V** da presente Proposta.

(b) Obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; (ii) caso a operação não se concretize.

Não há obrigações de indenizar no contexto da Incorporação.

(c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não aplicável, uma vez que a Incorporação não implicará na emissão de novas ações pela Americanas ou na alteração dos seus direitos (ou vantagens políticas ou patrimoniais), e resultará na extinção de todas as quotas/ações de emissão, conforme o caso, das Incorporadas.

(d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

A Incorporação das Incorporadas pela Companhia foi devidamente autorizada pelos credores concursais da Americanas, conforme previsto nas Cláusulas 4.1.6. e 8.1. e no Anexo 7.4.1 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia e das suas subsidiárias JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Grupo Americanas” e “PRJ”, respectivamente), homologado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 2024.

(e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

(f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável, uma vez que as Incorporadas serão extintas e a Americanas, como sociedade remanescente, já possui registro de companhia aberta na Categoria A. A aprovação da Incorporação não afetará o registro de Americanas como companhia aberta.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não haverá alterações na condução dos negócios decorrentes da Incorporação vislumbradas pela administração de Americanas.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

(a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias, (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas.

A administração da Americanas entende que a operação resultará na simplificação da estrutura societária do grupo econômico em que a Americanas e as Incorporadas estão inseridas, e resultará em um aumento da eficiência nas operações, especialmente no âmbito financeiro e administrativo, reduzindo custos e gerando sinergias para as Incorporadas e para a Americanas.

(b) Custos.

Estima-se que os custos de realização da Incorporação sejam da ordem de, aproximadamente, R\$ 68.327,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação.

(c) Fatores de risco.

Considerando que a Americanas será a titular direta da totalidade das ações ou quotas representativas do capital social das Incorporadas quando for realizada a Incorporação, as administrações das Incorporadas e da Americanas não vislumbram riscos significativos decorrentes da Incorporação.

(d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A administração da Americanas avaliou outras operações societárias e decidiu pela Incorporação por ser mais adequada para o atingimento dos objetivos propostos, inclusive considerando os custos envolvidos e os ganhos e sinergias esperados com a Incorporação, bem como o fato de que a Companhia detém a totalidade do capital social das Incorporadas e que não haverá transferência de recursos conforme os preceitos do CPC 05 (R1), visto que os elementos patrimoniais das Incorporadas já estão refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia, pelo método de equivalência patrimonial.

(e) Relação de substituição.

Não aplicável, tendo em vista que, no contexto da Incorporação, não há emissão de ações da Americanas ou de relação de substituição negociada. Com a efetivação da Incorporação, as ações/quotas de emissão das Incorporadas serão extintas.

(f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

(i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; (ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; (iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; (iv) Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Considerando que não haverá acionistas minoritários nas Incorporadas e nem relação de substituição, não é aplicável o artigo 264 da Lei das S.A..

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

As atas de reunião do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia em que a Incorporação foi discutida encontram-se disponíveis na sede social da Americanas e nos sites de relações com investidores da Americanas (ri.americanas.com), da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 (www.b3.com.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Os Laudos de Avaliação Contábil das Incorporadas estão disponíveis no Anexo I do Protocolo constante do **Anexo V** à esta Proposta.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não há.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não haverá alteração do Estatuto Social em decorrência da Incorporação.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras das Incorporadas na Data-Base encontram-se nos Laudos de Avaliação Contábil, no Anexo I do Protocolo constante do **Anexo V** à esta Proposta.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação será realizada sem nenhuma diluição dos atuais acionistas da Americanas, aplicando-se, portanto, a exceção prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; (c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; (d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; (e) Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Considerando que as Incorporadas já são integralmente detidas pela Americanas, direta ou indiretamente, todas as informações relativas a elas já constam no Formulário de Referência da Companhia. Pelo mesmo motivo, a Incorporação não altera os fatores de risco aos quais a Americanas já se encontra sujeita, conforme também descritos no referido Formulário de Referência. A descrição do capital social das Incorporadas encontra-se disponível no Protocolo, conforme **Anexo V** à Proposta.

Portanto, a administração da Companhia não vislumbra riscos significativos decorrentes da Incorporação.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Americanas após a Incorporação. Com a aprovação da Incorporação, as Incorporadas serão extintas e sucedidas em todos os seus direitos e obrigações pela Americanas.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

O capital social da AME DIGITAL, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.431.007.831,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, sete mil, oitocentos e trinta e um reais), dividido em 2.431.007.831 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, sete mil, oitocentas e trinta e uma) quotas idênticas, cada uma com valor nominal de R\$1,00 (um real), a serem totalmente detidas pela Americanas na Data da Incorporação. Atualmente, a AME Holding detém 96,5% do capital social da AME DIGITAL e a AME Delaware detém 3,5% do capital social da AME DIGITAL, sendo ambas controladas da Americanas.

O capital social da MESA, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 240.462.236,87 (duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido em 240.227.367 (duzentos e quarenta milhões, duzentas e vinte e sete mil, trezentas e sessenta e sete) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente detidas pela Americanas.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

(a) Sociedades envolvidas na operação

(i) Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(ii) Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

(i) Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(ii) Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas

- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável. Não há relação de substituição, inexistindo, assim, as circunstâncias previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35 que recomendam sua adoção.

ANEXO VII**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), realizada em 25 de março de 2026.

Na qualidade de Secretário da Reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de março de 2026, às 09h, de forma presencial, na sede social da Companhia, e por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia, CERTIFICO que as deliberações referentes aos itens (i) ao (viii), (xiii) e (xiv) da ordem do dia, devidamente consignadas na ata da referida reunião e que consistem nas únicas deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76, possuem a redação transcrita abaixo.

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 25 de março de 2026, às 09h, de forma presencial, na sede social da Companhia, e por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.
2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Saggiaro Garcia (Presidente do Conselho de Administração), Cláudio Moniz Barreto Garcia (Conselheiro), Luiz Fernando Ziegler De Saint Edmond (Conselheiro), Maria Rita Megre de Sousa Coutinho (Conselheira Independente), Paula Magalhães Cardoso Neves (Conselheira Independente), Vanessa Claro Lopes (Conselheira Independente) e Yuiti Matsuo Lopes (Conselheiro). Participaram, ainda, os Srs. Fernando Soares (Diretor Presidente) e Sebastien Durchon (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores), diretores estatutários da Companhia; os Srs. Fábio Medeiros (Vice-presidente Jurídico e de Compliance), Flávio Lopes (Vice-presidente de Gente e Gestão), Luiz Tavares (Vice-presidente de Operações), Marcelo Arantes (Vice-presidente de Supply Chain), Osmair Luminatti (Vice-presidente Comercial), Tiago Abate (Vice-presidente de Parceiros e Clientes); os Srs. David Nunes (Diretor Financeiro), Duílio Novaes (Diretor de Riscos, Controles Internos e Compliance), Marcelo Ferreira (Diretor de Relações com Investidores), diretores não estatutários; o Sr. Alessandro Langone (Gerente Contábil); as Sras. Sabrina Juhász (Gerente de Governança Corporativa) e Priscilla Dellano Bertoleti (Especialista em Governança); o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Raphael Manhães Martins, os Srs. Robinson Meira e Toni Hebert e a Sra. Ana Leal, representantes da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples Limitada (“Auditoria Independente”).
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Saggiaro Garcia; Secretário: Fábio Fernandes Medeiros.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

Certifico que a matéria objeto do item (i) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Autorizar a finalização, emissão e publicação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do parecer dos auditores independentes da Companhia, bem como do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal”.

Certifico que a matéria objeto do item (ii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia”.

Certifico que a matéria objeto do item (iii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Aprovar a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia acima referida”.

Certifico que a matéria objeto do item (iv) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ame Digital Brasil Ltda. e Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A. pela Companhia, celebrado em 25 de março de 2026, entre os administradores das Incorporadas e da Companhia, contendo os termos e condições da incorporação das Incorporadas pela Companhia (“Protocolo e Justificação” e “Incorporação”, respectivamente)”.

Certifico que a matéria objeto do item (v) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. sociedade limitada estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0 (“Meden Consultoria”), para proceder à avaliação e determinar o valor dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas, a serem incorporados na Companhia (“Laudos de Avaliação Contábil”)”.

Certifico que a matéria objeto do item (vi) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação Contábil”.

Certifico que a matéria objeto do item (vii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Aprovar a Incorporação da Ame Digital Brasil Ltda. e da Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A. pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação”.

Certifico que a matéria objeto do item (viii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Verificar o exercício de bônus de subscrição, emitidos no âmbito do aumento de capital da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 (“Bônus de Subscrição” e “Aumento de Capital”, respectivamente), com a consequente emissão de novas ações ordinárias, bem como o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado”.

Certifico que a matéria objeto do item (xiii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Aprovar a adoção de medidas para encerramento da Recuperação Judicial da Companhia”.

Certifico que a matéria objeto do item (xiv) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação dos itens acima, ratificando todos os atos já praticados até esta data”.

5. Deliberações:

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (i) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “A reunião teve início com a condução do Presidente do Conselho de Administração da Companhia agradecendo a presença de todos, destacando que a reunião não estava sendo gravada. Destacou-se, ainda, a presença da Coordenadora do Comitê de Auditoria Estatutário, Sra. Vanessa Claro Lopes, do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Raphael Manhães Martins, e dos representantes da Auditoria Independente, Sr. Robinson Meira, Sra. Ana Leal e Sr. Toni Hebert. A Auditoria Independente realizou apresentação, conforme documento arquivado na Plataforma de Governança *Diligent Boards* (“Plataforma de Governança”). Após a apresentação, o parecer da Auditoria Independente foi emitido sem ressalvas, tendo sido ressaltado que as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 refletem de forma adequada e em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia. Por fim, após esclarecerem todas as dúvidas, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e, considerando, inclusive, o parecer sem ressalvas apresentado pela Auditoria Independente, o relatório do Comitê de Auditoria, e o parecer favorável do Conselho Fiscal, autorizaram a finalização, emissão e publicação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes da Companhia, bem como do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (ii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, para deliberar, em primeira convocação, sobre as matérias da ordem

do dia da Assembleia Geral Ordinária e sobre as matérias constantes dos itens (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii) e (viii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, e, em segunda convocação, para deliberar sobre a matéria constante do item (i) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, conforme ordem do dia a seguir exposta: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** Tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração, do parecer dos auditores independentes da Companhia, bem como do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal; **(iii)** Fixar o limite da remuneração global dos administradores; **(iv)** Instalar e eleger o Conselho Fiscal; e **(v)** Fixar o limite da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(i)** Autorizar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor e o número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência da emissão de novas ações como resultado do exercício de bônus de subscrição emitidos no aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 (“Aumento de Capital”), conforme verificado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões das seguintes datas: (a) 12 de novembro de 2024; (b) iniciada em 30 de janeiro e retomada em 04 de fevereiro de 2025; (c) 25 de fevereiro de 2025; e (d) 26 de março de 2025; **(ii)** Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A. (CNPJ/MF: 08.778.355/0001-18) (“Mesa”) e AME Digital Brasil Ltda. (CNPJ/MF: 32.778.350/0001-70) (“AME Digital” e, em conjunto com Mesa, “Incorporadas”) pela Companhia, celebrado em 25 de março de 2026, entre os administradores das Incorporadas e da Companhia (“Protocolo e Justificação da Incorporação” e “Incorporação”, respectivamente); **(iii)** Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), para proceder à avaliação e determinar o valor dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas, a serem incorporados na Companhia (“Laudos de Avaliação Contábil”); **(iv)** Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação Contábil; **(v)** Aprovar a Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação; **(vi)** Autorizar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor e o número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência da emissão de novas ações como resultado do exercício de bônus de subscrição emitidos no Aumento de Capital, conforme verificado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões das seguintes datas: (a) 17 de abril de 2025; (b) 14 de maio de 2025; (c) 17 de julho de 2025; (d) 12 de agosto de 2025; (e) 22 de setembro de 2025; (f) 12 de novembro de 2025; (g) 29 de janeiro de 2026; e (h) 25 de março de 2026; **(vii)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações indicadas nos itens (i) e (vi) acima; e **(viii)** Autorização à administração da Companhia para tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (iii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia acima referida”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (iv) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Os membros do Conselho de Administração, após recomendação do Comitê Financeiro, por unanimidade, aprovaram os termos e condições do Protocolo e Justificação”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (v) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Os membros do Conselho de Administração, após recomendação do Comitê Financeiro, por unanimidade, ratificaram a nomeação da Meden Consultoria, para proceder à avaliação e determinar o valor contábil dos acervos líquidos das Incorporadas a serem incorporados na Companhia”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (vi) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Os membros do Conselho de Administração, após criteriosa análise, discussão e recomendação do Comitê Financeiro, por unanimidade, aprovaram os Laudos de Avaliação Contábil”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (vii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Os membros do Conselho de Administração, após recomendação do Comitê Financeiro, por unanimidade, aprovaram a proposta da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, juntamente com os Laudos de Avaliação Contábil”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (viii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Posteriormente, foi dada a palavra à Gerente de Governança Corporativa, que apresentou ao Conselho de Administração a necessidade de verificação do exercício dos Bônus de Subscrição, em conformidade com as Cláusulas 4.1.2 e 5.1.6 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, homologado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 2024 (“PRJ”), conforme documento arquivado na Plataforma de Governança. Considerando o recebimento das notificações de exercício de 47 (quarenta e sete) Bônus de Subscrição durante as janelas de exercício encerradas em 11.02.2026 e 26.02.2026, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, foi verificada a emissão de 47 (quarenta e sete) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data. Cada 1 Bônus de Subscrição exercido corresponde à emissão de 1 ação ordinária, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), passando, em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.257,78 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), representado por 200.245.046 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e cinco mil e quarenta e seis) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal. Restou consignado, ainda, que

o Estatuto Social, notadamente o artigo 5º, deverá ser oportunamente alterado para refletir o exercício dos Bônus de Subscrição em questão”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (xiii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos:

“O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores conduziu a apresentação subsequente, conforme documento arquivado na Plataforma de Governança. Diante disso, e considerando: (i) o cumprimento de todas as obrigações vencidas no período de 2 (dois) anos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial; (ii) as vantagens e desvantagens do pedido de encerramento da Recuperação Judicial; e (iii) a recomendação favorável do Comitê Financeiro, a Diretoria recomendou ao Conselho de Administração a autorização para a formulação do pedido ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0803087-20.2023.8.19.0001, nos termos do art. 63 da Lei 11.101/2005. Após debate e análise, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a adoção de todas as medidas necessárias para o encerramento da Recuperação Judicial da Companhia”.

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (xiv) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos:

“O Conselho de Administração, por unanimidade, autorizou a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação dos itens acima, ratificando todos os atos já praticados até esta data”.

6. Encerramento: O Conselho de Administração autorizou a publicação da presente ata, com a emissão de certidão contendo apenas os itens destinados a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do art. 142, §1º, da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Mesa e pelos Conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

Fábio Fernandes Medeiros
Secretário

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

**Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial
("Companhia") iniciada em 23 de março de 2026, suspensão e retomada em 25 de março de
2026**

1. Data, Hora e Local: Iniciada em 23 de março de 2026, às 9 horas, suspensão e retomada em 25 de março de 2026, às 14 horas, por videoconferência, na forma autorizada pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia.

2. Convocação e presenças: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal a saber: Srs. Raphael Manhães Martins, Elias de Matos Brito e José Maria Rabelo. A reunião contou, ainda, com a presença dos membros do Comitê de Auditoria, Sras. Vanessa Lopes, Carla Trematore, Maria Rita Megre de Sousa Coutinho e Sr. Rodrigo Torres. Estiveram também presentes os Diretores Estatutários da Companhia, Srs. Fernando Dias Soares ("CEO") e Sebastien Durchon ("CFO"), o Vice-Presidente Jurídico e de Compliance, Fábio Medeiros ("VP Jurídico e de Compliance"); os Diretores Executivos: Srs. David Tavares Nunes ("Diretor Financeiro"), Ana Lia Bortagaray ("Diretora Jurídica") e o Sr. Duilio Novaes ("Diretor de Riscos"); os Gerentes: Sr. Alessandro Langone ("Gerente Contábil"), a Sra. Sabrina Juhasz ("Gerente de Governança"); a Sra. Priscilla Dellano Bertoleti ("Especialista em Governança"); e os Auditores Robinson Meira ("Auditor") e Ana Leal ("Auditora"), como representantes da BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. ("Auditoria Independente").

3. Composição da Mesa: Presidente: Raphael Manhães Martins; Secretária: Sabrina Juhasz.

4. Ordem do dia:

- (i) Opinar e emitir parecer sobre o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, bem como do relatório do Comitê de Auditoria; e
- (ii) Opinar e emitir parecer sobre a proposta da administração, a ser submetida à Assembleia Geral, relativa aos planos de incorporação a serem realizados pela Companhia.

5. Deliberações:

(i) A reunião teve início com a apresentação sobre os trabalhos de auditoria realizada pelos Srs. Robinson Meira e Ana Leal, sócios representantes da Auditoria Independente, conforme documento arquivado na Plataforma *Diligent Boards*, destacando a independência da BDO na condução dos trabalhos e os Principais Pontos de Auditoria, com destaque para os procedimentos adotados em relação a eles e os resultados alcançados. Outro aspecto destacado foi a evolução no ambiente de controles da Companhia, culminando com o tratamento das deficiências significativas identificadas em exercícios anteriores.

O auditor concluiu a apresentação emitindo opinião de que as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2025 refletem de forma adequada e em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia, sem qualquer ressalva.

Após responder os questionamentos dos Conselheiros Fiscais, o Sr. Robinson Meira retirou-se, e, na sequência, a Diretoria apresentou detalhadamente as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2025, conforme apresentação arquivada na plataforma de Governança *Diligent Boards* (“Plataforma de Governança”).

Após a exposição, o Conselho Fiscal solicitou que seja informado sobre eventuais alterações nas informações prestadas até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada no dia 25 de março de 2026.

Na sequência, suspendeu os trabalhos até o dia 25 de março de 2025, 14h, para deliberação sobre o parecer relativo ao material que será submetido à Assembleia Geral da Companhia.

Retomando os trabalhos, no dia 25 de março de 2025, às 14h, o Presidente do Conselho Fiscal informou que o Conselho de Administração, nesta data, aprovou Relatório Anual da Administração e a proposta de Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, bem como do relatório do Comitê de Auditoria, conforme material que ficará arquivado na Plataforma de Governança.

Após análise dos documentos arquivados e discussão, o Conselho Fiscal registrou que, além das análises consignadas nesta ata, executou de maneira satisfatória o seu plano de trabalho aprovado para o atual mandato. Dentre os trabalhos executados, foram realizadas reuniões periódicas com os integrantes da Diretoria e com o Comitê de Auditoria, interações com pessoas-chaves da Administração, a Auditoria Interna, as áreas de Controle e demais colaboradores da Companhia responsáveis pela elaboração do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras.

Isto posto, com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos prestados pela Administração e pelos Auditores Independentes, e à luz do parecer sem ressalvas emitido por esses e dos procedimentos adotados para tanto, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinam que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados e votados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme parecer anexo a presente ata (Anexo I).

(ii) Foi apresentado pela Diretoria o projeto de simplificação societária ao Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal analisaram e examinaram a proposta de incorporação das seguintes sociedades: (a) Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A (CNPJ/MF: 08.778.355/0001-18) (“Mesa”) e AME Digital Brasil Ltda. (CNPJ/MF: 32.778.350/0001-70) (“AME Digital” e, em conjunto com Mesa, “Incorporadas”) pela Companhia (“Incorporação”) incluindo o Protocolo e Justificação de Incorporação das Incorporadas, além dos Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Mesa e da Ame Digital, elaborado pela Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade limitada estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 27.936.447/0001-23. Assim, com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos prestados pela Administração, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinaram que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, conforme parecer anexo à presente ata (Anexo II).

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, encerrado o debate acerca das informações apresentadas, foi redigida a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

Raphael Manhães Martins
Presidente

Sabrina Juhász
Secretária

Elias Brito

José Maria Rabelo

Anexo I

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial ("Americanas" ou "Companhia"), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 163, II e VII da Lei nº 6.404/76, analisaram o Relatório Anual da Administração, e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, emitido nesta data sem ressalvas, bem como do relatório do Comitê de Auditoria. Como parte integrante dos trabalhos, conforme detalhados em Ata, o Conselho Fiscal realizou reuniões com a Diretoria e o Conselho de Administração, assim como com o Comitê de Auditoria, a Auditoria Interna e demais colaboradores da Americanas responsáveis pela elaboração do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras.

Assim, com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos prestados pela Administração e pelos Auditores Independentes, e à luz do parecer sem ressalvas emitido por esses e dos procedimentos adotados para tanto, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinam que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados e votados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 11:00 horas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

Elias de Matos Brito

José Maria Rabelo

Raphael Manhães Martins

Anexo II

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial ("Americanas" ou "Companhia"), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 163 da Lei nº 6.404/76, analisaram o Protocolo e Justificação da incorporação das seguintes sociedades pela Companhia: (a) Mesa Express Serviço de Informação na Internet S.A (CNPJ/MF: 08.778.355/0001-18) ("Mesa") e AME Digital Brasil Ltda. (CNPJ/MF: 32.778.350/0001-70) ("AME Digital" e, em conjunto com Mesa, "Incorporadas") pela Companhia ("Incorporação") incluindo o Protocolo e Justificação de Incorporação das Incorporadas, além dos Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Mesa e da Ame Digital, elaborado pela Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade limitada estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 27.936.447/0001-23.

Assim, com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração em reunião conjunta com o Comitê de Auditoria, e, ainda, nos procedimentos adotados para tanto, incluída a opinião legal fundamentando as operações, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinaram favoravelmente à aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, a serem apreciados e votados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 11:00 horas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

Elias de Matos Brito

José Maria Rabelo

Raphael Manhães Martins

ANEXO VIII
INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES
(na forma do Anexo L da Resolução CVM nº 81/22)

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Resolução CVM nº 81/22, Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial ("Americanas" ou "Companhia") disponibiliza as seguintes informações para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 30 de abril de 2026.

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A Meden Consultoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0 ("Empresa Especializada") foi escolhida para elaborar laudos de avaliação contábil dos patrimônios líquidos das Incorporadas ("Laudos de Avaliação Contábil").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Os avaliadores foram indicados pela administração da Companhia para a emissão dos Laudos de Avaliação Contábil, tendo em vista a experiência na realização dos referidos serviços.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração da Empresa Especializada foi de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para a emissão dos Laudos de Avaliação Contábil. A cópia da proposta de trabalho da Empresa Especializada consta do **Anexo I** a este Anexo VIII.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há.

Anexo I

Proposta de Trabalho



Proposta Comercial
MA_0051/26a

LOJAS AMERICANAS

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Contratante”)

R. Coelho e Castro, 60

A/C: Sr. Tiago Alexis

20 de agosto de 2025

Prezado Sr. Tiago Alexis

Sentimo-nos honrados com a demonstração de confiança manifestada através do convite recebido de V.Sas. e apresentamos-lhes, com satisfação, nossa proposta para prestação de serviços de avaliação.



Antônio Luiz Feijó Nicolau - Diretor
Meden Consultoria Empresarial Ltda

MEDEN CONSULTORIA

Rua 1º de Março, 23 – 22º Andar.

Rio de Janeiro CEP: 20010-000

Tel. +55 (21) 2507-3552

ÍNDICE

<u>Apresentação Corporativa</u>	4
<u>Entendimento da situação</u>	8
<u>Cronograma dos Trabalhos</u>	10
<u>Investimento</u>	13
<u>Prazo e Condições de Execução</u>	15
<u>Equipe</u>	18
<u>Confidencialidade</u>	20
<u>Aceite e Contrato</u>	21

A low-angle, upward-looking photograph of several modern skyscrapers. The buildings are covered in a dense grid of windows, creating a strong geometric pattern. The perspective makes the buildings appear to converge towards the top of the frame. The overall tone is dark and professional.

| APRESENTAÇÃO CORPORATIVA

SOBRE NÓS

A **Meden Consultoria** é uma consultoria boutique constituída por uma equipe multidisciplinar com vasta experiência no mercado de avaliações e de fusões e aquisições, tendo participado de projetos que somam mais de R\$ 300 bilhões em ativos. Com foco no atendimento eficiente e personalizado, a **Meden Consultoria** já realizou diversos projetos para empresas de diferentes setores, no Brasil e no exterior.

ALGUNS DE NOSSOS SERVIÇOS

- ✧ Consultoria Econômico-Financeira, Contábil e de Engenharia
- ✧ Avaliação de Negócios
- ✧ Fusões e Aquisições (M&A e Captação de Recursos)
- ✧ Consultoria Imobiliária e Gestão de Ativos Imobilizados
- ✧ Assistência Técnica em Perícias e Arbitragem
- ✧ Recuperação Judicial e Falências
- ✧ Estratégia e Modelagem de Negócios
- ✧ Governança Corporativa
- ✧ Atendimento às Normas Contábeis, Fiscais e Societárias

NOSSOS DIFERENCIAIS

- ✧ Atuação nacional e internacional
- ✧ Trabalhos regularmente auditados pelas principais auditorias, sem histórico de ressalvas
- ✧ Capacidade e eficiência comprovada
- ✧ Habilitação para avaliação e consultoria econômico-financeira em grande parte dos administradores de fundo de investimentos
- ✧ Envolvimento direto e ativo dos sócios nos projetos
- ✧ Certificações no CREA, CORECON, CRC e trabalhos reconhecidos na CVM
- ✧ Projetos realizados em diferentes setores da economia
- ✧ Equipe com mais de 20 anos de experiência em avaliação e fusões e aquisições
- ✧ Serviços personalizados
- ✧ Agilidade na tomada de decisão
- ✧ Sólido relacionamento com a indústria de investimentos no Brasil

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



Brookfield



SERVIÇOS
FINANCEIROS



voltalia



ENERGIA



Claro

Padtec

Vtal

TELECOM

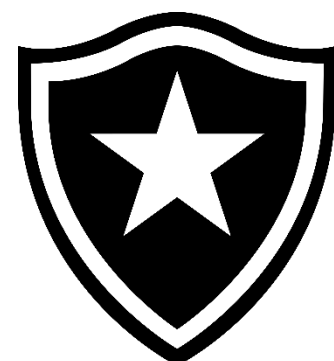


SulAmérica



REDE D'OR

SAÚDE



DEMAIS
SETORES



| ENTENDIMENTO DA SITUAÇÃO

ALINHAMENTO DO CONTEXTO ORGANIZACIONAL, OBJETIVOS E DESAFIOS

A LASA

A Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial é um dos maiores grupos de varejo do Brasil, com atuação integrada no físico e no digital.

A Lojas Americanas (LASA) representa a operação de varejo físico tradicional do grupo, presente em todo o país, oferecendo um mix amplo de produtos, desde alimentos até utilidades, brinquedos e eletroeletrônicos. Suas unidades também funcionam como pontos de apoio logístico para as operações digitais, reforçando o modelo omnichannel da companhia.

SITUAÇÃO

O Grupo está promovendo uma reestruturação societária, que consiste na incorporação das seguintes empresas:

- ✂ Ame Digital, pela Americanas
- ✂ MESA, pela Americanas

As operações serão realizadas com balancetes na data base de 31/01/2026.

Para dar suporte a operação, a administração da Americanas solicitou à Meden Consultoria uma proposta comercial para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos das empresas acima identificadas, em atendimento aos artigos 226 e 229 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.).



| ESCOPO DO PROJETO

ESCOPO DO PROJETO

Elaboração de laudo de avaliação pelo valor contábil das empresas descritas anteriormente, para fins de reorganização societária do grupo, em atendimento aos artigos 226 e 229 da Lei das S.A..

As principais etapas do trabalho consistem em:

- ✂ Análise dos balancetes contábeis;
- ✂ Identificação das contas patrimoniais mais relevantes;
- ✂ Verificação da documentação comprobatório dos principais saldos contábeis e outros por amostragem; e
- ✂ Conclusão sobre o valor contábil da empresa a ser incorporada.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários à auditoria fazem parte deste escopo, não havendo cobrança adicional de horas pela Meden Consultoria.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



A documentação necessária para elaboração de cada laudo consiste em:

- ✂ Contrato Social das empresas objeto da avaliação;
- ✂ Balancete analítico, em formato Excel das empresas objeto da avaliação, na data-base;
- ✂ Análise e conciliação dos saldos que serão solicitados no curso do trabalho; e
- ✂ Outros documentos porventura necessários no curso do projeto.

Caso os documentos necessários para execução do serviço, conforme descritos na cláusula acima, não sejam fornecidos pelo cliente de forma satisfatória e sua obtenção ou elaboração resulte em horas adicionais de trabalho, a referida quantidade de horas será apurada e cobrada conforme valor dos honorários vigentes.

A low-angle, upward-looking photograph of several modern skyscrapers. The buildings are covered in a dense grid of windows, creating a strong geometric pattern. The sky is a uniform, overcast grey. A dark, semi-transparent horizontal bar is positioned across the middle of the image, serving as a background for the text.

| INVESTIMENTO

INVESTIMENTO



Em função da abrangência dos serviços técnicos e considerando a complexidade do trabalho, o valor para atuação da Meden, foi orçado em **R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)** por laudo, totalizando R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para todo o projeto.

Os honorários desta proposta devem ser pagos da seguinte forma:

**40% (quarenta por cento) no aceite da proposta;
30% (trinta por cento) na entrega da primeira minuta; e
30% (trinta por cento) na entrega do relatório final.**

O valor descrito já inclui os tributos aplicáveis.

As despesas com viagens e hospedagem, se necessárias, deverão ser reembolsadas pela contratante. O vencimento da fatura será no 5º dia a partir de sua apresentação. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 2% de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento.



| PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- ✂ O início dos serviços se dará com o aceite expresso a presente proposta e acesso as informações solicitadas.
- ✂ O prazo final para a entrega dos relatórios assinados é de 09 de março de 2026, atendendo ao cronograma dos eventos societários previstos pela Companhia.
- ✂ Após o envio da 1ª minuta, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar seus comentários. Não havendo manifestação neste prazo, a Meden Consultoria entenderá o projeto como finalizado e providenciará a assinatura do relatório, permanecendo a disposição da contratante para prestar eventuais esclarecimentos.
- ✂ Se houver mudanças relevantes na execução do trabalho, informaremos a administração da Contratante e alinharemos qualquer direção necessária.
- ✂ De modo a alcançarmos o maior grau de eficiência, nossa proposta considera que nos serão disponibilizadas todas as informações necessárias para a execução dos serviços, bem como cooperação dos profissionais envolvidos no processo.
- ✂ Os possíveis custos de viagem relacionados à execução do trabalho serão mantidos no nível mínimo necessário e devem incluir o transporte, a acomodação e as refeições da equipe. Esses custos serão previamente analisados pela Contratante e só serão cobrados pelo seu custo real, mediante aprovação e emissão de nota de débito.
- ✂ Quaisquer atrasos e/ou horas adicionais incorridas devido a motivos que vão além da nossa responsabilidade serão discutidos separadamente.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- ✂ Conforme descrito, o escopo deste trabalho será desenvolvido com base em informações fornecidas pelo cliente, cabe ressaltar que as mesmas não serão objeto de revisão e/ou auditoria por parte da Meden Consultoria com finalidade de expressar opinião sobre estas. Contudo, observaremos de maneira holística a coerência interna das mesmas.
- ✂ A presente proposta tem validade de 3 (três) dias.
- ✂ O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido em comum acordo entre as Partes. Neste caso, a interrupção dos serviços em andamento implicará o pagamento do valor proporcional ao trabalho executado à Meden Consultoria, de acordo com os honorários estabelecidos na seção Investimentos.
- ✂ Todos os esclarecimentos sobre os laudos serão prestados a qualquer tempo, em qualquer forum, caso haja solicitação da contratante.
- ✂ A Meden Consultoria está autorizada a comunicar em seu material informativo (“site”, “folder” e outros meios) ou a terceiros que a Contratante é sua cliente.
- ✂ As partes elegem o foro da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.



| EQUIPE

No âmbito desta proposta, a equipe envolvida no projeto será composta por sócios/diretores com características e qualificações complementares. Essa mesma equipe já participou de diversas operações de reestruturação societária e M&A's assessorados pela Meden Consultoria, além de diversas avaliações de empresas e ativos sendo, portanto, qualificada para assessorar a Contratante nos diferentes desafios e análises da presente demanda.





ANTÔNIO NICOLAU - CEO

Advogado, com experiência de mais de 40 anos. Foi, durante dez anos, auditor externo de Big 4, Diretor de Obrigações Corporativas de Instituição Financeira de grande porte também por dez anos e há 25 atua no mercado de consultoria, estando, nos últimos dez anos, no front da área de consultoria em avaliações em empresa especializada. Neste período, também atuou em diversos projetos como perito judicial e assistente de perito.



FELLIPE FRANCO

Economista (PUC-RJ) e Contador (Unesa), com cursos de especialização em matemática (UFF) e psicologia (UFRJ), atua há 15 anos no mercado de avaliação de negócios em empresa especializada, tendo vasta experiência em treinamentos técnicos nas áreas de finanças e avaliação de ativos

GABRIEL VENTURIM

Doutorando e Mestre em Administração (FEA USP), Economista (PUC-RJ) e MBA em Gestão Empresarial (FIA), atua no mercado de consultoria há mais de 15 anos, tendo realizado projetos de Fusões e Aquisições, Estratégia, Governança Corporativa e Valuation. Também atua como Conselheiro de Administração, Mentor de startups e é professor de empreendedorismo e finanças em renomadas instituições de ensino no Brasil.

MAURICIO EMERICK

Mestre em Administração (FGV-RJ), Economista (UFRJ) e Contador (UNESA), com cursos de ESADE Business School (Barcelona) e INDEG-ISCTE (Lisboa), atua no mercado de avaliação há 10 anos liderando equipes nas áreas de Business Valuation, Gestão Imobiliária e Gestão de Ativo Fixo. Cursos o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuation (IIVB).

LUCAS PASQUALINI

Engenheiro (UFF e UPC - Barcelona) com Pós-Graduação em Direito Societário e Mercados de Capitais (FGV-RJ) E Extensão em Finanças e Contabilidade pela University of La Verne, EUA, atuou no mercado de avaliações como Analista de Negócios, reestruturações societárias, operações de M&A, avaliação de empresas e ativos, entre outros projetos.

Desde 2023 é Accredited Senior Appraiser da American Society of Appraisers (ASA).

| CONFIDENCIALIDADE

A Meden Consultoria responsabiliza-se por manter em caráter confidencial e sigiloso, por prazo indeterminado, todas e quaisquer informações que tiver acesso durante a execução dos serviços. Para esses efeitos serão consideradas confidenciais informações que englobam, mas não se limitam, a: bancos de dados, relatórios, dados financeiros; informações relativas a contratos, além de outras obtidas de forma oral, escrita, gravada ou divulgada por outro meio qualquer pelo cliente.



Após o aceite da contratante essa proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

Represente Legal Cargo:

Testemunha 1: CPF:

Testemunha 2: CPF:



comercial@medenconsultoria.com.br

ANEXO IX
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
(na forma do artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22)

Em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”), a Companhia apresenta, abaixo, **(a)** o relatório detalhando a origem e justificativa da alteração proposta e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos; e **(b)** cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas.

(a) Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa e efeitos jurídicos e econômicos
Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 39.918.282.237,17 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) divididos em 200.242.985 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. (...)	Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 39.918.282.237,17 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) 39.918.282.257,78 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) divididos em 200.242.985 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e oitenta e cinco) 200.245.046 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. (...)	Alteração do <i>caput</i> do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a nova composição do capital social da Companhia em decorrência da emissão de novas ações como resultado do exercício de bônus de subscrição emitidos no aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 (“Aumento de Capital”), conforme verificado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões das seguintes datas: (a) 17 de abril de 2025; (b) 14 de maio de 2025; (c) 17 de julho de 2025; (d) 12 de agosto de 2025; (e) 22 de setembro de 2025; (f) 12 de novembro de 2025; (g) 29 de janeiro de 2026; e (h) 25 de março de 2026.

(b) cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Americanas S.A. é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A Companhia tem sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, 102, Parte, Saúde, CEP: 20081-902, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) o comércio varejista e atacadista em geral, incluindo produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, grãos, carnes, peixes e congelados, bebidas, incluindo sua manipulação e engarrafamento, e fumo, no País e/ou no exterior, de quaisquer bens e produtos, podendo importar ou exportar de e para quaisquer países, podendo, ainda, utilizar meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial, a Internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, tele vendas, TV, canais comuns de comércio, catálogos, lojas físicas, supermercados, minimercado, mercearia, lanchonetes, padaria, confeitaria, bar, restaurante, lojas de conveniência, etc.), incluindo, ainda, a operação de franquias;
- (ii) fabricação, industrialização e manipulação de produtos de carnes, peixes, derivados e quaisquer alimentos e pratos prontos;
- (iii) prestar serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, inclusive armazém geral;
- (iv) prestar serviços de assistência técnica, mercadológica, financeira, administrativa, de publicidade, de marketing e de merchandising, bem como promover marketing relacionado às empresas operantes em áreas afins ou não, de correspondente bancário, financiamento a clientes, recarga de aparelhos de telefonia móvel, de estacionamento rotativo e outros relacionados, direta ou indiretamente;

(v) participar de outras sociedades, comerciais e civis, como sócia ou acionista, no País ou no exterior;

(vi) promover a intermediação e distribuição de ingressos, passagens e tickets para atrações públicas, parques temáticos, teatros, shows e outros eventos destinados ao público, de caráter cultural ou não, transportes e outros similares ou não, excluindo-se pules de apostas, tickets de jogo ou similares, nacionais ou não;

(vii) promover e intermediar a distribuição de produtos da indústria cinematográfica, nacional ou internacional, bem como a comercialização de músicas via arquivo eletrônico, de artistas nacionais ou internacionais;

(viii) representar empresas detentoras de softwares para visualização de imagens, sons e outros através de intermediação de downloads (cópias) não gratuitas;

(ix) agir como representante de vendas de empresas diversas, utilizando-se do canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (e-commerce), ou ainda outro que pratique normalmente;

(x) programadora de comunicação eletrônica de massa por assinatura, programadora de canal de televidas ou infomerciais;

(xi) serviços de informática e congêneres;

(xii) prestação de serviços de logística e transporte de carga em geral para toda a cadeia de suprimento e para o consumidor final, incluindo delivery e entregas rápidas, por quaisquer meios, incluindo o transporte aéreo, aquaviário e rodoviário no âmbito municipal, estadual, interestadual e internacional, atuando inclusive como operador multimodal – OTM.

(xiii) produção de conteúdo e filmes em estúdios cinematográficos, bem como reprodução de textos, desenhos e outros materiais, incluindo, ainda, a prestação de serviços para terceiros, de propaganda e publicidade;

(xiv) atividades de apoio à educação, incluindo a comercialização de cursos online;

(xv) comercialização de produtos farmacêuticos, medicamentos, saneantes, cosméticos, perfumaria, bem como produtos médicos e acessórios;

(xvi) comercialização de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos “pet”;

(xvii) comercialização de artigos de floricultura, hortícolas, frutícolas e acessórios; e

(xviii) atividades de impressão em geral, incluindo serviços de fotocópias e impressão de fotografias.

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, deverá considerar:

- (a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas;
- (b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ ~~39.918.282.237,17 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)~~ 39.918.282.257,78 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) divididos em ~~200.242.985 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e oitenta e cinco)~~ 200.245.046 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o número de ações em que se divide alcance 435.084.497 (quatrocentas e trinta e cinco milhões e oitenta e quatro mil e quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por capitalização de reservas ou por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização.

§3º O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

§4º Dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, poderá dar-se com

exclusão do direito de preferência dos acionistas, ou redução do prazo para o seu exercício.

§5º As ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§6º A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para os fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei ou deste Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, exceção feita às hipóteses de quorum qualificado definidas em lei.

§2º A Assembleia Geral deverá ser convocada, em primeira convocação, com no mínimo 21 (vinte e um) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio, nos termos da lei. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com até dois dias de antecedência, além dos documentos de identificação, acompanhados, conforme o caso, de mandato que comprove a representação com reconhecimento da firma do outorgante, o comprovante expedido pela instituição depositária.

§4º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual indicará um secretário para auxiliá-lo., ou na ausência do Presidente do Conselho de Administração, por acionista escolhido pelos presentes.

§5º A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

SEÇÃO II – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Administradores. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

§2º A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 38 deste Estatuto.

§3º Os administradores da Companhia deverão aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

§4º No desempenho de suas funções, os administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre as seguintes partes relacionadas à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, clientes e demais credores; (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros efetivos, com possibilidade eleição de até o mesmo número de suplentes, vinculados ou não a um Conselheiro específico, indicados pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos conselheiros nos termos dos Artigos 10 e 11 abaixo.

Artigo 10 - Ressalvado o disposto no Artigo 11 abaixo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, vedada à votação individual dos(as) candidatos(as).

§1º O Conselho de Administração sempre indicará uma chapa de candidatos(as) a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral.

§2º É facultado a qualquer acionista, ou conjunto de acionistas, propor outra chapa para o Conselho de Administração, observadas as seguintes normas: (a) a proposta deverá ser comunicada por escrito à Companhia na forma da regulamentação em vigor, sendo vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas; (b) a referida comunicação deverá conter todas as informações e documentos sobre os(as) candidatos(as) exigidos pela legislação e regulamentação; e (c) a Companhia publicará aviso, com divulgação em sua homepage, informando o local em que os acionistas poderão obter cópia das propostas de chapas apresentadas.

§3º O(A) mesmo(a) candidato(a) poderá integrar duas ou mais chapas diferentes, inclusive a de que trata o § 1º deste Artigo.

§4º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e serão declarados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 11 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo até 48 (quarenta e oito) horas antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

§1º A Companhia deverá, imediatamente após o recebimento do pedido, publicar aviso aos acionistas comunicando que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§2º - Instalada a Assembleia Geral, o Presidente da respectiva assembleia promoverá, com base no Livro de Presenças e no número de ações detidas pelos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

§3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo

processo de voto múltiplo, serão candidatos(as) a membros do Conselho de Administração os(as) integrantes das chapas de que tratam o §1º e o §2º do Artigo 10 acima.

§4º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos nos termos do § 2º acima em um(a) único(a) candidato(a) ou distribuí-los entre vários(as). Serão declarados eleitos aqueles(as) que receberem maior quantidade de votos.

§5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustado o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos remanescentes a serem preenchidos.

§6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo tal convocação ser dispensada se presente a totalidade dos conselheiros.

§1º O aviso de convocação deverá ser acompanhado da relação das matérias a serem discutidas e apreciadas na reunião, bem como de todos os documentos de apoio porventura necessários.

§2º Em caso de vacância de membro efetivo do Conselho de Administração, quando não houver suplente, os membros remanescentes do Conselho de Administração nomearão um substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do mandato dos demais conselheiros. A vacância de um Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, somente poderá ser suprida por outro Conselheiro Independente.

§3º Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.

§4º Em caso de ausência, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por suplente ou, não havendo, por outro conselheiro indicado pelo conselheiro ausente, munido de procuração com poderes específicos. Nesta última hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente. A ausência de um Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, somente poderá

ser suprida por outro Conselheiro Independente.

§5º Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

§6º O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Ocorrendo, após a eleição de membro do Conselho de Administração fato que configure, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento previstos acima, o membro que estiver sujeito ao impedimento obriga-se a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração. Ainda, é vedado a qualquer membro do Conselho de Administração intervir em qualquer deliberação em que o mesmo tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do seu impedimento e fazer consignar, em ata da reunião do Conselho de Administração, a natureza e a extensão do seu impedimento.

§7º Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste Artigo.

§8º Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

§9º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), na hipótese de haver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

§10 Quando em decorrência do cálculo percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§11 Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados na mesma pessoa.

Artigo 13 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, particularmente o Comitê de Auditoria e o Comitê de Nomeação abaixo previstos, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 14 - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros na primeira reunião após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer vacância daquele cargo.

Artigo 15 - O Conselho de Administração instalar-se-á mediante a presença da maioria de seus membros e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será lavrada em livro próprio e assinada pelos presentes. Deverá ser integralmente transcrita na ata da reunião de Conselho de Administração a manifestação de voto de qualquer integrante do Conselho de Administração que desejar fazê-lo.

Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- (ii) aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos, não previstos no orçamento, e os novos programas de expansão da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e competências;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos;
- (v) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada um dos membros da administração da Companhia;
- (vi) atribuir aos membros da administração a sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, autorizar a distribuição de dividendos intermediários e, se distribuídos estes com base em resultados apurados em balanço intermediário, fixar a participação nos lucros a que farão jus os administradores;

(viii) escolher e destituir os auditores independentes, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que entender necessários;

(ix) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;

(x) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;

(xi) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia e bônus de subscrição, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, na forma do disposto no §3º do Artigo 5º deste Estatuto Social;

(xiii) aprovar a prestação de fiança, aval ou outra garantia em favor de terceiros, ficando dispensada a prévia aprovação quando: (a) tratar-se de prestação de fiança em contrato de locação para moradia de funcionário ou diretor; e (b) quando o terceiro for controlada ou coligada direta ou indireta da Companhia;

(xiv) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(xv) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;

(xvi) deliberar sobre aquisição, a alienação a qualquer título, inclusive conferência ao

capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou, ainda, oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, em operação isolada ou conjunto de operações no período de 12 (doze) meses, como tal entendendo-se (i) bens e/ou direitos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou dois por cento do ativo permanente da Companhia, o que for maior, respeitada a competência da assembleia geral prevista no artigo 122,X da Lei nº 6404/76; (ii) direitos, licenças, autorizações, permissões ou concessões governamentais de que seja titular a Companhia; e (iii) ativos da Companhia que correspondam a um conjunto destinado à exploração de um determinado negócio ou atividade da Companhia; sendo que nos casos (ii) e (iii) supra, independentemente do respectivo valor;

(xvii) estabelecer a alçada da Diretoria para celebrar contratos de qualquer natureza que representem responsabilidades ou renúncia de direitos para e pela Companhia, autorizada, desde já, a celebração pela Diretoria de contratos relacionados ao fornecimento de produtos para revenda;

(xviii) aprovar a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “*bonds*”, “*commercial papers*”, ou outros de uso comum no mercado, bem como de debêntures não conversíveis e debêntures conversíveis, no limite do capital autorizado, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate, dispensados, contudo, de tal obrigatoriedade, os contratos relacionados com antecipação e/ou venda de recebíveis;

(xix) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(xx) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xxi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(xxii) manifestar-se previamente e emitir seu posicionamento sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;

(xxiii) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

(xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer

prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; e (d) o valor econômico da Companhia, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e outras informações que o Conselho de Administração considerar relevantes;

(xxv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito dos termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle por meio de parecer prévio fundamentado que deverá abordar, no mínimo, se a operação assegura tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia; e

(xxvi) celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e (i) qualquer de seus acionistas, administradores e empregados (quaisquer que sejam as denominações dos cargos), bem como os seus respectivos cônjuges e parentes até o terceiro grau; (ii) quaisquer controladas, controladoras, coligadas ou sociedade sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas no item (i) acima; e (iii) fornecedores, clientes ou financiadores com os quais qualquer das pessoas indicadas no item (i) acima mantenha uma relação de dependência econômica e/ou financeira ("Parte Relacionada"), ressalvada a aquisição de produtos e serviços em condições de mercado.

Parágrafo Único - Os valores mencionados neste Artigo serão corrigidos anualmente a partir de fevereiro de 2005, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

SUBSEÇÃO III COMITÊS

Artigo 17 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, o qual será composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) Conselheiro Independente da Companhia e ao menos 1 (um) com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo um mesmo membro acumular as duas características aqui previstas, para um mandato que coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

§1º As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Em caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Comitê de Auditoria, o membro ausente deverá indicar aquele que o substituirá. No caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do novo membro do Comitê de Auditoria, para o término do respectivo mandato.

§3º Os membros do Comitê de Auditoria se reunirão sempre que convocados por qualquer dos seus membros.

Artigo 18 – Além do Comitê de Auditoria, a Companhia terá um Comitê de Nomeação, o qual será composto por 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, dos quais pelo menos 2 (dois) deverão ser Conselheiros Independentes, para um mandato que coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Artigo 19 - Compete ao Comitê de Nomeação, a indicação ao Conselho de Administração dos(as) candidatos(as) cujos nomes serão submetidos(as) à Assembleia Geral da Companhia para a eleição dos membros de seu Conselho de Administração.

Artigo 20 - Em caso de ausência ou impedimento temporário de Conselheiro Independente membro do Comitê de Nomeação, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais Conselheiros Independentes, aquele que o substituirá. Da mesma forma, no caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Comitê de Nomeação, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. No caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do novo membro do Comitê de Nomeação, para o término do respectivo mandato.

SUBSEÇÃO IV DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, sendo um designado para o cargo de Diretor Presidente, um para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, um para o cargo de Diretor Financeiro, e os demais diretores eleitos terão atribuições e designações definidas pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores poderão exercer cumulativamente outras atribuições executivas.

§1º Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento

regular da Companhia.

§2º Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

§3º A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§4º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe a qualquer Diretor.

§5º A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§6º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§7º Competem ao Diretor Presidente, exemplificativamente, as seguintes atribuições: (a) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; (b) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; (c) tomar decisões de caráter de urgência, nos termos do regulamento aprovado pelo Conselho de Administração, de competência da Diretoria, “ad referendum” desta; (d) propor ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, quando for o caso, áreas de atuação de cada Diretor ou a transferência de funções entre os mesmos; e (e) exercer as atividades previstas no Artigo 22.

§8º Competem ao Diretor de Relações com Investidores as seguintes atribuições: (a) divulgar e comunicar à CVM, e, se for o caso, à B3, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável.

§9º Competem ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: (a) gestão ampla e plena das finanças da Companhia, incluindo orçamento, controle de despesas, investimentos, relatórios financeiros e auditorias; e (b) liderança das áreas contábil e fiscal da Companhia.

Artigo 22 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à

consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, ressalvado o disposto no Artigo 16 ou renunciar a direitos, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração, bem como a transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o plano de trabalho, plano de investimento, novos programas de expansão da Companhia, e de sociedades investidas, se houver;
- (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o orçamento anual e plurianual da Companhia e suas revisões;
- (iii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia; observar e executar as deliberações do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e deste Estatuto Social; e
- (v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 23 - Ressalvados os casos dos parágrafos subsequentes, os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria; (ii) a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia; ou (iii) a assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia.

§ 1º Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente de um ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judícia*, que poderão ser outorgados por um Diretor e por prazo indeterminado.

§ 2º A Companhia poderá ainda ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador nos seguintes casos:

- (i) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer diretor ou procurador com poderes especiais;
- (ii) contratação de prestadores de serviço ou empregados;
- (iii) receber e/ou dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas;
- (iv) assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (v) assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (vi) endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vii) representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto Social; e
- (viii) representação da companhia em juízo.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, de funcionamento não permanente, cuja instalação e atribuições obedecerão a Lei nº 6.404/76.

§1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

§2º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§3º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§4º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 38.

§5º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 25 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social, e no último dia de cada trimestre civil, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor.

§1º O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 29 abaixo.

§2º A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços mensais e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

Artigo 27 - Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Artigo 28 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei 6.404/76; e
- (iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 29 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A participação dos administradores nos lucros da Companhia, quando atribuída, não excederá o valor total da remuneração anual dos administradores, nem 10% (dez por cento) do lucro ajustado do exercício.

Artigo 29 - A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações, em cada exercício social, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos

do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 31 - A Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre capital próprio a crédito de dividendos anuais ou intermediários.

CAPÍTULO VI

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CONTROLE DIFUSO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 32 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao alienante.

Artigo 33 - O cancelamento do registro de companhia aberta e/ou a saída do Novo Mercado deverão ser precedidos, à exceção do disposto no parágrafo 4º abaixo, da realização de oferta pública de aquisição (“OPA”) por preço justo, nos termos do art. 4º, §4º, da Lei 6.404/76.

§1º Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

§2º A aprovação da saída do Novo Mercado dependerá da aceitação da OPA ou expressa concordância com a saída do segmento de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação. Consideram-se ações em circulação, para os fins deste parágrafo 2º, apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA.

§3º No caso de saída do Novo Mercado, a Assembleia Geral poderá dispensar a

realização da OPA referida no parágrafo 2º acima, respeitadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 34 - Na hipótese de haver Controle Difuso, qualquer Acionista Adquirente (conforme definição abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar ou solicitar o registro de uma OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.

§1º O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA prevista neste artigo 34 ("Preço da OPA") deverá ser, pelo menos, equivalente (A) ao maior valor entre: (i) o Valor Justo; (ii) a cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA, entre os valores registrados em qualquer bolsa de valores na qual as referidas ações forem negociadas, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; e (iii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o atingimento da participação descrita no caput deste artigo, devidamente atualizado pela Taxa SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; acrescido de (B) um prêmio correspondente a 50% do maior valor apurado no item (A).

§2º A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Resolução CVM nº 85 de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85") ou norma que venha a substituí-la:

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;

(iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Resolução CVM 85, ressalvado o disposto no §4º abaixo; e

(v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

§3º O Valor Justo será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência em relação ao Acionista Adquirente, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A.

§4º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral. Não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quórum de deliberação de que trata este parágrafo.

§5º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Adquirente.

§6º O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a verificação do atingimento da participação prevista no caput deste artigo.

§7º. O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

§8º. A efetivação da OPA prevista neste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que aprovada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, reunidos em reunião do Conselho de Administração, observadas as seguintes regras: a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% do total de ações em circulação da Companhia e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas; b) a

dispensa de efetivação da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e c) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente, bem como aquelas detidas pelos demais acionistas que porventura com ele tenham acordo para alienação de participação, para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

§9º Na hipótese de a OPA prevista neste artigo ser realizada por Valor Justo acrescido do prêmio referido no item (B) do §1º deste artigo, os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação no mercado, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares das Ações em Circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no §3º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo.

§10 Caso a assembleia especial referida no §9º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o Acionista Adquirente dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 85, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data da mesma assembleia especial.

§11 Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§12 A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§13 O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§14 Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações

ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da Lei n.º 6.404/76.

§15 Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos de sócio sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

§16 As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76, e nos Artigos 32 a 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§17 O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão: I. em decorrência da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base nos critérios previstos no artigo 170, da Lei nº 6.404/76; II. por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao preço da OPA previsto no §1º acima; III. em decorrência de operação de fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; IV. em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas, neste último caso titular de quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de emissão da Companhia; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas titular de quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de emissão da Companhia, seus descendentes ou seu cônjuge; ou V. em decorrência de transferências de ações entre Acionistas Excepcionados.

§18 Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§19 As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

§20 O disposto neste Artigo não se aplicará a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que já sejam titulares de participação direta ou indiretamente igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou seus sucessores ("Acionista Excepcionado"), mesmo que, a qualquer momento e por qualquer período de tempo, o Acionista Excepcionado volte a deter menos do que 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, e posteriormente o Acionista Excepcionado venha a deter mais do que 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, incluindo, mas não se limitando a novas aquisições de ações de emissão da Companhia pelo Acionista Excepcionado. O disposto neste parágrafo também se aplicará aos acionistas da Companhia ou terceiros que porventura formarem um Grupo de Acionistas com o Acionista Excepcionado.

Artigo 35 - Para fins deste Estatuto Social, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

"Ações em Circulação" significa todas as ações de emissão da Companhia exceto aquelas (i) de titularidade do Acionista Controlador e/ou de pessoas a ele vinculadas; (ii) em tesouraria da Companhia; e (iii) de titularidade dos administradores da Companhia.

"Controle Difuso" significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Significa, ainda, o Poder de Controle quando exercido por acionistas detentores de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social e desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum.

"Grupo de Acionistas" o grupo de duas ou mais pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) sob Controle Comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem (a) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores; e, "Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora", "Controlada", "sob Controle Comum" ou "Controle") entende-se o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

"Valor Justo" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinadas por instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido

avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários ou com base em outro critério aceito pela CVM.

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DA ARBITRAGEM

Artigo 38 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas, na Lei nº 6385/76, na Lei n.º 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - Todo acionista ou Grupo de Acionistas titular de participação societária igual ou inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, a modificação da sua participação direta ou indireta que ultrapasse, para cima ou para baixo, 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia ou múltiplos de tal percentual. Todo acionista ou Grupo de Acionistas que se torne ou seja titular de participação societária superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados

os valores mobiliários de emissão da Companhia, as informações previstas na regulamentação da CVM, na ocorrência de qualquer aquisição ou um conjunto de aquisições de ações que incrementem a participação acionária direta ou indireta na Companhia, nos patamares previstos na regulamentação aplicável.

§1º Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste Artigo.

§2º - A infração ao disposto neste Artigo ensejará a aplicação das penalidades descritas no Artigo 40 abaixo.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto.

§1º - A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

§2º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

§3º – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§4º – A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Artigo 41 - A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas ou termos de votos registrados na forma do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, sendo vedado (i) aos integrantes das mesas diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionista ou termo de voto devidamente arquivado na sede social, ou de membro do Conselho de Administração, que for proferida em desacordo com o ajustado em referido acordo ou termo, e (ii) à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à cessão de direitos inerentes às ações em desacordo com as disposições de acordos de acionistas ou termos de voto arquivados na Companhia. Os termos e condições do Termo de Voto devem beneficiar todos e quaisquer acionistas da Companhia e o cumprimento de suas disposições poderá ser

exigido pela Companhia ou por quaisquer de seus acionistas minoritários.

Artigo 42 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, inclusive por meio de contrato de seguro permanente, a fim de resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, com o pagamento das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

§1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou sociedades por esta controladas.

§2º - Se alguma das pessoas mencionadas no caput ou no §1º for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.

** ** *